Valide aqui este documento
Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/AX7NT-CZM9H-8YWGU-QEYB8
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só Lugar

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO COMPULSORIA EXTRAJUDICIAL

N.º 01/2026

Elma Sueli Belga Ladeia, Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, consubstanciado no artigo 216-B, da Lei nº 6.015/73 e artigo 238 do CPC …

Faz saber a tantos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que encontra-se nesta Serventia, o **REQUERIMENTO - Adjudicação Compulsória Extrajudicial** contra a titular parcial do domínio, **MÔNICA CONEGUNDES DA SILVA**. Desta forma ficam **NOTIFICADOS** a titular parcial do domínio, eventuais interessados, herdeiros ou sucessores, que foi reprenotado nesta Serventia, em 07/07/2026, sob n.º 65.040 no Livro 1-I de Protocolo Geral, **REQUERIMENTO** pelo qual o Sr. **ROBERTO VIARO**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da CI/RG n.º 2.131.157-0/SSP/PR., inscrito no CPF/MF n.º 414.276.109-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Rosaldo Pacagnan n.º 202, na Cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná; REQUER o reconhecimento do direito de propriedade através da **ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL**, nos termos do artigo 216-B, da Lei n.º 6.015/73, de parte ideal do imóvel denominado: **Lote de terreno rural n.º 21-A, destacado do Lote n.º 21, da Gleba n.º 05, do Núcleo Rio da Areia, com área de 242.000,00m² ou 24,2 ha., situado no Município e Comarca de Alto Piquiri - PR., com as seguintes confrontações: pelo fundo com a Água da Taquara, pela sua margem esquerda, pelas cabeceiras, com o Lote n.º 24, sob o rumo SO 51°40', numa distância de 240,00 metros; por um lado com o Lote n.º 21-B, sob o rumo NO 37°15', numa distância de 1.047,00 metros; e pelo outro lado com o Lote n.º 21-A-1, sob o rumo 37°15' SE, numa distância de 970,00 metros**; imóvel matriculado sob n.º 5.541; e **parte ideal do imóvel denominado: Lote de terreno rural n.º 21-A-1, divisão do Lote n.º 21, da Gleba n.º 05, do Núcleo Rio da Areia, com área de 242.000,00m² ou 24,2 ha., situado na Comarca de Alto Piquiri - PR., com as seguintes confrontações: ao Oeste, pela Água da Taquara, dividindo com os Lotes n.ºs 16 e 17; ao Sudoeste, sob o rumo 41°30' SE, com os Lotes n.ºs 21-A-5, 21-A-4, 21-A-3 e 21-A-2, numa distância de 864,00 metros; ao Sudeste, por uma linha seca, sob o rumo 45°50' NE, numa distância de 263,00 metros, dividindo com o Lote n.º 24; e ao Nordeste, por uma linha seca, sob o rumo 41°30' NO, dividindo com o Lote n.º 21-A, numa distância de 940,00 metros**; imóvel matriculado sob n.º 5.542; ambos Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, em nome do Requerente e da titular parcial do domínio **MÔNICA CONEGUNDES DA SILVA**, cujo Requerimento vem instruído com a documentação exigida por Lei. O Requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e eventual impugnação, neste Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Avenida Brasil n.º 1.364, centro, na Cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no horário das 8:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis. Assim ficam INTIMADOS, a titular parcial do domínio, herdeiros ou sucessores, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao imóvel, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial deste Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua impugnação e discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação deste Edital, cientes de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a **ADJUDICAÇÃO COMPULSORIA EXTRAJUDICIAL**, com o competente registro nesta Circunscrição, como previsto no artigo 216-B, § 3º, da Lei nº 6.015/73. Alto Piquiri - Paraná, treze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis (13/07/2026).

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 250/2026
Concede férias a servidora.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1°. CONCEDER férias a servidora MARIA APARECIDA SANTIAGO, portadora do CPF nº xxx.211.439.xx, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 27/06/2024 à 26/06/2025, com fruição em 22/07/2026 à 05/08/2026.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de julho de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 007/2026
SÚMULA: Concede avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, na forma das disposições contidas no Art. 19 § 1°, Art. 20 incisos I, II, III e IV da lei n° 629 de 14 de novembro de 2013.
Considerando a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 20/07/2026.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, o avanço de 01 (uma) referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no Artigo 19 § 1°, Art. 20 incisos I, II, III e IV da lei n° 629 de 14 de novembro de 2013, ré enquadrando-os para a referência, constante no anexo VI, tabela A e B da citada Lei.

NOME	REFERENCIA
Valdeir Zafalão Marques	10
Andrea Mardegan Santana	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, 22 de julho de 2026.
Edinelson Castellini
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 258/2026.
Homologa e Adjudica a Concorrência Eletrônica nº 006/2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica n.º 006/2026, que trata sobre a Construção do Portal no Distrito do Cedro, com execução de dos serviços de: serviços preliminares e administração de obra; movimentação de terra, drenagem e águas pluviais; fundações, estruturas; revestimentos; impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza e demais itens e especificações constantes em projeto, com recursos oriundo do Convênio n.º 068/2026 SECID, nos termos da ata anexada no referido processo:
1) E. J. TURKIEWICZ – CONSTRUCOES ME, inscrito no CNPJ n.º 15.728.829/0001-82 o valor total do item vencido de R$ 185.159,19 (cento e oitenta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e dezenove centavos);
Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE Prefeitura Municipal de IVATÉ
Estado do Paraná, ESTADO DO PARANÁ, 22 de julho de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 42/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 21 de julho de 2026.

Fornecedor: THALITA PRESENTES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 02.523.177/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
31	Mercadinho infantil com carrinho de compras - DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	6	R$ 369,4000	R$ 2.216,4000
32	BRINQUEDO SUPER FEIRINHA - Kit super feirinha Com cestinha de ovos, legumes, frutas, latas de milho, ervilha, achocolatado, café, mini balança, caixinhas de leite, biscoitos, sabão em pó e sucrilhos	6	R$ 98,0000	R$ 588,0000
33	Jogo De Bingo Profissional Cromado Nº 1 Com 75 Pedras - 300 Cartelas	4	R$ 397,9000	R$ 1.591,6000
34	KIT PING PONG COMPLETO - RAQUETE, REDE OFICIAL, SUPORTE E BOLAS	10	R$ 139,5000	R$ 1.395,0000
41	Jogo De Dardos Com 3 Bolas De Velcro + Alvo 36cm ou 28cm	10	R$ 49,5000	R$ 495,0000
42	Kit Baldinho Infantil Praia com Regador e Acessórios 26 cm - O kit praia acompanha 10 peças em cores. Material: Plástico	10	R$ 29,8000	R$ 298,0000
43	Marcador De Truco Em Madeira Maciça	20	R$ 48,5000	R$ 970,0000
44	Jogo de baralho - Baralho tradicional para jogos de mesa. Composição: 52 cartas + 2 ou 3 curingas (total de 54 ou 55 cartas). Material: 100% plástico, resistente, lavável e não transparente. Dimensões: Tamanho oficial Bridge ou Poker (aproximadamente 57 X 89 mm) ou 63 X 88 mm)	20	R$ 29,8000	R$ 596,0000
45	Jogo Domino Profissional Caixa De Madeira, Pedra De Osso	20	R$ 89,5000	R$ 1.790,0000
46	BRINQUEDO EDUCATIVO VAMOS FORMAR PALAVRAS 60 PEDRAS MADEIRA - DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	20	R$ 119,5000	R$ 2.390,0000

Valor Total Homologado - **R$ 12.330,00 (doze mil, trezentos e trinta reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 22 de julho de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO 074/26
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital Nº 001/2026, em provimento de Contrato
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: CLEIDE APARECIDA DA COSTA
FUNÇÃO: ZELADORA-PSS
VALOR: R$ 1.694,59
DATA: 20/07/2026
PRAZO: DETERMINADO - Inicio: 20/07/26 a 06/07/27

EXTRATO DE CONTRATO 075/26
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital Nº 001/2026, em provimento de Contrato
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: EUNICE DE OLIVEIRA BRITO
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-PSS
VALOR: R$ 1.694,59
DATA: 20/07/2026
PRAZO: DETERMINADO - Inicio: 20/07/26 a 06/07/27

EXTRATO DE CONTRATO 077/26
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital Nº 001/2026, em provimento de Contrato
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: GUACI ROSA DO NASCIMENTO TURQUIS
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-PSS
VALOR: R$ 1.694,59
DATA: 20/07/2026
PRAZO: DETERMINADO - Inicio: 20/07/26 a 06/07/27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA - LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Aparelho de Raios X Odontológico e Moveis planejado, Proveniente da Resolução SESA 1.243/2025, para a Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Esperança Nova/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 44.999,10 (quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de 21 de julho de 2026 e encerramento em 21 de julho de 2027.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 22/07/2026.

EMPRESA: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA - LTDA	
CNPJ: 35.267.882/0001-30	
ENDEREÇO: RUA OLEGÁRIO MARIANO, 2548, SALA 02, JD PANORAMA, PARQUE INDUSTRIAL, TOLEDO-PR	
REPRESENTANTE: MARLI BARBOSA JESUS DE ALMEIDA	
E-MAIL: marcenaria.panorama@hotmail.com	**TEL.: (45) 93300-8439**

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	1	90	MT²	Confecção, fornecimento e instalação de mobiliário planejado, produzido em MDF com espessuras variáveis entre 6 mm, 15 mm e 30 mm, conforme a aplicação, com revestimento melamínico de baixa pressão (BP) texturizado, em cores e padrões a serem definidos pelo órgão contratante. As peças deverão possuir fitas de bordo em PVC, aplicadas por meio de sistema hot melt. Os móveis deverão contemplar, conforme projeto: puxadores em cava, puxadores embutidos, puxadores tipo fecho toque, puxadores tipo alça e perfil tipo gola/golf em alumínio anodizado, instalados com encaixe tipo espigão. Deverão possuir sapatas de regulagem cromadas, gavetas com corrediças super telescópicas, portas de abrir com dobradiças metálicas de 35 mm, com sistema de amortecimento por pistão pneumático, permitindo fechamento suave e silencioso. As portas de correr deverão conter trilhos superior e inferior em alumínio anodizado, com kits de rolamento antidescarrilamento. Poderão ser utilizados rodízios de silicone, conforme necessidade do projeto. Os móveis deverão conter prateleiras internas, fechaduras com chaves, e fundos de armários, balcões e gavetas confeccionados em MDF de 6 mm e/ou 3 mm, devidamente encaixados nas estruturas, garantindo resistência, durabilidade e acabamento adequado.	PRÓPRIA	R$ 499,99	R$ 44.999,10

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Aparelho de Raios X Odontológico e Moveis planejado, Proveniente da Resolução SESA 1.243/2025, para a Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Esperança Nova/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de 21 de julho de 2026 e encerramento em 21 de julho de 2027.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 22/07/2026.

EMPRESA: LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	
CNPJ: 59.890.563/0001-45	
ENDEREÇO: AV. VEREADORA MARIA JOANA TONCZAK, 47, CAMBÉ-PR	
REPRESENTANTE: RODRIGO MARIA CLARO	
E-MAIL: adm.lcmed1@gmail.com	**TEL.: (43)3311-5119**

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2	1	1	UN	**APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRAORAL – COLUNA MÓVEL** Aparelho de Raios X Odontológico Intraoral, novo, sem uso, destinado à realização de exames radiográficos intraorais para fins de diagnóstico odontológico em Unidade Básica de Saúde. O equipamento deverá possuir estrutura móvel sobre rodízios, permitindo fácil deslocamento e posicionamento nos ambientes de atendimento, com coluna de elevada estabilidade e braço articulável que possibilite posicionamento preciso do cabeçote para realização dos exames. Deverá operar em tensão bivolt ou compatível com a rede elétrica local, possuir temporizador eletrônico digital para controle dos tempos de exposição, adequado para utilização com sensores radiográficos digitais e filmes convencionais, proporcionando imagens com qualidade diagnóstica e redução da dose de radiação ao paciente. O equipamento deverá possuir cabeçote blindado em conformidade com as normas de proteção radiológica vigentes, sistema gerador com isolamento adequado, colimador cilíndrico ou equivalente para direcionamento do feixe de raios X, filtração compatível com os requisitos legais aplicáveis e dispositivo de segurança contra emissões indevidas de radiação. Deverá apresentar as seguintes características mínimas: • Equipamento para radiografia intraoral; • Estrutura móvel com base dotada de rodízios; • Braço articulável com movimentação suave e travamento seguro; • Temporizador eletrônico digital; • Compatibilidade com sensores digitais e filmes radiográficos convencionais; • Cabeçote blindado conforme normas vigentes; • Colimador cilíndrico ou equivalente; • Alimentação bivolt ou compatível com a rede elétrica local; • Funcionamento contínuo com carga intermitente; • Proteção contra choque elétrico conforme normas técnicas aplicáveis. O equipamento deverá possuir registro válido na ANVISA e atender integralmente às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), às exigências de proteção radiológica, às normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), quando aplicáveis, e demais normas técnicas vigentes para serviços de radiodiagnóstico odontológico. A contratação deverá contemplar o fornecimento do equipamento, instalação, testes de funcionamento, treinamento básico dos operadores, manual de operação em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada em território nacional.	ION PRO-X STANDARD	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 044/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 005/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO os elementos constantes dos autos do presente processo administrativo de contratação direta, devidamente instruído e justificado, tanto quanto à adequação dos preços apresentados, os quais revelam-se compatíveis com os praticados no mercado, destacando-se a proposta de menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo contém os documentos comprobatórios da regular habilitação jurídica e qualificação técnica da empresa contratada, nos termos do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
CONSIDERANDO os pareceres emitidos pelos setores técnicos, que atestam a conformidade da presente contratação com o disposto nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais pertinentes;
RESOLVE:
I - Ratificar a dispensa de licitação consubstanciada no Processo Administrativo n.º 044/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
II - Autorizar a contratação da empresa abaixo identificada, nos termos e condições seguintes:
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de locação de banheiros químicos, destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de Dispensa de Licitação n.º 005/2026.
CONTRATADA: P. C. R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.598.969/0001-55.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL R$: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), a serem pagos mediante execução contratual.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.
III – Determinar a adoção das providências necessárias à formalização do contrato, bem como à sua devida publicidade, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, garantindo sua disponibilização no sítio eletrônico oficial do Município.
Cidade Gaúcha - PR, 22 de julho de 2026.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO DE APOSTILAMENTO 2 DE REALINHAMENTO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026, CONTRATO: 134/2026 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA e-mail: posto.cafezal@hotmail.com , REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM, ETANOL, GASOLINA COMUM E ARLA 32, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 124 e 125 da Lei 14.133/21, contrato firmado em 15 de junho de 2026, fica, pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, reajustados os valores acertados para os seguintes itens, do referido Pregão conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REF ANP	VALOR REAJUSTADO
1	ÓLEO DIESEL S10	6,61	6,57	6,50
2	ÓLEO DIESEL COMUM	6,03	5,97	5,91
3	GASOLINA COMUM SEM CHUMBO	6,55	6,56	6,49
4	ETANOL	4,02	3,99	3,95
5	ARLA 32 GRANEL	2,94		2,94

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.
Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.

Cafezal do Sul, 17 de julho de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito municipal

POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA/JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2026
MODALIDADE PREGÃO Nº 026/2.026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **RODRIGUES & REBELO ENGENHARIA LTDA - ME,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Antônio Munhoz, s/n lote 03 e 04, na cidade de ALTONIA - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 51.121.730/0001-81, neste ato representada por seu sócio Administrador: RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 104757910, inscrito no CPF/MF sob n.º 065.458.429-00 residente e domiciliado na cidade de ALTONIA - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 109/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Pregão Nº 26/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO
Projeto elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, incluindo projetos complementares e orçamentos técnicos Reforma e adequação do Estádio Juvenal Farias.
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
1	Projeto elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, incluindo projetos complementares e orçamentos técnicos da reforma e adequação da praça de alimentação da rodoviária do Município de Altônia-PR.	UN	1	Serviço	3.147,40	3.147,40
1	Projeto elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, incluindo projetos complementares e orçamentos técnicos - Centro de Convivência do Idoso	UN	1	Serviço	28.034,60	28.034,60
1	Projeto elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, incluindo projetos complementares e orçamentos técnicos Campão São João Parque Urbano	UN	1	Serviço	23.909,00	23.909,00
1	Projeto elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, incluindo projetos complementares e orçamentos técnicos Reforma e adequação do Estádio Juvenal Farias	UN	1	Serviço	23.909,00	23.909,00
	TOTAL					**R$ 79.000,00**

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O prazo para entrega dos projetos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, devendo a contratada cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de **R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)**.
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
03	002	339039050000	31073	4340	COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Altônia – PR, 22 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 42/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 21 de julho de 2026.

Fornecedor: MOVEIS FURLAN EIRELI -ME
CNPJ/CPF: 18.217.019/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bola de fut. De campo nº 5 1ª linha/peso:410- 450g /circunferência : 68-70 cm/gomos : 2/laminado : pu/construção : termotec/câmara : 6d/sistema de forro : termofixo/câmarainterna:neogel/processo extra : dupla colagem/miolo : cápsula sis 0%absorçãodeágua	6	R$ 239,8400	R$ 1.439,0400
2	Bola Futsal Sub13 oficial da liga Futsal Categoria Mirim. Bola Tecnologica autorizada pela Confederaçao Brasileira de Futebol de Salao (CBFS)	6	R$ 149,9200	R$ 899,5200
3	Bola de vôlei 1ª linha/peso : 260- 280g/circunferência : 65-67cm/gomos : 18/laminado : microfibra/construção : termotec/câmara : 6d/câmara interna : neotec/sistemade/forro:termofixo/selo:ivs-testedbyfivb/miolo:cápsulasis	6	R$ 179,8400	R$ 1.079,0400
4	CORDA DE PULAR COLETIVA INFANTIL 5 M DE SISAL	6	R$ 38,9400	R$ 233,6400
8	Bolas para Beach Tênis- Bola de Beach Tennis, homologada ITF Stage 2, tubo com 3 unidades. Material em borracha de baixa pressão e feltro de alta visibilidade, cor laranja e amarela. Ideal para quadras de areia	20	R$ 37,9700	R$ 759,4000
11	MESA DE PING PONG (TENIS DE MESA) COM KIT COMPLETO - DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	2	R$ 1.798,9900	R$ 3.597,9800
35	ENCORDOAMENTOS NYLON "Tensão leve" - (VIOLÃO) Alma: nylon; Revestimento: cobre prateado; Acabamento: color code; Comprimento de escala: 650 mm.	30	R$ 31,8700	R$ 956,1000
36	ENCORDOAMENTOS AÇO 0.10 - (VIOLÃO) Encordoamento Para Violão Aço 85/15 Extra Leve .010-.050	30	R$ 34,8800	R$ 1.046,4000
37	ENCORDOAMENTOS UKULELE SOPRANO - (UKULELE) Unidades por kit: 1 Corda de nylon branco. Tensão média. Calibres: 0.028 e 0.029 e 0.033 e 0.040	30	R$ 34,8800	R$ 1.046,4000
38	KIT DE PALHETAS (Com 100 unidades) Kit contendo 100 palhetas de alta qualidade para instrumentos de corda (violão acústico, violão de aço, guitarra). As palhetas devem ser produzidas em material resistente, com acabamento liso ou texturizado (grip) para maior firmeza durante o uso, proporcionando boa sonoridade e conforto ao músico.	2	R$ 124,8800	R$ 249,7600
39	CABO P2 – PIO Cabo Áudio P2 Macho Estéreo para P10 Macho Mono, comprimento de 3 metros, material condutor em metal de alta condutividade, conectores injetados com acabamento emborrachado ou metal, pontas niqueladas ou banhadas a ouro para melhor conexão, blindagem contra interferências eletromagnéticas (EMI/RFI), revestimento externo em PVC flexível de alta resistência	4	R$ 49,7800	R$ 199,1200
40	CABO XLR - FÊMEA – PIO Item: Cabo de Áudio Profissional XLR Fêmea / P10 Macho Conector A: XLR Fêmea de 3 pinos (tipo Canon), corpo metálico com trava de segurança, contatos niquelados ou banhados a ouro. Conector B: P10 Macho Mono (TS 1/4"), corpo metálico ou emborrachado, reto. Cabo: Blindado, balanceado/desbalanceado (definir conforme necessidade), com diâmetro externo de aproximadamente 6mm, alta flexibilidade (emborrachado). Condutores: Cobre isento de oxigênio (OFC), bitola mínima 2x0,20mm² (24 AWG). Blindagem: Trançada em cobre estanhado (mínimo 80% de cobertura) ou malha de alumínio para proteção contra interferências (EMI/RFI).	4	R$ 49,7800	R$ 199,1200

Valor Total Homologado - **R$ 11.705,52 (onze mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de T

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2025 A JUNHO/2026

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026	5 / 2.026	6 / 2.026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	105.828,52	100.370,91	110.150,22	125.442,71	113.518,74	165.286,08	125.306,70	121.238,49	125.721,13	122.466,06	129.402,05	121.624,61	1.466.356,22	0,00
Pessoal Ativo	105.828,52	100.370,91	110.150,22	125.442,71	113.518,74	165.286,08	125.306,70	121.238,49	125.721,13	122.466,06	129.402,05	121.624,61	1.466.356,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	94.341,26	89.021,95	97.478,08	112.383,04	100.459,67	146.270,88	107.405,76	103.622,65	107.453,97	104.315,22	111.017,96	103.598,48	1.277.368,32	0,00
Obrigações Patronais	11.487,26	11.348,96	12.672,14	13.059,67	13.059,67	19.015,20	17.900,94	17.615,84	18.267,16	18.150,84	18.384,09	18.026,13	188.987,90	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	105.828,52	100.370,91	110.150,22	125.442,71	113.518,74	165.286,08	125.306,70	121.238,49	125.721,13	122.466,06	129.402,05	121.624,61	1.466.356,22	0,00

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.442.980,61	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.670.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	762.978,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	62.010.002,61	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.466.356,22**	**2,36**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.720.600,16	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.534.570,15	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.348.540,14	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/jul/2026 as 09h e 02m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PAULO SERGIO DA SILVA – Presidente
SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS – Primeiro Secretario
SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS – Primeiro Secretario
MARIA APARECIDA VICENTE – Contadora
SILVANA MARCELINO – Controlador Interno

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 021/2026

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA,** consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.
Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 11/08/2026.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 11/08/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a organização, produção e execução integral da corrida de rua "Largue o Cigarro Correndo - Adulto e Kids - 2026", incluindo planejamento técnico, divulgação, infraestrutura, cronometragem eletrônica, arbitragem oficial, segurança, fornecimento de materiais e demais serviços necessários à realização do evento no município de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 22 de julho de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 022/2026

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA,** no Sistema de Registro de Preços consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 14/08/2026.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 14/08/2026.
Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de pneus e câmaras de ar novos, destinados à manutenção da frota de veículos das categorias média e pesada do Município de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 22 de julho de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ** torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com exclusividade na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 12 de 30/05/2022, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Prejulgado nº 27-TCE/PR, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços destinado a contratação de empresas especializadas no fornecimento de doces e salgados para as demandas das Secretarias pertencentes à Administração, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital

DATA DE ABERTURA: 04 de agosto de 2026.

HORÁRIO: 14:00 horas. LOCAL: Sala de Licitações – Av. Marília, nº 1.920 - Centro

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Juliana

Mariluz, 22 de julho de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ** torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com exclusividade na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 12 de 30/05/2022, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Prejulgado nº 27-TCE/PR, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de peças para motocicletas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva das motocicletas que compõem a frota municipal, visando assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados pela Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital.

DATA DE ABERTURA: 04 de agosto de 2026.

HORÁRIO: 09:00 horas. LOCAL: Sala de Licitações – Av. Marília, nº 1.920 - Centro

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Juliana

Mariluz, 22 de julho de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2025 A JUNHO/2026

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026	5 / 2.026	6 / 2.026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	105.828,52	100.370,91	110.150,22	125.442,71	113.518,74	165.286,08	125.306,70	121.238,49	125.721,13	122.466,06	129.402,05	121.624,61	1.466.356,22	0,00
Pessoal Ativo	105.828,52	100.370,91	110.150,22	125.442,71	113.518,74	165.286,08	125.306,70	121.238,49	125.721,13	122.466,06	129.402,05	121.624,61	1.466.356,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	94.341,26	89.021,95	97.478,08	112.383,04	100.459,67	146.270,88	107.405,76	103.622,65	107.453,97	104.315,22	111.017,96	103.598,48	1.277.368,32	0,00
Obrigações Patronais	11.487,26	11.348,96	12.672,14	13.059,67	13.059,67	19.015,20	17.900,94	17.615,84	18.267,16	18.150,84	18.384,09	18.026,13	188.987,90	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	105.828,52	100.370,91	110.150,22	125.442,71	113.518,74	165.286,08	125.306,70	121.238,49	125.721,13	122.466,06	129.402,05	121.624,61	1.466.356,22	0,00

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.311.396,77	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.170.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	763.660,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	62.377.736,77	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.466.356,22**	**2,35**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.742.664,21	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.555.531,00	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.368.397,79	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/jul/2026 as 09h e 48m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PAULO SERGIO DA SILVA – Presidente
SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS – Primeiro Secretario
SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS – Primeiro Secretario
MARIA APARECIDA VICENTE – Contadora
SILVANA MARCELINO – Controlador Interno

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 51/2026
Processo Nº 109/2026
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que receberá propostas via e-mail: licitacaosaojorge@gmail.com a partir do dia 24/07/2026 às 7:30 até 28/07/2026 às 17:00 propostas e documentações para licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CALHAS, CONDUTORES, RUFOS, PINGADEIRAS E DEMAIS COMPONENTES ITNEGRANTES DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E RENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, R$ R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), A REFERIDA DISPENSA SERÁ EXCLUSIVAMENTE LOCAL. Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 24/07/2026, através FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 22/07/2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 192/2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve;
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor RICARDO COSTA MENDES, portador do CPF nº 844.***.***-53, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERIAIS INTERNO, Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), na ordem de 21,9%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de julho de 2026.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 22 de julho de 2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 74/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP
DO OBJETO: Aquisição de cartilhas educativas sobre prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, destinadas à Campanha Agosto Lilás, promovida pelo CREAS, mediante contratação direta por inexigibilidade, em razão da exclusividade de fornecimento..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 22 de janeiro de 2027.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 3.000,00 (três mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 17/2026.
Alto Piquiri - PR, 22 de julho de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de julho de 2026
CONTRATADA: AVANTI OFFICE LTDA
CNPJ: 46.186.229.0001/63
OBJETO: Aquisição de cadeiras e longarinas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Icaraíma, conforme condições descritas no edital, termo de referência e demais anexos.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 49.770,00 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de julho de 2026
CONTRATADA: NOROESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.518.984/0001-46
OBJETO: Aquisição de cadeiras e longarinas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Icaraíma, conforme condições descritas no edital, termo de referência e demais anexos.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 30.912,00(trinta mil, novecentos e doze reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Elias Sobreiro dos Santos, designado pela Portaria Municipal nº 002/2026 de 16 de Janeiro de 2026, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE ANÚNCIOS VOLANTE VEICULAR (CARRO DE SOM), BEM COMO NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 07/08/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min horas do dia 07/08/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min horas do dia 07/08/2026.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 44.172,00 (quarenta e quatro mil cento e setenta e dois reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Julho de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

14º Termo aditivo do contrato nº.49/2025, decorrente de PREGÃO n° 5/2025 de Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da frota municipal, garantindo a continuidade das atividades e serviços prestados pela administração pública.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr, GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **MARTINS & KUTIANSKI LTD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 42/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 21 de julho de 2026.

Fornecedor: SANLURE COMÉRCIO DE PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.013.580/0001-75

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	KITS FUNCIONAL 10 CONES + 10 PRATOS + ESCADAS + CORDA DE PULAR	4	R$ 138,0000	R$ 552,0000
6	Rede de Beach Tênis+fita- Rede de Beach Tennis Oficial 8,20X1, 00 m, confeccionada em polietileno 100% virgem com tratamento UV, fio 2,5mm, malha 5 cm, com 4 faixas de lona em poliéster, acabamento premium, costura dupla e ilhós nas pontas para fixação, cor preta."	2	R$ 748,0000	R$ 1.496,0000
7	Raquete para Beach Tênis- "Raquete de Beach Tennis, material composto por Fibra de Vidro e Carbono, núcleo em EVA, comprimento de 47 cm a 50 cm, espessura de 22 mm, peso entre 320g e 345g, furação aerodinâmica, acabamento com pintura texturizada, punho emborrachado	6	R$ 348,0000	R$ 2.088,0000
9	Peteca esportiva, base emborrachada, penas sintéticas coloridas, resistência a alto impacto, peso aprox. 50g, altura aprox. 20cm, selo INMETRO	20	R$ 11,8400	R$ 236,8000
10	KIT BADMINTON 10 PEÇAS: 4 RAQUETES 4 PETECAS 2 BOLSAS ESPORTE - DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	6	R$ 139,8000	R$ 838,8000
12	MESA DE PEBOLIM - DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ACOMPANHA: 7 BOLINHAS. MEDIDAS EXTERNAS DA MESA: 1,38M (C) X 0,86M (L) X 0,90CM (A) PESO: 50 KG ESPECIFICAÇÕES: MADEIRA MACIÇA (PADRÃO CEDRINHO) BONECOS EM ALUMÍNIO VARÕES EMBUTIDOS CAMPO 5MM.	2	R$ 1.800,0000	R$ 3.600,0000
13	01 BONECA E 01 CHUPETA - 34 CM (ALTURA DA BONECA) - Dimensões da embalagem: 34 X 19 X 11 CM - Corpo confeccionado em plástico e busto em vinil 01 BONECA E 01 CHUPETA 34 CM (ALTURA DA BONECA) Dimensões da embalagem: 34 X 19 X 11 CM	4	R$ 89,4000	R$ 357,6000
	Corpo confeccionado em plástico e busto em vinil			
14	BONECA Faz Xixi, 34 cm, recomendada para +3 anos, confeccionada em plástico/vinil, corpo fofinho, interativa (bebe água e faz xixi), acompanhada de mamadeira e fraldinha, certificada pelo INMETRO. Ideal para estímulo emocional e motor	4	R$ 89,4000	R$ 357,6000
15	Boneca em vinil atóxico macio, modelo Mini Soninho, articulada, com características realistas de recém-nascido (feições delicadas, dobrinhas) e suave cheirinho, acompanha pijama/roupa de dormir removível, aproximadamente 23 cm 34 cm de altura	4	R$ 89,4000	R$ 357,6000
16	Boneca negra, cabelo cacheado com chupeta - Brinquedo pedagógico, boneca negra de 40 cm, cabeça, pernas e braços em vinil atóxico macio, corpo de pano/tecido com enchimento. Cabelos cacheados enraizados, com textura realista. Olhos castanhos fixos. Acompanha vestido e chupeta de plástico. Produto lavável, certificado pelo INMETRO para maiores de 3 anos. "Cores do vestido e chupeta sortidas." Boneca negra, cabelo cacheado com chupeta - Brinquedo pedagógico, boneca negra de 40 cm, cabeça, pernas e braços em vinil atóxico macio, corpo de pano/tecido com enchimento. Cabelos cacheados enraizados, com textura realista. Olhos castanhos fixos. Acompanha vestido e chupeta de plástico. Produto lavável, certificado pelo INMETRO para maiores de 3 anos. "Cores do vestido e chupeta sortidas." Boneca negra, cabelo cacheado com chupeta - Brinquedo pedagógico, boneca negra de 40 cm, cabeça, pernas e braços em vinil atóxico macio, corpo de pano/tecido com enchimento. Cabelos cacheados enraizados, com textura realista. Olhos castanhos fixos. Acompanha vestido e chupeta de plástico. Produto lavável, certificado pelo INMETRO para maiores de 3 anos. "Cores do vestido e chupeta sortidas."	4	R$ 95,0000	R$ 380,0000
17	Boneca interativa que simula xixi, cor negra, indicada para crianças a partir de 3 anos, certificada pelo INMETRO, ideal para brincadeiras de cuidado, medindo aproximadamente 42 cm de altura - DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES COTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	4	R$ 137,4700	R$ 549,8800
18	Brinquedo Casinha de boneca Princesas, castelo com Luz - Material: Plástico, possivelmente com algumas partes metálicas, castelo encantado, bonecas de princesas, acessórios de princesa, sistema de iluminação, sistema de som, peças de mobília para casa de bonecas com 15 peças, 34 cmx22 cm	4	R$ 207,4800	R$ 829,9200
19	BERÇO BALANÇO BONECA - DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	4	R$ 198,8800	R$ 795,5200
20	KIT CHÁ DA TARDE BRINQUEDO INFANTIL JOGO C/ ACESSORIOS ROSA	6	R$ 107,8500	R$ 647,1000
21	MINI COZINHA INFANTIL C/ GELADEIRA, FAGÃO E TORNEIRA DE AGUA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	4	R$ 198,8300	R$ 795,3200
22	BRINQUEDO A FAZENDINHA COMPLETA COM 40 PEÇAS - DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	4	R$ 298,8800	R$ 1.195,5200
23	KIT COZINHA BRINQUEDO INFANTIO 31 PÇS PANELINHAS ACESSORIOS SORTIDO - DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	6	R$ 79,8800	R$ 479,2800
24	KIT 6 CAMINHÕES COLEÇÃO URBANA BRINQUEDO COLORIDO - DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	8	R$ 129,8700	R$ 1.038,9600
25	Brinquedo trator traçado carreta - DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	6	R$ 78,9700	R$ 473,8200
26	Trator escavador de brinquedo articulado, tipo montaria, projetado para uso recreativo (pedal ou impulso pelos pés). O brinquedo deve permitir que a criança sente-se sobre ele e opere uma caçamba/pá escavadeira dianteira	6	R$ 248,9500	R$ 1.493,7000
27	BRINQUEDO FUTEBOL KIT MINI TRAVE GOLZINHO INFANTIL GOL COM BOLA E BOMBA JOGO CHUTE A GOL	6	R$ 77,9800	R$ 467,8800
28	PENTEADEIRA INFANTIL PRINCESAS C/ ACESSORIOS BRINQUEDO - DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	6	R$ 198,9500	R$ 1.193,7000
29	Caminhão truck carreta Baú- madeira - de acordo com especificações contidas no Termo de Referência	6	R$ 128,9700	R$ 773,8200
30	CAMINHÃO BOIADEIRO DE MADEIRA - DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	6	R$ 128,9700	R$ 773,8200

Valor Total Homologado - **R$ 21.772,64 (vinte e um mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 22 de julho de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 113/2026
Homologo o julgamento proferido pela a agente de contratação sobre o Processo de Pregão Eletrônico – nº 31/2026.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 11/2026 PMX, objetivando a Aquisição e instalação de 3.000 (três mil) m² de geomembrana lisa PEAD 1,00 mm de espessura na vala do aterro sanitário municipal de Xambrê, visando atender às demandas do Município de Xambrê/PR, em conformidade com a legislação ambiental vigente
VENCEDOR CNPJ VALOR TOTAL (R$)
CLEBERSON WEGNER E CIA LTDA 23.393.227/0001-40 R$ 129.000,00
VALOR TOTAL: R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 22 de julho de 2026.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº20/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: BRASPAVI - CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a realização da pavimentação asfáltica da Avenida Waldemar Marques de Novais, localizada no distrito de Elisa..
VIGÊNCIA: 14/07/2026 à 14/07/2027
VALOR TOTAL: R$467.756,33
FUNDAMENTAÇÃO: Concorrência nº 5/2026, homologada em 14/07/2026.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO - N.º 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 023/2026

O **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR**; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRÔNICA,** no Sistema de Registro de Preços consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade**.**
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: Até as 08:20h do dia 12/08/2026.
Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 08:30h do Dia 12/08/2026.
Objeto: Contratação de serviços de conservação viária - tapa-buraco em vias públicas do município de Cidade Gaúcha - PR, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse poderão ser prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 076/2025.

Cidade Gaúcha – PR, 22 de julho de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEMBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE E WILSON ANTONIO DE OLIVEIRA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026
O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, Solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.009-20, doravante denominado CONTRATANTE, e WILSON ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 281.195.179-20, com endereço no Rua Arapongas, nº 128, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste – Estado do Paraná, com telefone de contato (44) 99923-9904, representada neste ato por Wilson Antonio de Oliveira, brasileiro, portador(a) da CI/RG nº 1.658.894-9 SESP/PR, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato pelas Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: O presente CONTRATO é celebrado com fundamento no PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026), cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação datado de 16/07/2026, que integram o presente, e na Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo das demais legislações aplicáveis ao caso.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: A CONTRATADA se obriga ao fornecimento do objeto licitado quando da realização do processo licitatório previsto na AQUISIÇÃO DE CASCALHOS PARA READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, de acordo com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência – Anexo I do processo licitatório supra, bem como obedecendo-se ao preço adjudicado, dando-se início a partir da assinatura do contrato, respeitando-se o limite da quantidade de cada item adjudicado, na conformidade do Edital de licitação supra, que com seus Anexos integram este termo, independente de transcrição, para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado em regime de fornecimento de forma INDIRETA, e PARCELADA, de acordo com as Solicitações de Despesas emitidas pela CONTRATANTE, através de sua Secretaria solicitante.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor total de R$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para o fornecimento previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, referente ao(s) objeto(s) adjudicado(s) pela CONTRATADA, respeitando o limite de quantidade, conforme tabela abaixo:
PARÁGRAFO 1º - O pagamento à CONTRATADA será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, em correspondência com os fornecimentos prestados e com os valores fixados nesta Cláusula, mediante apresentação das faturas mensais, devidamente atestadas e vistadas por funcionários responsáveis deste Município.
PARÁGRAFO 2º - O preço contratado e estipulado neste artigo poderá ser reajustado com base na Lei nº 14.133/2021, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo Governo Federal.
PARÁGRAFO 3º - Havendo atraso no pagamento das parcelas mensais por parte do CONTRATANTE, o saldo devedor de cada parcela será corrigido monetariamente desde o dia da inadimplência até o dia do efetivo pagamento, mediante os índices inflacionários determinados pelo Governo Federal.
PARÁGRAFO 4º - Poderá ser acordado acréscimo ou supressão até 25% das quantidades inicialmente contratadas, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, dando início a partir da assinatura do contrato, respeitando-se o limite da quantidade de cada item licitado, podendo ser prorrogado à critério da Administração Municipal, desde que justificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte Reduzido	
05.004	18.541.0013.2111	3.3.90.30.00.00	1001	126
05.007	26.453.0012.1020	4.4.90.51.00.00	1001	140

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO: A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, ficando designado como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a) GUSTAVO DA SILVA GONDIM(Portaria n° 251/2025). Caberá ao gestor do contrato, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, ficando designado como Gestor do Contrato o(a) servidor(a) ROGERIO ALBUQUERQUE BORGES (Portaria n° 251/2025).
PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, garantam previa e ampla defesa em processo administrativo.
PARÁGRAFO 1º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em cada caso.
PARÁGRAFO 2º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
PARÁGRAFO 3º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o CONTRATANTE providenciará a publicação em resumo, do presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:
PARÁGRAFO 1º - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:
I - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
II - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
IV - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 1h, o produto com avarias ou defeitos.
V - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
VI - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 1h que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
VIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato e manifesto pela CONTRATANTE.
IX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
X - Responsabilizar-se pelas despesas com funcionários (pessoal), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, combustíveis, manutenções, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
PARÁGRAFO 2º - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:
6.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO: Fica estabelecida neste Contrato cláusulas antifraudes e anticorrupção, com vistas ao alerta aos particulares e principalmente no resguardo do interesse público.
PARÁGRAFO 1º - Os licitantes devem observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
PARÁGRAFO 2º - Para os propósitos acima, definem-se as seguintes condições:
a) PRÁTICA CORRUPTA: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
c) PRÁTICA COLUSIVA: esquematizar ou estabelecer algum acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes, ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
PARÁGRAFO 3º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso este organismo porá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos de financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta ou por meio de um agente, em práticas, corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.
PARÁGRAFO 4º - Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do presente contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: O Foro do presente contrato será o da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, excluído qualquer outro.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam o presente termo, com 03 cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.
Tuneiras do Oeste, 20 de julho de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Wilson Antonio de Oliveira
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2.
Nome: Thalia Carolina dos Santos
R.G. : 13.248.009-5 SSP/PR
Nome: Daiani Mendes Miranda Borges
R.G. : 9.528.597-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 003/2026
Contrato n° 045/2026
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 22 DE JULHO DE 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 04.375.328/0001-43.
OBJETO: EXECUÇÃO INTEGRADA DA INFRAESTRUTURA DA RAMPA NÁUTICA NO DISTRITO DE HERCULÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, DRENAGEM PLUVIAL, FUNDAÇÕES, PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE ÁREAS DE APOIO E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E DURABILIDADE DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA PROJETADA, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PROCESSO.
VALOR TOTAL: R$ 2.854.000,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (TREZENTOS) DIAS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (SEISCENTOS) DIAS.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

SAMU 192 NOROESTE PR CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 63/2026
Processo de Inexigibilidade nº 30/2026.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: HOSPITALLY EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 20.990.381/0001-00, situada na AV. Vitoria, nº 1823, Bairro Ciro Nardi, CEP 85.802-020, na cidade de Cascavel/PR.
Objeto: Manutenção corretiva do DEA da marca CMOS DRAKE modelo Life 400 futura, utilizado nos atendimentos de urgência e emergência imprescindíveis para as ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexigibilidade de licitação.
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.
Umuarama/PR, 20 de Julho de 2026.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 65/2026
Processo de Inexigibilidade nº 31/2026.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: ALGE T ELETRONICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.146.505/0001-45, situada na Av. Carlos Correa Borges, nº 3.178, Bairro Jardim Atami, CEP 87.062-202, na cidade de Maringa/PR.
Objeto: Manutenção da incubadora de transporte utilizado nos atendimentos modelo RWT PLUS, Patrimonio 001086 serie n.º 17L022 para o Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.
Umuarama/PR, 22 de julho de 2026.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 223/2026

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 20/2026 - CIUENP, que trata da Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná por um período de 12 meses
LOTE 01 e 09
Proponente DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
Situação: Classificado / Vencedor
LOTE 03,04,08,11,13 e 16
Proponente ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Situação: Classificado / Vencedor
LOTE 05
Proponente CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Situação: Classificado / Vencedor
LOTE 10
Proponente F&N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA
Situação: Classificado / Vencedor
LOTE 06
Proponente MTB TECNOLOGIA LTDA-EPP
Situação: Classificado / Vencedor
LOTE 02,07 e 12
Proponente SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
Situação: Classificado / Vencedor
LOTE 15
Proponente K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
Situação: Classificado / Vencedor

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama/PR, 20 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Tuneiras do Oeste - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Rua SANTA CATARINA, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - PR - CEP: 87450-000
CNPJ Nº 76.247.329/0001-13

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo	Processo Requerimento Nº 042/2026
Compra	**1739 - Pregão Eletrônico 000024/2026 - 22/06/2026 10:00:00**

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº123/18, faz saber que apo´s ana´lise dos atos praticados e observa˜ncia do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Juri´dico exarado, HOMOLOGA a licitac¸a-o acima descrita para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO À RESERVA BIOLÓGICA DAS PEROBAS.**

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Fornecedor e Proposta	**AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA 07.853.755/0001-88** *Avenida RIO DE JANEIRO , 205 - Centro - Tuneiras do Oeste - PR - Brasil - CEP: 87450-000* *(44)9713-0660 44997130660* *Validade:* **30 Dia(s)** *Entrega/Conclusão:* **90 Dia(s)**
Lote	**1 - Lote 1**

Número	*Item*	*Unidade*	*Marca/Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
1	**00030144 - ÓLEO DIESIL S10** ÓLEO DIESIL S10	litro	BANDEIRA BRANCA	3.000	5,530000	16.590,00
				Total Lote:		**16.590,00**

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO N° 151/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **151/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **PLACARAMA COMERCIO DE PLACAS LTDA,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o 72.267.393/0001-94,** oriundo do processo de licitação modalidade **Dispensa nº 031/2025**, cujo objeto é Aquisição de placas de identificação veicular - padrão Mercosul, para atendimento às demandas da frota municipal

Em atendimento ao **Ofício nº 057/2026**, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a adoção das medidas necessárias para a transferência do saldo referentes ao item indicado na tabela abaixo e anteriormente vinculado àquela Secretaria, para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais do Pregão Eletrônico mencionado em epígrafe.

	Item Descrição	Quantidade a Repassar	UND
01	Par de Placas para Veículos, padrão Mercosul, conforme as características definidas na Resolução nº 969/2022 do CONTRAN, incluso o fornecimento do lacre.	1	UND

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena- PR, 22 de julho de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DIEGO JARDIM PERGO , portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná** e os DETENTOR DA ATA: **Empresa: BIG CONVENIENCIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 09.550.529/0001-53, com sede à Rua Duque de Caxias, 1078 – Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia – PR, neste ato representado pela Sra**.** Edna Maria da Silva Canova, portadora do CPF nº. 663.180.419-15 e do RG: 4.718.606-4 SSP/PR, residente na cidade de Cafezal, estado do Paraná, resolve firmar o 1° termo aditivo a Ata de Registro de Preços à saber:

CONSIDERANDO:

- que a Ata de Registro de Preços nº 026/2024 foi firmada para eventual aquisição de lubrificantes, graxas e detergentes automotivos destinados à manutenção de veículos e maquinários das Secretarias e Departamentos Municipais;
- o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro protocolado pela DETENTORA DA ATA sob nº 291/2026, em 15/07/2026, acompanhado dos documentos comprobatórios da variação extraordinária dos custos;

reequilíbrio, observados os requisitos legais e o saldo remanescente; o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no art. 124, inciso II, alínea "d", e nos arts. 131 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicáveis no que couber, bem como nas cláusulas 1.9 e 1.11 da Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, mediante a majoração de 25% (vinte e cinco por cento) dos preços unitários registrados para os itens do Lote 01 - Lubrificantes, conforme a relação constante do Anexo I, que integra este instrumento.

1.2. A recomposição ora concedida decorre dos elementos técnicos, econômicos e jurídicos constantes do respectivo processo administrativo e limita-se ao montante necessário para restabelecer a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

DOS PREÇOS REEQUELIBRADOS E DOS EFEITOS FINANCEIROS

Os valores unitários reequilibrados passam a ser aqueles indicados no Anexo I deste Termo Aditivo, mantidas inalteradas as especificações, marcas registradas, unidades de fornecimento e demais condições da Ata.

DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo não prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços nº 026/2024, que permanece válida até 15 de agosto de 2026, observadas as condições previstas no instrumento originário.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 026/2024 e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 17/07/2026

ANEXO I - TABELA DE PREÇOS REEQUILIBRADOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 - LOTE 01 – LUBRIFICANTES

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor unitário original (R$)	Valor unitário reequilibrado +25% (R$)
1	ADITIVO RADIADOR 1LT	RADNAQ	UNID.	50	47,00	58,75
2	ADITIVO RADIADOR 20LT	PARAFLU	GALÃO	30	700,00	875,00
3	ÓLEO P/ MOTORES 2 TEMPOS 0,5	STHIL	UNID.	25	48,50	60,62
4	AP 40 20LT	LUBRAX	GALÃO	2	720,00	900,00
5	FLUIDO P/ FREIO DOT 4	VARGA	UNID.	50	36,00	45,00
6	FLUIDO P/ FREIO DOT 3	VARGA	UNID.	15	27,00	33,75
7	GL4 90 20LT	LUBRAX	GALÃO	2	824,00	1.030,00
8	GL5 85W140 20LT	LUBRAX	GALÃO	2	810,00	1.012,50
9	GL5 90 20LT	LUBRAX	GALÃO	2	850,00	1.062,50
10	GRAXA 200LT 140K	KARTER	TAMB.	5	2.835,00	3.543,75
11	ÓLEO 5W30 1 LT	EVORA	UNID.	1.000	42,80	53,50
12	ÓLEO 5W40 1LT	EVORA	UNID.	50	53,00	66,25
13	ÓLEO 10W 20LT	LUBRAX	GALÃO	20	810,00	1.012,50
14	ÓLEO 10W30 1LT	LUBRAX	UNID.	20	48,00	60,00
15	ÓLEO 10W40 1 LT	LUBRAX	UNID.	20	42,00	52,50
16	ÓLEO 10W40 (ATENDE À NORMA M3277) 20LT	LUBRAX	UNID.	15	1.032,00	1.290,00
17	ÓLEO 15W40	LUBRAX	UNID.	500	35,00	43,75
18	ÓLEO 15W40 3 LT	LUBRAX	UNID.	10	104,15	130,18
19	ÓLEO 15W40 4L	IPIRANGA	UNID.	5	122,00	152,50
20	ÓLEO 15W40 20LT	EVORA	GALÃO	80	576,25	720,31
21	ÓLEO 20W50 1L	LUBRAX	UNID.	5	34,00	42,50
22	ÓLEO 80W90 1LT	EVORA	UNID.	8	48,00	60,00
23	ÓLEO 85W140 20 LT	EVORA	GALÃO	10	795,00	993,75
24	ÓLEO ATF 20LT	EVORA	GALÃO	10	825,00	1.031,25
25	ÓLEO CT30 20 LT	EVORA	UNID.	6	910,00	1.137,50
26	ÓLEO CT 50 20LT	EVORA	GALÃO	6	940,00	1.175,00
27	ÓLEO SAE 90 20LT	EVORA	GALÃO	5	740,00	925,00
28	ÓLEO SAE 30 20LT	LUBRAX	GALÃO	2	944,00	1.180,00
29	75W80 1 LT	TOTAL	UNID.	20	73,00	91,25
30	10W30 20 LT	LUBRAX	GALÃO	5	730,00	912,50
31	ÓLEO 80W 1 LT	EVORA	UNID.	20	40,00	50,00
32	ATF 1 LT	EVORA	UNID.	20	45,00	56,25
33	ARLA LT X	ADRICOPEL	LITRO	3.000	2,75	3,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xambrê, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, a proponente **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -** CNPJ: **18.362.195/0001-85**, sediada na Rua DOM LUIZ, Nº 171– CEP: 88.337-100, VILA REAL – BALNEARIO CAMBORIU-SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª **ANA ADILES FANTICELLI**, portadora do RG n° 308.090.370-68 e do CPF n° 308.090.370-68 , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2026, Processo Administrativo n.º 28/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade a Aquisição de materiais hospitalares para atendimento na Secretaria de Saúde de Xambrê, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 10/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
13	BR0444362 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, GRAMATURA: CERCA DE 13 FIOS/CM2	RL	GOLDMED	8326 1080 001	15000	R$ 0,45	R$ 6.750,00
68	BR0350646 FITA ADESIVA, COR: BRANCA, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 19 MM, MATERIAL: CREPE, APLICAÇÃO: MULTIUSO, COMPRIMENTO: 50 M, UN	Un.	CIEX	isento	500	R$ 3,11	R$ 1.555,00
						VALOR TOTAL	R$ 8.305,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê, 13 de julho de 2026

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO
ESTADO DO PARANÁ.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0169/2025

Pelo presente instrumento particular, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA,** inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de **CONTRATANTE**, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa: **61.402.627 SABRINA LOPES ALVES**, inscrita no CNPJ nº 61.402.627/0001-63, com sede à RUA ARAO NATAL CICHOKI , Jardim Oriente – CEP na cidade de São Jorge Do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). **Sabrina Lopes Alves,** portador(a) do RG. nº 14.176.931-6, e do CPF/MF Nº 12670040969, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de **Inexigibilidade** nº 026/**2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: **Credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada para atuar em projetos e oficinas de arte e cultura em atividades complementares ao ensino.**

Clausula Segunda – do Prazo

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com a Lei 14.133/2021, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº.0169/2025. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	28371	Prestação de serviços de pessoa jurídica habilitados para atuar em projetos e oficina de arte e cultura em atividades complementares ao ensino com carga horaria de 40 horas semanais cada, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Requisitos: Possuir formação em Magistério e/ou Pedagogia; registro no CNAE 8592-9/99; experiência comprovada em atendimento a crianças de 06 a 10 anos.	HR	1,920	R$ 19,54	R$ 37.516,80

Clausula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$ 37.516,80 (trinta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Clausula Quarta – Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá início em 22/07/2026 e término previsto para 22/07/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

Clausula Quinta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Sexta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 22/07/2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.611/0001-40
Fone: (44)3534-1154 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

TERMO ADITIVO Nº 003/2026

Contrato nº 01/2024- Desenvolvimento de Atividades de Regulação dos Serviços de Água e Esgoto no âmbito do município de Mariluz- Pr.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/ MF nº 74.015.611/00101-40, através do seu representante legal, o Diretor **Carlos Cézar dos Santos**, aqui denominada **Contratante,** de outro lado o SR(o) **Gerson Luiz Marcato**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob 559.705.249-72, aqui denominada **Contratada,** resolvem aditivar o presente contrato, conforme disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica realinhado o preço público cobrado por mês das atividades de Regulação realizado pelo orgão **ORCISPAR ORGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO**, do município de Mariluz- Pr, conforme Resolução Orcispar nº 45 de 17 de Dezembro de 2025, que estabeleceu o preço de R$ 1,00 (um real) por ligação nos municípios regulados pela entidade nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o exercício de 2025**,** em conformidade com o artigo 104- I c/c art.124 inciso I letra b da Lei nº 14.133/21, devidamente autorizado pelo processo licitatório Inexigibilidade Nº 1/2024.

Cláusula Segunda: Fica portanto aditivado ao contrato nº 01/2024 o valor de R$ 26.719,00 (Vinte e seis mil setecentos e dezeno reais) referente a cobrança de 3.817 ligações por mês no exercício de 2026.

Cláusula Terceira: Os contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

Mariluz, 22 de julho de 2026.

CARLOS CÉZAR DOS SANTOS
CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ.
GERSON LUIZ MARCATO – CPF: 559.705.249-72
PRESIDENTE
CONTRATADA

Testemunhas
Nome:.....**CPF:**.....

Nome:.....**CPF:**.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xambrê, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, a proponente **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA -** CNPJ: **51.740.794/0001-60**, sediada na R SAÍRA OURO, Nº 210 – CEP: 86.702-820, JARDIM UNIVERSIDADE – ARAPONGAS-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª **IRENE LOPES SALVI,** portador do RG n° 4.053.917-4 e do CPF n°515.443.269-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade a Aquisição de materiais hospitalares para atendimento na Secretaria de Saúde de Xambrê, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 10/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
73	BR0281141 EXTENSÃO, USO: P/ CATETER DE OXIGENOTERAPIA, CARACTERÍSTICAS, TIPO: ATÓXICO, MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO: 2 M, TRANSMITANCIA: VERDE	Un.	BIOBASE	br0281141 extensão, uso: p/ cateter de oxigenotera	50	R$ 5,43	R$ 271,50
						VALOR TOTAL	R$ 271,50

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê, 13 de julho de 2026

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

CORIPA

AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, associação pública de direito público, com sede a Rua José Paulino Duarte, nº. 645, em São Jorge do Patrocínio Paraná CNPJ nº. 00.678.603/0001-47 neste ato representado por seu Presidente Sr. EVERTON BARBIERI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 8.778.431-2 SSP/PR, cadastrado no CPF n.º 045.879.159-80, residente e domiciliado na Rua Luiz Mardegan, n.º 1748, Centro, CEP – 87.545- 000, na cidade de Esperança Nova – Pr, Estado do Paraná, CEP: 87.545-000, autoridade administrativa com poderes conferidos pelo Estatuto, Protocolo de Intenções e suas alterações, com espeque no Termo de Reciprocidade nº. 002/2012 e Termo de Responsabilidade (Doc. SEI n° 023820341), pactuado entre o servidor temporário e o NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA ICMBiO RIO PARANÁ, vem perante esta, AUTORIZAR o Agente Temporário Ambiental – Nível I Brigadista, Renato Ferreira da Cruz, inscrito no CPF/MF nº ***.035.369-**, carteira nacional de habilitação nº ***398087**., categoria AB, que exerce função na Base de Campo São Jorge do Patrocínio – CORIPA, autorizada pelo ICMBIO através da Portaria n° 2.247 de 11 de maio de 2026 ao CORIPA. O servidor temporário passa a ter autorização para utilizar e conduzir os veículos oficiais da frota do CORIPA, para execução das suas funções e serviços que lhes forem conferidos, devendo zelar e tomar os cuidados devidos, sempre agindo com responsabilidade irrestrita em suas ações na utilização dos veículos do consórcio e ainda responsabilizar-se:

a) Usar o veículo oficial com observância ao artigo 116 inciso VII, IX e artigo 117 inciso XVI da Lei nº 8.112/90;

b) Estar ciente das responsabilidades atribuídas pelo artigo 122 e seus parágrafos, artigos 123 e 124 da Lei nº 8.112/90; Boletim de Serviço do Instituto Chico Mendes nº 58 de 23.11.2017;

c) Quitar multas aplicadas em decorrência de infração capituladas no Código Nacional de Trânsito - CONTRAN, enquanto o veículo estiver sob sua custódia e utilização;

d) Comunicar imediatamente à chefia sobre qualquer acidente que porventura venha a sofrer ou causar, conforme Art. 23, Capítulo VIII - Da Ocorrência de Acidentes envolvendo Veículos de Serviço;

e) Informar a Chefia quaisquer alterações no desempenho dos veículos sejam de ordem mecânica ou elétrica;

f) Registrar os deslocamentos dos veículos por meio do Controle de Bordo, preenchendo o Check-list veicular ao receber e ao entregar o veículo;

h) Seguir as orientações e as diretrizes estabelecidas para a Gestão de Frotas do Consórcio CORIPA.

Declaro ainda, que por ser este ato administrativo discricionário e precário, poderá ser revogado ou alterado a critério da administração a qualquer tempo.

São Jorge do Patrocínio/PR, 22 de julho de 2026.

EVERTON BARBIERI

Presidente do CORIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Douradina, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação abaixo identificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2026

OBJETO: Seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na implantação de loteamento destinado à execução de 135 (cento e trinta e cinco) unidades habitacionais de interesse social no Município de Douradina-PR, com subsídios da COHAPAR e financiamento da Caixa Econômica Federal.

O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 23 de julho de 2026 até às 08h10min do dia 14 de setembro de 2026.

A Abertura da Sessão pública: às 09h00min do dia 14 de setembro de 2026, por meio da plataforma eletrônica da BLL, observadas as condições estabelecidas no Edital.

Edital e Anexos: encontram-se disponíveis para consulta e download no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.douradina.pr.gov.br, e na plataforma da BLL (www.bll.org.br), podendo também ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

Informações Complementares: poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, pelo telefone (44) 3663-1579, ramal 205, ou pelo e-mail licitacao@douradina.pr.gov.br.

Douradina-PR, 22 de julho de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xambrê, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, a proponente **ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SUDE LTDA -** CNPJ: **35.626.812/0001-21**, sediada na Rua AVENIDA CENTRAL, Nº 784– CEP: 88.330-666, ENTRADA PELA RUA 801 – BALNEARIO CAMBORIU-SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª **GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA**, portadora do RG n° 9029160811 e do CPF n° 559.554.600-04 , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2026, Processo Administrativo n.º 28/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade a Aquisição de materiais hospitalares para atendimento na Secretaria de Saúde de Xambrê, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 10/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
77	FRASCO COLETOR, TIPO:UNIVERSAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:CERCA DE 80 ML, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO:GRADUADO	Un.	CRAL	CRAL	100	R$ 0,43	R$ 43,00
107	BR0479674 PROTETOR OCULAR, MODELO: MONOCULAR, FORMATO: OVAL, TAMANHO: ADULTO, MATERIAL: HIPOALERGÊNICO, APLICAÇÃO: TIPO OCLUSOR, COMPONENTE: BORDA C/ FIXAÇÃO ADESIVA, ESTERILIDADE: USO ÚNICO	Un.	CRAL	CRAL	100	R$ 0,87	R$ 87,00
108	BR0479675 PROTETOR OCULAR, MODELO: MONOCULAR, FORMATO: OVAL, TAMANHO: INFANTIL, MATERIAL: HIPOALERGÊNICO, APLICAÇÃO: TIPO OCLUSOR, COMPONENTE: BORDA C/ FIXAÇÃO ADESIVA, ESTERILIDADE: USO ÚNICO	Un.	CRAL	CRAL	100	R$ 0,82	R$ 82,00
131	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Un.	MEDIX	MEDIX	100	R$ 0,24	R$ 24,00
133	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEMINDIVIDUAL	Un.	MEDIX	MEDIX	100	R$ 0,24	R$ 24,00
134	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Un.	MEDIX	MEDIX	100	R$ 0,23	R$ 23,00
189	BR0238115 TERMÔMETRO, TIPO: DIGITAL, DIÂMETRO: 70 MM, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: GELADEIRA, COMPRIMENTO: 240 MM, ELEMENTO EXPANSÃO: LÍQUIDO AVERMELHADO, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: -38 C A 50 C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM EXCLUSIVO INDICADOR DE LEITURA DE TEMPERATURA	Un.	BALLKE	BALLKE	5	R$ 66,08	R$ 330,40
						Valor Total	R$ 613,40

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê, 13 de julho de 2026

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná

EDITAL N.º 67/2026

De 22/07/2026

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 23 DE 31/03/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital n.º 38/2026-Classificação final do referido PSS;

Considerando que o item 9.1 do Edital nº 23/2026 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para, no dia 24/07/2026, às 09h, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina–PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xambrê, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, a proponente **BALESTRIN & RIL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ: **49.238.875/0001-15**, sediada na RUA FLOR DE ABRIL, Nº 95 – CEP: 99.740-00, BAIRRO FLORESTA – BARÃO DE COTEGIPE - RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª **HELOISA RIL**, portadora do RG n° 3104189877 e do CPF n° 020.949.77-05, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 28/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade a Aquisição de materiais hospitalares para atendimento na Secretaria de Saúde de Xambrê, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 10/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
38	CINTO SEGURANÇA, MATERIAL:NÁILON, USO:FIXAÇÃO DE PESSOAS EM PRANCHA HOSPITALAR, COMPRIMENTO:1,60 M, LARGURA:5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRESILHA ANTIDERRAPANTE, ENGATE E DESENGATE RÁPIDO, COMPONENTES:FIVELAS EM POLIPROPILENO	Un.	ORTOFEX	RESGATE SP	5	R$ 23,50	R$ 117,50
84	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	Un.	2I	IB 24 HS	1500	R$ 2,08	R$ 3.120,00
105	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:DISSECÇÃO, COMPRIMENTO:14CM	Un.	WELDON	RICHARDS	20	R$ 12,80	R$ 256,00
106	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:15 CM	Un.	WELDON	RICHARDS	20	R$ 25,25	R$ 505,00
112	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA, C ORES,IDENTIFICAÇÃO(ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRAC/MÁSCARA	Un.	RIOXI	HAOXI	30	R$ 12,50	R$ 375,00
114	BR0369794 RELÓGIO TERMO-HIGRÔMETRO, 100 G, DIGITAL COM TERMOPAR, 108 MM, 15 MM, 58 MM, LCD, BATERIA, -50 A +70 C, 0 A + 50 C, INDICAÇÃO HORAS, 3 LEITURAS SIMULTÂNEAS FUNÇÃO, 20 A 90 PER	Un.	ESCON	HTC	10	R$ 50,70	R$ 507,00
117	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:METZENBAUM, TIPO PONTA:PONTA RETA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	Un.	WELDON	RICHARDS	20	R$ 25,90	R$ 518,00
						Valor Total	**R$ 5.398,50**

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê, 13 de julho de 2026

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xambrê, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, a proponente **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA -** CNPJ: **06.175.908/0001-12**, sediada na RUA PROFª ZELDA C. CURSI MATRIANI, 265-A. JD. DAVILLA, – CEP: 99.86.182-530, CAMBÉ-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.º **LUIS CARLOS DOS SANTOS**, portador do RG n° 3.586.891-7 SSP-PR e do CPF n°365.440.519-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 28/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade a Aquisição de materiais hospitalares para atendimento na Secretaria de Saúde de Xambrê, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 10/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
85	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE IV, TIPO USO:INTERNO, TIPO:MULTIPARAMÉTRICO, APRESENTAÇÃO:TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - CAIXA COM 250 UNIDADES	Un.	DTECH	DTECH	50	R$ 53,92	R$ 2.696,00
						VALOR TOTAL	R$ 2.696,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê, 13 de julho de 2026

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 046/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 007/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO os elementos constantes dos autos do presente processo administrativo de contratação direta, devidamente instruído e justificado, tanto quanto à adequação dos preços apresentados, os quais revelam-se compatíveis com os praticados no mercado, destacando-se a proposta de menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo contém os documentos comprobatórios da regular habilitação jurídica e qualificação técnica da empresa contratada, nos termos do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO os pareceres emitidos pelos setores técnicos, que atestam a conformidade da presente contratação com o disposto nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais pertinentes;

RESOLVE:

I - Ratificar a dispensa de licitação consubstanciada no Processo Administrativo n.º 046/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

II - Autorizar a contratação da empresa abaixo identificada, nos termos e condições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de locação de placas cegas metálicas para fechamento de eventos, destinadas à realização dos eventos que serão promovidos pelo Município de Cidade Gaúcha/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de Dispensa de Licitação n.º 007/2026.

CONTRATADA: A R SOBRAL EVENTOS, inscrita no CNPJ sob n.º 15.918.601/0001-55.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL R$: R$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais), a serem pagos mediante execução contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

III – Determinar a adoção das providências necessárias à formalização do contrato, bem como à sua devida publicidade, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, garantindo sua disponibilização no sítio eletrônico oficial do Município.

Cidade Gaúcha - PR, 21 de julho de 2026.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xambrê, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, a proponente **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: **32.743.242/0001-61**, sediada na R MARIA OLIMPIA JARDIM, 370-A. JARDIM IZABEL, – CEP: 87.309-185, CAMPO MOURÃO-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª **DINAMARA GASPARELLO CAVALI**, portador do RG n° 5373927-0 e do CPF n°69594029-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 28/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade a Aquisição de materiais hospitalares para atendimento na Secretaria de Saúde de Xambrê, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 10/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
12	BR0444355 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, GRAMATURA: CERCA DE 13 FIOS/CM2	RL	SOFT ERIMAX	--	12000	R$ 0,45	R$ 5.400,00
						VALOR TOTAL	**R$ 5.400,00**

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê, 13 de julho de 2026

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xambrê, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, a proponente **CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA -** CNPJ: **24.586.988/0001-80**, sediada na Rua PAVÃO, Nº 540 – CEP: 86.703-250, JARDIM BANDEIRANTES – ARAPONGAS-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.ª **LARA CARDOSO MACHADO**, portadora do RG n° 14.936.317-3 e do CPF n° 131.466.189-23 , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2026, processo administrativo n.º 28/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade a Aquisição de materiais hospitalares para atendimento na Secretaria de Saúde de Xambrê, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 10/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
15	BR0444371 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, GRAMATURA: CERCA DE 13 FIOS/CM2	RL	SERRANA	SERRANA	10000	R$ 0,60	R$ 6.000,00
110	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 500 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POPOFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS:INFANTIL	Un.	VITALGOLD	VITALGOLD	3	R$ 121,94	R$ 365,82
111	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 250 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS: NEONATAL	Un.	ADVANTIVE	ADVANTIVE	3	R$ 117,60	R$ 352,80
125	GLICOSE, CONCENTRAÇAO:5%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	FR	J.P.	J.P.	50	R$ 3,48	R$ 174,00
126	GLICOSE, CONCENTRAÇAO:5%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	BSA	J.P.	J.P.	50	R$ 3,95	R$ 197,50
128	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	FR	J.P.	J.P.	50	R$ 5,00	R$ 250,00
151	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:20 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Un.	MEDIX	MEDIX	100	R$ 2,34	R$ 234,00
152	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:22 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Un.	MEDIX	MEDIX	50	R$ 2,39	R$ 119,50
153	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:24 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Un.	MEDIX	MEDIX	50	R$ 2,28	R$ 114,00
						VALOR TOTAL	**R$ 7.807,62**

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê, 13 de julho de 2026

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 06/2026

REENQUADRA A SERVIDORA LUCIMAR GOMES DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVA Nº 008/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a publicação e vigência da Lei Complementar nº 008, de 30 de junho de 2026, que atualizou e consolidou o Regime Jurídico, o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Mariluz, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 89 da referida Lei determina o enquadramento dos servidores ocupantes de cargos efetivos nas classes, níveis e referências correspondentes, com preservação do tempo de serviço, dos vencimentos e das vantagens regularmente adquiridas;

RESOLVE:

Art. 1º – Reenquadrar a servidora LUCIMAR GOMES DA SILVA, portadora do RG nº 10.514.962-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 065.543.119-55, matrícula nº 35, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Legislativos, Grupo Ocupacional de Serviços Gerais – GOG, Classe A, Nível I, Referência Salarial 09, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos do art. 89 da Lei Complementar nº 008, de 30 de junho de 2026.

Art. 2º – Atribuir à servidora LUCIMAR GOMES DA SILVA a responsabilidade funcional de Responsável pela Conservação, Copa, Zeladoria e Apoio às Sessões, fazendo jus, em razão do exercício dessa responsabilidade, à gratificação prevista no Anexo IV da Lei Complementar Legislativa nº 008, de 30 de junho de 2026.

Art. 3º – Revogar a Portaria nº 06/2018, ficando sem efeito quaisquer disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mariluz, 22 de julho de 2026.
CLEITON AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xambrê, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, a proponente **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ: **34.479.558/0001-13**, sediada na AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 4306 – CEP: 87.501-170, ZONA I – UMUARAMA-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr.º **ANDERSON TORRES DOS SANTOS**, portador do RG n° 6.376.080-3 e do CPF n° 885.410.39-20 , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2026, processo administrativo n.º 28/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade a Aquisição de materiais hospitalares para atendimento na Secretaria de Saúde de Xambrê, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 10/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
9	BR0269941 ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, APRESENTACAO: LÍQUIDO, TEOR ALCOOLICO: 70% (70º GL)	EMB	ARAUCARIA	EMB	100	R$ 5,00	R$ 500,00
14	BR0444365 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, GRAMATURA: CERCA DE 13 FIOS/CM2	RL	ERIMAX	RL	15000	R$ 0,54	R$ 8.100,00
58	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR:CONECTOR LUERLOCK.	Un.	MEDIX	Un.	15000	R$ 0,63	R$ 9.450,00
60	EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO:P/ IRRIGAÇÃO, NÚMERO VIAS:DUAS VIAS, MATERIAL:PVC CRISTAL, TIPO PONTEIRA:PONTA PERFURANTE C/ TAMPA CADA VIA, TIPO PINÇA:CLAMP TODAS VIAS, TIPO CONECTOR:CONECTOR "LUER LOCK", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:P/ BOMBA DEINFUSÃO.	Un.	M2LIFE	Un.	1000	R$ 0,62	R$ 620,00
83	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLOROATIVO USO HOSPITALAR	Lt.	PROLINK	Lt.	4000	R$ 3,17	R$ 12.680,00
122	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	BSA	JP	BSA	200	R$ 3,46	R$ 692,00
127	GLICOSE, CONCENTRAÇAO:5%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	BSA	FARMARIN	BSA	50	R$ 5,11	R$ 255,50
143	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº14	Un.	MEDSONDA	Un.	100	R$ 1,06	R$ 106,00
154	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Un.	MEDSONDA	Un.	100	R$ 1,40	R$ 140,00
						VALOR TOTAL	**R$ 32.543,50**

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê, 13 de julho de 2026

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xambrê, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, a proponente **VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -** CNPJ: **51.578.226/0001-05**, sediada na R ELÍDIO ZAGO, Nº 1497 – CEP: 87.507-660, PARQUE RESIDENCIAL VIENA – UMUARAMA-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.º **TIAGO TRECCOSSI IZAÍAS,** portador do RG n° 7.822.146-1 e do CPF n°069.968.009-35, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 28/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade a Aquisição de materiais hospitalares para atendimento na Secretaria de Saúde de Xambrê, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 10/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
17	BR0434414 AVENTAL HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICO, TAMANHO: ÚNICO, MATERIAL: POLIPROPILENO, GRAMATURA: CERCA DE 50 G/CM2, ESTERILIDADE: USO ÚNICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO	Un.	ANADONA	---	30	R$ 2,51	R$ 75,30
137	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xambrê, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, a proponente **HOSP MEDIC SERVICOS LTDA -** CNPJ: **20.861.961/0001-06**, sediada na AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 7532 – CEP: 81.670-000, BOQUEIRÃO – CURITIBA-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.º **JULIANO DE LACERDA**, portador do RG n° 6.973.118-0 e do CPF n° 026.937.659-35, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade a Aquisição de materiais hospitalares para atendimento na Secretaria de Saúde de Xambrê, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 10/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
63	ELETRODO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS:ADULTO, ACESSÓRIO:S/ CABO, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	Un.	MEDIX	MEDIX	5000	R$ 0,20	R$ 1.000,00
82	GEL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO	GL	MULTIGEL	MULTIGEL	20	R$ 23,30	R$ 466,00
95	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORMENORMA.	PAR	MEDIX	MEDIX	200	R$ 1,12	R$ 224,00
162	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:16 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	Un.	TERAMCL	TERAMCL	50	R$ 2,79	R$ 139,50
174	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Un.	TERAMCL	TERAMCL	50	R$ 2,79	R$ 139,50
175	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:EM "L", CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	Un.	TERAMCL	TERAMCL	50	R$ 3,44	R$ 172,00
176	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	Un.	TERAMCL	TERAMCL	50	R$ 2,79	R$ 139,50
177	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	Un.	TERAMCL	TERAMCL	50	R$ 2,79	R$ 139,50
194	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA,MODELO:LEVINE, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Un.	MEDIX	MEDIX	200	R$ 1,07	R$ 214,00
195	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:Nº 10, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Un.	MEDIX	MEDIX	100	R$ 1,03	R$ 103,00
						VALOR TOTAL	**R$ 2.713,50**

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê, 13 de julho de 2026

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xambrê, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, a proponente **ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS LTDA -** CNPJ: **08.158.687/0004-42**, sediada na AV SENADOR SALGADO FILHO, Nº 2619 – CEP: 81.510-001, GUABIROTUBA – CURITIBA-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª **ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS**, portador do RG n° 90995452984 e do CPF n°836.230.190-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade a Aquisição de materiais hospitalares para atendimento na Secretaria de Saúde de Xambrê, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 10/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
48	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICASADICIONAIS:DESCARTÁVEL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT	PROPRIA	13 FIOS	2250	R$ 14,29	R$ 32.152,50
49	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICASADICIONAIS:DESCARTÁVEL (EXCLUSIVO ME/EPP)	PCT	PROPRIA	13 FIOS	750	R$ 14,29	R$ 10.717,50
						VALOR TOTAL	**R$ 42.870,00**

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê, 13 de julho de 2026

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xambrê, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, a proponente **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ: **34.223.536/0001-98**, sediada na ROD PR-317, Nº 6752 – CEP:87.035-510, BRCAO A – MARINGA-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.º **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, portador do RG n° 15.466.272-3 e do CPF n°000.744.681-03, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade a Aquisição de materiais hospitalares para atendimento na Secretaria de Saúde de Xambrê, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 10/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
44	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100EM 100 ML, VÁLVULA:VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA:CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO:FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CONECTOR:CONECTOR UNIVERSAL	Un.	M2LIFE	M2LIFE	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
87	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	FR	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	100	R$ 37,77	R$ 3.777,00
						VALOR TOTAL	**R$ 5.277,00**

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê, 13 de julho de 2026

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xambrê, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, a proponente **MED COMPANY – INDUSTRIA TEXTIL LTDA -** CNPJ: **27.468.000/0001-77**, sediada na R MANOEL RAMIRES, Nº 6992 – CEP: 87.507-011, PARQUE INDUSTRIAL I – UMUARAMA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.º **MARCOS GODOY,** , portador do RG n° 63245518 e do CPF n°885.389.749-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade a Aquisição de materiais hospitalares para atendimento na Secretaria de Saúde de Xambrê, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 10/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
19	BR0475706 BOLSA OSTOMIA, MODELO:, APLICAÇÃO: COLOSTOMIA, MATERIA PRIMA: PLÁSTICO, NÚMERO DE PECAS: 2 PEÇAS (PLACA E BOLSA SEPARADAS)	Un.	CONVATEC	SUR FIT ADV PLACA + BOLSA 45/57/70 MM	10	R$ 58,05	R$ 580,50
						VALOR TOTAL	**R$ 580,50**

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê, 13 de julho de 2026

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xambrê, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, a proponente **MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ: **34.064.557/0001-08**, sediada na R 456, Nº 365 – CEP: 88.220-000, JARDIM PRAIAMAR – ITAPEMA-SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.º **RODRIGO FERNANDES MARTINS,** portador do RG n° 2958888 e do CPF n°032.060.999-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade a Aquisição de materiais hospitalares para atendimento na Secretaria de Saúde de Xambrê, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 10/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
70	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALAGEMINDIVIDUAL	Un.	KOLPLAST	ESPECULO	100	R$ 1,78	R$ 178,00
109	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O,TAMANHOS:ADULTO	Un.	MEDIX	REANIMADOR	3	R$ 121,20	R$ 363,60
115	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 C, TIPO: USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMAMEDIÇÃO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Un.	DELLA MED	TERMOMETRO	30	R$ 10,30	R$ 309,00
						VALOR TOTAL	**R$ 850,60**

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê, 13 de julho de 2026

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xambrê, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, a proponente **NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA -** CNPJ: **06.974.929/0001-06**, sediada na R INDUSTRIAL ANTONIO FACHIN, Nº 2085 – CEP: 87.702-060, CENTRO – PARANAVAI-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª **REGIANE RODRIGUES BRAGA,** portador do RG n° 5.736.660-5 e do CPF n°856.228.269-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade a Aquisição de materiais hospitalares para atendimento na Secretaria de Saúde de Xambrê, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 10/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS:AUTOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10 X 25 CM, PACOTE COM 100UNDS	Un.	Hospfilx		2000	R$ 18,20	R$ 36.400,00
	BR0445800 EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO: CERCA DE 10 X 25 CM, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TIPO USO: USO ÚNICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, APRESENTACAO: ENVELOPE, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, COMPONENTES ADICIONAIS: AUTOSSELANTE	Un.	Hospfilx		1000	R$ 0,32	R$ 320,00
	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 3, APLICAÇÃO:CIRURGIA	Un.	Golgran		10	R$ 7,80	R$ 78,00
							R$ 36.798,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê, 13 de julho de 2026

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 316/2026.
SÚMULA: Dispõe sobre a designação do Servidor Público para responder e assinar sem ônus ao município, documentos contábeis na ausência do contador titular.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços contábeis da Prefeitura.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor CLAUDEMIR COSTA, portador da carteira de identidade RG nº 7.661.825-9/SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, para na ausência do contador titular responder e assinar sem ônus ao município, documentos contábeis e demais atribuições inerentes à função de contador, a partir de 21/07/2026 à 27/07/2026.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 (vinte dois) dias do mês de Julho de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Elias Sobreiro dos Santos, designado pela Portaria Municipal nº 002/2026 de 16 de Janeiro de 2026, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, CILINDROS PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADORES DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO, REGULADORES DE PRESSÃO PARA ARGÔNIO E LOCAÇÃO DE CILINDROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Publica, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributaria e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h00min horas do dia 07/08/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h01min às 10h15min horas do dia 07/08/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h16min horas do dia 07/08/2026.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 58.820,47 (Cinquenta e oito mil, Oitocentos e vinte reais e quarenta e sete centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3195 de 22 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Julho de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 10/2026
NOMEIA BÁRBARA CORREIA ANANIAS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL LEGISLATIVO, EM ADEQUA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xambrê, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, a proponente **ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA -** CNPJ: **11.128.636/0001-30**, sediada na AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 2767 – CEP: 87.502-400, JARDIM AMÉRICA – UMUARAMA-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr.º **ORIOVALDO PESTANA**, portador do RG n° 5.378.123-3 SESP-PR e do CPF n° 759.075.509-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade a Aquisição de materiais hospitalares para atendimento na Secretaria de Saúde de Xambrê, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 10/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	BR0271533 ABAIXADOR LÍNGUA, LARGURA: 1,50 CM, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 14 CM	PCT	THEOTO	Conf. Edital	200	R$ 4,28	R$ 856,00
3	BR0277319 PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO: 10 VOLUMES	Lt.	RIOQUIMICA	Conf. Edital	100	R$ 4,50	R$ 450,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEMINDIVIDUAL.	Cx.	SOLIDOR	Conf. Edital	300	R$ 7,25	R$ 2.175,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEMINDIVIDUAL.	Cx.	SOLIDOR	Conf. Edital	300	R$ 7,39	R$ 2.217,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:23 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEMINDIVIDUAL.	Cx.	SOLIDOR	Conf. Edital	300	R$ 5,61	R$ 1.683,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEMINDIVIDUAL.	Cx.	SOLIDOR	Conf. Edital	300	R$ 7,26	R$ 2.178,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X1 1/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Cx.	SOLIDOR	Conf. Edital	300	R$ 7,21	R$ 2.163,00
10	BR0277541 ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, APRESENTACAO: GLICERINADO, LÍQUIDO, TEOR ALCOOLICO: 70% (70º GL)	EMB	SUPERVALE	Conf. Edital	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
11	BR0279726 ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, APRESENTACAO: EM MANTAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO	RL	NATY	Conf. Edital	200	R$ 11,88	R$ 2.376,00
16	BR0444350 ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 8 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CERCA DE 13 FIOS/CM2	RL	MAISMED	Conf. Edital	10000	R$ 0,32	R$ 3.200,00
18	BR0440141 BANDEJA, TIPO: LISA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: CERCA DE 30 X 20 X 4 CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	Un.	AÇONOX	Conf. Edital	5	R$ 83,54	R$ 417,70
20	BR0243242 CABO BISTURI, Nº 4, AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: CIRURGIA	Un.	VITAL	Conf. Edital	20	R$ 8,27	R$ 165,40
21	BR0368820 CADARÇO, LARGURA: 1 CM, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 50 M, ROLO 50,00 M	RL	SONI	Conf. Edital	50	R$ 18,90	R$ 945,00
30	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO:VENOSO, MATÉRIA PRIMA:POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA 7 FR, VIAS:DUPLO LÚMEN, LÚMEN:14A18GAU,COMPRIMENTO:CERCA20 CM, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, COMPONENTE:KIT INTRODUTORCOMPLETO, COMPONENTE II:REVESTIDO	Un.	MEDIKA	Conf. Edital	20	R$ 50,50	R$ 1.010,00
31	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:14 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Un.	GLOMED	Conf. Edital	200	R$ 0,58	R$ 116,00
32	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:16 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	Un.	GLOMED	Conf. Edital	500	R$ 0,58	R$ 290,00
33	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 45 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVE	Un.	GLOMED	Conf. Edital	500	R$ 0,50	R$ 250,00
34	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	Un.	GLOMED	Conf. Edital	10000	R$ 0,50	R$ 5.000,00
35	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Un.	GLOMED	Conf. Edital	30000	R$ 0,50	R$ 15.000,00
36	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	Un.	GLOMED	Conf. Edital	30000	R$ 0,53	R$ 15.900,00
37	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO:FLEXÍVEL,PONTA ARREDONDADA,TIPO ÓCULOS, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO ADAPTADOR:C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX	Un.	MEDSONDA	Conf. Edital	500	R$ 0,97	R$ 485,00
39	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL PHILADELPHIA, MATERIAL:ESPUMA DE POLIFÓRMIO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL, TIPO FECHO:TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO:P-PEQUENO	Un.	VIDA RESGATE	Conf. Edital	15	R$ 42,90	R$ 643,50
40	COLAR CERVICAL, MATERIAL:ESPUMA DE POLIFÓRMIO, TIPO:TIPO RESGATRE PRÉ HOSPITALAR, TIPO FECHAMENTO:FECHO EMVELCRO, TAMANHO: DIVERSOS,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, MATERIALDO SUPORTE:EM PLÁSTICO RÍGIDO	Un.	VIDA RESGATE	Conf. Edital	15	R$ 43,90	R$ 658,50
41	BR0455905 ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL PHILADELPHIA, TAMANHO: G- GRANDE, MATERIAL: ESPUMA DE POLIFÓRMIO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO	Un.	VIDA RESGATE	Conf. Edital	15	R$ 45,25	R$ 678,75
43	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:DEGERMANTE	FR	RIOQUIMICA	Conf. Edital	500	R$ 13,80	R$ 6.900,00
45	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:7 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	Un.	DESCARBOX	Conf. Edital	300	R$ 3,46	R$ 1.038,00
46	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	Un.	DESCARBOX	Conf. Edital	400	R$ 4,82	R$ 1.928,00
47	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:20 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	Un.	DESCARBOX	Conf. Edital	800	R$ 6,29	R$ 5.032,00
50	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:TIPO QUEIJO, MODELO:COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, QUANTIDADE FIOS:9 FIOS/CM2, LARGURA:91 CM, COMPRIMENTO:91 M, DOBRAS:8 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	RL	ERIMAR	Conf. Edital	200	R$ 21,14	R$ 4.228,00
51	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL:100%ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 X 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS:C/CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:USOÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL-PACOTE COM 5 UND	PCT	ERIMAR	Conf. Edital	50	R$ 19,90	R$ 995,00
52	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, CAMADAS:4 CAMADAS, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL	PCT	MAISMED	Conf. Edital	100	R$ 45,81	R$ 4.581,00
53	CURATIVO., MATERIAL :NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COMPONENTES :COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, FORMATO:REDONDO, OPACIDADE:OPACO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL :MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL	Cx.	MEDIX	Conf. Edital	150	R$ 11,94	R$ 1.791,00
54	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE ELIPASE	FR	RIOQUIMICA	Conf. Edital	100	R$ 10,90	R$ 1.090,00
55	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO:À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO:SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEORATIVO EM TORNO DE 50%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM AROMA	Lt.	RIOQUIMICA	Conf. Edital	100	R$ 27,20	R$ 2.720,00
57	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS:AUTOSSELANTE,TAMANHO:CERCA DE 15 X 25 CM,	PCT	HOSPFLEX	Conf. Edital	2000	R$ 21,70	R$ 43.400,00
61	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	Un.	GLOMED	Conf. Edital	2000	R$ 0,79	R$ 1.580,00
62	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO	Un.	PREMIUM	Conf. Edital	50	R$ 61,17	R$ 3.058,50
64	ESPÁTULA USO MÉDICO, MODELO 1:DE AYRES, MATERIAL :MADEIRA, COMPRIMENTO :CERCA DE 18 CM, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNDS	PCT	SOLIDOR	Conf. Edital	50	R$ 10,43	R$ 521,50
65	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, METAL CROMADO, TIPO RAPPAPORT, TUBO DUPLO DE PVC, DIAFRAGMAS, 3 PARES DE OLIVAS (SILICONE E PVC), CONJUNTO COMPLETO	Un.	PREMIUM	Conf. Edital	50	R$ 12,60	R$ 630,00
66	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO,	RL	VITAL	Conf. Edital	2000	R$ 1,92	R$ 3.840,00
67	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COMCOR	RL	VITAL	Conf. Edital	1000	R$ 3,22	R$ 3.220,00
69	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR	RL	VITAL	Conf. Edital	500	R$ 6,44	R$ 3.220,00
71	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALÁGEM INDIVIDUAL	Un.	KOLLPLAST	Conf. Edital	3000	R$ 1,42	R$ 4.260,00
72	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALÁGEM INDIVIDUAL	Un.	KOLLPLAST	Conf. Edital	3000	R$ 1,50	R$ 4.500,00
74	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Un.	SHALON	Conf. Edital	500	R$ 1,10	R$ 550,00
75	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM,ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Un.	SHALON	Conf. Edital	1000	R$ 1,05	R$ 1.050,00
76	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM,ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Un.	SHALON	Conf. Edital	1000	R$ 1,06	R$ 1.060,00
80	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:300 ML, COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Un.	NUTRIMED	Conf. Edital	5000	R$ 0,83	R$ 4.150,00
81	GEL, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO	FR	RMC	Conf. Edital	100	R$ 5,63	R$ 563,00
86	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	FR	RIOQUIMICA	Conf. Edital	100	R$ 43,10	R$ 4.310,00
88	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Cx.	GLOMED	Conf. Edital	10	R$ 23,46	R$ 234,60
89	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Cx.	GLOMED	Conf. Edital	10	R$ 23,53	R$ 235,30
90	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 12, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Cx.	GLOMED	Conf. Edital	10	R$ 20,90	R$ 209,00
91	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORMENORMA	PAR	MEDIX	Conf. Edital	1000	R$ 0,97	R$ 970,00
92	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA	PAR	MEDIX	Conf. Edital	2000	R$ 0,94	R$ 1.880,00
93	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORMENORMA	PAR	MEDIX	Conf. Edital	2000	R$ 0,95	R$ 1.900,00
94	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORMENORMA.	PAR	MEDIX	Conf. Edital	500	R$ 1,02	R$ 510,00
96	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA,TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL.	Cx.	NUGARD	Conf. Edital	200	R$ 17,89	R$ 3.578,00
97	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEXNATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, RESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPOUSO:DESCARTÁVEL.	Cx.	NUGARD	Conf. Edital	200	R$ 17,90	R$ 3.580,00
98	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPOUSO:DESCARTÁVEL.	Cx.	NUGARD	Conf. Edital	200	R$ 17,90	R$ 3.580,00
99	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LATEXNATURAL,TAMANHO:MÉDIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO PARA AS MÃOS, TIPO:AMBIDESTRA, MODELO:HIPOALÉRGICA						
100	BR0287610 LENÇOL DESCARTÁVEL, LARGURA: 0,90 M, MATERIAL: TNT, GRAMATURA: 30 G/M2, COMPRIMENTO: 2 M, APRESENTACAO: C/ELÁSTICO	Un.	ANADONA	Conf. Edital	2500	R$ 0,80	R$ 2.000,00
101	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 M, COMPRIMENTO:70 M, APRESENTAÇÃO:ROLO, APLICAÇÃO:MACA HOSPITALAR	Un.	DESCARBOX	Conf. Edital	300	R$ 7,89	R$ 2.367,00
103	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	Cx.	DESCARBOX	Conf. Edital	2000	R$ 4,02	R$ 8.040,00
104	MÁSCARA, TIPO:RESPIRADOR, TIPO USO:FILTRAGEM BACTERIANA >95%,P/PARTÍCULAS 0,3MICRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:APROVADO PELO NIOSH N 95, FORMATO: 4 CAMADAS	Un.	MADIX	Conf. Edital	500	R$ 1,04	R$ 520,00
113	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE TROPONINA I, MÉTODO:IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE - CAIXA COM 20 UNIDADES	Cx.	WAMA	Conf. Edital	50	R$ 59,71	R$ 2.985,50
116	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:ÍRIS, TIPO PONTA:PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA:FINA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	Un.	ABC	Conf. Edital	20	R$ 14,70	R$ 294,00
118	OTOSCÓPIO, TIPO: LED, LENTE GIRATÓRIA MÍNIMO DE 2 X, MODELO:COM VISOR SOBRESSALENTE, ALIMENTAÇÃO:2 PILHAS, COMPONENTES:8 ESPÉCULOS REUSÁVEIS, TIPO CONECTOR:CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA, TIPOPROTEÇÃO:ESTOJO PRÓPRIO	Un.	MIKATOS	Conf. Edital	5	R$ 393,90	R$ 1.969,50
119	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	BSA	JP	Conf. Edital	200	R$ 2,46	R$ 492,00
120	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	BSA	JP	Conf. Edital	200	R$ 3,20	R$ 640,00
121	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	BSA	JP	Conf. Edital	200	R$ 6,76	R$ 1.352,00
123	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	FR	JP	Conf. Edital	200	R$ 3,96	R$ 792,00
124	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMAFECHADO	FR	JP	Conf. Edital	200	R$ 4,96	R$ 992,00
129	BR0296529 SACO PLÁSTICO LIXO, COR: BRANCA, ALTURA: 80 CM, LARGURA: 63 CM, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, CAPACIDADE: 50 L, APRESENTACAO: PEÇA ÚNICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE	PCT	TECKPLAST	Conf. Edital	500	R$ 19,30	R$ 9.650,00
130	BR0296528 SACO PLÁSTICO LIXO, COR: BRANCA, ALTURA: 105 CM, LARGURA: 75 CM, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, CAPACIDADE: 100 L, APRESENTACAO: PEÇA ÚNICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE	PCT	TECKPLAST	Conf. Edital	500

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 157/2025, de 26 de maio de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 020/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS, ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM ANDAMENTO.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Lote único

Item	CATMAT	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1.	624677	230	UND	ÁGUA SANITARIA 2 LT- ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R$ 7,60	R$ 1.748,00
2.	449798	39	UND	BRILHO ALUMINIO 500 ML – SERVE PARA LIMPAR E DAR BRILHO AOS ALUMÍNIOS E INOX. FORMULA COMPOSTA BASICAMENTE POR DETERGENTES DE ALTA UMECTAÇÃO ASSOCIADOS À COMPONENTES ÁCIDOS QUE LAVAM E ELIMINAM MANCHAS DOS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.	R$ 8,25	R$ 321,75
3.	381409	260	UND	DESINFETANTE 2 LT – BACTERICIDA E GERMICIDA DE USO GERAL ODORES DIVERSIFICADOS (FLORAL, LAVANDA, EUCALIPTO, ETC..). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R$ 7,90	R$ 2.054,00
4.	620665	715	UND	DETERGENTE NEUTRO 500ml, biodegradável, detergente líquido - princípio ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substancias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%,ph=6,0-9,0, solução 1% p/p, composição aromática neutro, produto com registro no Ministério da Saúde / anvisa , em frasco plástico contendo 500 ml, marcas de referência: limpol, Ypê ou superior	R$ 2,99	R$ 2.137,85
5.	296447	218	UND	LIMPADOR DE PISO 2 LT- LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA. PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, PISO, MÁRMORES E CERÂMICAS / COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA REMOVEX.	R$ 12,99	R$ 2.831,82
6.	289840	193	UND	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - limpeza pesada de longa duração, perfumado em frasco de 500 ml. Composição mínima: Alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. 1ª qualidade ou similar.	R$ 5,50	R$ 1.061,50
7.	255136	270	UND	SABÃO EM PÓ - FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL, CAIXA COM 800 GRAMAS.	R$ 12,60	R$ 3.402,00
8.	252683	115	UND	SAPONÁCEO CREMOSO - FRASCO PLÁSTICO DE 250 À 300ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R$ 5,99	R$ 688,85
					VALOR TOTAL	**R$ 14.245,77**

MENOR PROPOSTA APRESENTADA: VANUSA TENÓRIO LUNA DE LIMA - ME.
CNPJ Nº 04.794.797/0001-05
VALOR DA PROPOSTA: R$ 14.245,77 (Quatorze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos.)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.
DA FUNDAMENTAÇÃO: 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21

Com a publicação do presente Aviso de Contratação Direta, inicia-se a **contagem do prazo de 3 (três) dias úteis** previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Durante esse período, permanecerá aberta a oportunidade para apresentação de propostas adicionais, as quais deverão serem encaminhadas para o e-mail: propostadispensapmmh@gmail.com, devendo constar, no campo "Assunto", o número da Dispensa de Licitação correspondente.

Maria Helena, 22 de julho de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	97.053.892,57	102.825.016,83	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.478.000,00	4.028.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	94.575.892,57	98.797.016,83	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	20.806.696,37	21.735.343,70	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	18.726.026,73	19.561.809,33	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/jul/2026 as 13h e 36m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 9/2026
b) Licitação Nrº : 3/2026
c) Modalidade : Concorrência
d) Data Homologação : 22/07/2026
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para à implantação de parque infantil, contendo: balanço duplo, escada meia lua, barra 2 alturas, carrossel, gangorra dupla, túnel verde, pirâmide de cordas, banco em concreto, cercamento, iluminação e paisagismo.
f) Dotação Orçamentária :

07.002.15.451.0010.1.007.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
07.002.15.451.0010.1.007.4.4.90.51.00.00. - 1501 - OBRAS E INSTALAÇÕES

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

DELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 44.550.728/0001-62

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Contratação de empresa especializada para à implantação de parque infantil, contendo: balanço duplo, escada meia lua, barra 2 alturas, carrossel, gangorra dupla, túnel verde, pirâmide de cordas, banco em concreto, cercamento, iluminação e paisagismo.	Serviç	Obra	1	279.720,0000	279.720,0000

Valor Homologado - R$ 279.720,00 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte reais)

Douradina, 22/07/2026

_____
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 2.254, DE 30 DE JUNHO DE 2026.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE RUA DE MARILUZ – ACORRELUZ, NO MUNICÍPIO DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU o Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº nº 04/2026, de 08 de maio de 2026, de autoria da Vereadora Juliana da Silva Lima e, eu FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA, PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE RUA DE MARILUZ – ACORRELUZ, no Município de Mariluz – PR, entidade sem fins lucrativos, de caráter assistencial, desportivo, social, educacional, cultural e recreativo, com sede na Rua Castelo Branco, nº 1329, Centro, Mariluz/PR, CEP 87.470-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.267.398/0001-00, conforme Estatuto Social registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cruzeiro do Oeste – PR, tendo como objetivos, conforme seu Estatuto Social:

I – executar programas e projetos sócio-esportivos;
II – promover a cultura e o esporte;
III – congregar os corredores de rua e amigos do Município de Mariluz;
IV – apoiar e participar de campanhas promovidas pela comunidade, por empresas e por órgãos governamentais, inclusive de caráter social e ambiental;
V – representar perante autoridades administrativas, legislativas e judiciais os interesses gerais dos corredores de rua e associados;
VI – manter serviços cooperativos, inclusive por meio de convênios com organismos públicos e particulares;
VII – manter trabalhos de cultura, esporte e promoção educativa em benefício dos associados;
VIII – promover encontros esportivos;
IX – estimular a prática da corrida de rua e do atletismo entre crianças, adolescentes, adultos e pessoas da melhor idade, por meio de incentivo, treinamento e promoção de eventos esportivos;
X – coordenar e participar de atividades que promovam integração comunitária, saúde, bem-estar e convívio social.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a Associação:
I – substituir os fins constantes do Estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;
II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de noventa dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Administração Pública Municipal de Mariluz.

Art. 3º A entidade declarada de utilidade pública deverá, a cada 2 (dois) anos, apresentar ao Poder Executivo Municipal, para fins de manutenção do título:
I – relatório das atividades desenvolvidas no período;
II – ata da última eleição e posse da diretoria, se houver alteração;
III – comprovante de inscrição e situação ativa no CNPJ;
IV – declaração de regular funcionamento no Município.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo poderá ensejar a revogação da declaração de utilidade pública, mediante procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mariluz/PR, 30 de junho de 2026.
FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 08/2026
REENQUADRA O SERVIDOR MOACIR MIGUEL DOROCIAKI NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONTADOR LEGISLATIVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVA Nº 008/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a publicação e vigência da Lei Complementar nº 008, de 30 de junho de 2026, que atualizou e consolidou o Regime Jurídico, o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Mariluz, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 89 da referida Lei determina o enquadramento dos servidores ocupantes de cargos efetivos nas classes, níveis e referências correspondentes, com preservação do tempo de serviço, dos vencimentos e das vantagens regularmente adquiridas;

RESOLVE:

Art. 1º – Reenquadrar o servidor MOACIR MIGUEL DOROCIAKI, portador do RG nº 9.819.156-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 056.180.359-52 e no CRC sob nº 063945/O-2, no cargo de provimento efetivo de Contador Legislativo, Grupo Ocupacional Profissional – GOP, Classe D, Nível II, Referência Salarial 08, com carga horária de 30 horas semanais, nos termos do art. 89 da Lei Complementar nº 008, de 30 de junho de 2026.

Art. 2º – Atribuir ao servidor MOACIR MIGUEL DOROCIAKI a responsabilidade funcional de Responsável pelos Sistemas do TCE, ProLegis e Prestação de Contas, fazendo jus, em razão do exercício dessa responsabilidade, à gratificação prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 008, de 30 de junho de 2026.

Art. 3º – Revogar a Portaria nº 08/2018, ficando sem efeito quaisquer disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mariluz, 22 de julho de 2026.
CLEITON AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 09/2026
REENQUADRA O SERVIDOR MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROCURADOR LEGISLATIVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a publicação e vigência da Lei Complementar nº 008, de 30 de junho de 2026, que atualizou e consolidou o Regime Jurídico, o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Mariluz, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 89 da referida Lei determina o enquadramento dos servidores ocupantes de cargos efetivos nas classes, níveis e referências correspondentes, com preservação do tempo de serviço, dos vencimentos e das vantagens regularmente adquiridas;

RESOLVE:

Art. 1º – Reenquadrar o servidor MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO, portador do RG nº 7.172.444-1 SSP/PR e CPF nº 032.043.609-89, no cargo de provimento efetivo de Procurador Legislativo, Grupo Ocupacional Profissional – GOP, Classe D, Nível II, Referência Salarial 08, com carga horária de 20 horas semanais, nos termos do art. 89 da Lei Complementar nº 008, de 30 de junho de 2026.

Art. 2º – Atribuir ao servidor MARCELO APARECIDO RODRIGUES RIBEIRO a responsabilidade funcional de Responsável pela Organização Técnico-Jurídica do Acervo Legislativo, fazendo jus, em razão do exercício dessa responsabilidade, à gratificação prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 008, de 30 de junho de 2026.

Art. 3º – Revogar a Portaria nº 07/2018, ficando sem efeito quaisquer disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mariluz, 22 de julho de 2026.
CLEITON AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.500,00	8.951,85	1.548,15
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	500,00	0,00	500,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Finance	0,00	8.951,85	-8.951,85

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	122.391,20	103.522,29	39.455,97	36.818,01	64.066,32	7.925,24	18.868,91
Despesas de Capital	122.391,20	103.522,29	39.455,97	36.818,01	64.066,32	7.925,24	18.868,91
Investimentos	122.391,20	103.522,29	39.455,97	36.818,01	64.066,32	7.925,24	18.868,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	333.015,31	1.026,61	334.041,92

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 22/jul/2026 as 14h e 22m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110-2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041-2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 041-2026, refere-se à Contratação de empresa especializada para realização de capacitação destinada aos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social que atuam no Programa Bolsa Família e no Cadastro Único (CadÚnico), por meio de curso promovido pelo Instituto Assessare Assessoria e Consultoria Ltda.

A capacitação justifica-se pela necessidade de atualização e aperfeiçoamento contínuo dos servidores que atuam diretamente na gestão, execução e acompanhamento dos programas sociais, em razão das constantes alterações na legislação, normativas, procedimentos operacionais e sistemas utilizados pelo Governo Federal.

A participação no referido curso contribuirá para o aprimoramento técnico da equipe, proporcionando maior segurança na execução das atividades, melhoria na qualidade do atendimento à população e maior eficiência na gestão dos benefícios e serviços vinculados ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
INSTITUTO ASSESSARE – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	**17.327.918/0001-42**	**R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**

Fundamentação Legal: Inciso III do Art. 74, da Lei 14.133/21.

Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.

Mariluz, 22 de julho de 2026.

ANDREA CRISTINA BERNARDO DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Assistência Social.

Mariluz, 22 de julho de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2025 a 2100

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	7.453.657,22	6.478.246,08	975.411,14	94.895.380,18
2027	7.074.566,13	6.521.594,10	552.972,03	95.448.352,21
2028	6.763.323,85	6.316.436,45	446.887,40	95.895.239,61
2029	6.330.466,95	6.552.001,19	-221.534,24	95.673.705,37
2030	5.992.385,48	6.551.593,15	-559.207,67	95.114.497,70
2031	5.688.769,21	6.455.423,77	-766.654,56	94.347.843,14
2032	5.346.664,79	6.478.947,23	-1.132.282,44	93.215.560,70
2033	4.960.650,29	6.613.941,61	-1.653.291,32	91.562.269,38
2034	4.614.427,98	6.660.799,78	-2.046.371,80	89.515.897,58
2035	4.294.529,34	6.627.261,23	-2.332.731,89	87.183.165,69
2036	4.040.578,00	6.488.246,10	-2.447.668,10	84.735.497,59
2037	3.727.215,99	6.568.279,62	-2.841.063,63	81.894.433,96
2038	3.472.115,69	6.477.451,21	-3.005.335,52	78.889.098,44
2039	3.229.590,67	6.393.960,48	-3.164.369,81	75.724.728,63
2040	2.938.281,82	6.490.718,65	-3.552.436,83	72.172.291,80
2041	2.579.032,14	6.708.879,43	-4.129.847,29	68.042.444,51
2042	2.302.470,83	6.711.247,10	-4.408.776,27	63.633.668,24
2043	2.091.272,18	6.604.573,69	-4.513.301,51	59.120.366,73
2044	1.979.978,84	6.220.213,06	-4.240.234,22	54.880.132,51
2045	1.779.227,32	6.059.726,07	-4.280.498,75	50.599.633,76
2046	1.625.601,46	5.807.257,51	-4.181.656,05	46.417.977,71
2047	1.457.173,42	5.643.260,71	-4.186.087,29	42.231.890,42
2048	1.227.872,37	5.742.469,94	-4.514.597,57	37.717.292,85
2049	1.010.725,51	5.594.652,72	-4.583.927,21	33.133.365,64
2050	837.816,64	5.487.201,29	-4.649.384,65	28.483.980,99
2051	688.478,54	5.270.522,64	-4.582.044,10	23.901.936,89
2052	606.022,09	4.871.291,95	-4.265.269,86	19.636.667,03
2053	527.274,63	4.557.948,70	-4.030.674,07	15.605.992,96
2054	465.120,20	4.274.820,19	-3.809.699,99	11.796.292,97
2055	401.311,86	3.863.511,44	-3.462.199,58	8.333.093,39
2056	342.292,47	3.448.067,10	-3.105.774,63	5.228.318,76
2057	282.216,56	3.175.979,48	-2.893.762,92	2.334.555,84
2058	246.330,27	2.934.159,31	-2.687.829,04	-353.273,20
2059	211.224,01	2.707.128,11	-2.495.904,10	-2.849.177,30
2060	188.466,96	2.409.280,82	-2.220.813,86	-5.069.991,16
2061	162.149,88	2.113.889,51	-1.951.739,63	-7.021.730,89
2062	142.003,57	1.855.059,01	-1.713.055,44	-8.734.786,33
2063	117.930,19	1.621.539,70	-1.503.609,51	-10.238.395,84
2064	97.385,09	1.413.597,70	-1.316.212,61	-11.554.608,45
2065	82.520,74	1.247.558,10	-1.165.037,36	-12.719.645,81
2066	67.299,35	1.024.439,36	-957.140,01	-13.676.785,82
2067	53.645,26	861.082,66	-807.437,40	-14.484.223,22
2068	43.221,05	736.657,35	-693.436,30	-15.177.659,52
2069	35.467,04	598.139,20	-562.672,16	-15.740.331,68
2070	30.088,78	507.317,13	-477.228,35	-16.217.560,03
2071	21.005,74	390.002,40	-368.996,66	-16.586.556,69
2072	15.563,15	298.477,99	-282.914,84	-16.869.471,53
2073	12.589,81	239.658,07	-227.068,26	-17.096.539,79
2074	10.920,78	206.866,93	-195.946,15	-17.292.385,94
2075	9.251,60	174.038,69	-164.787,09	-17.457.273,03

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

2076	7.309,73	135.713,17	-128.403,44	-17.585.676,47
2077	5.141,85	97.542,26	-92.400,41	-17.678.076,88
2078	3.384,57	67.826,99	-64.442,42	-17.742.519,30
2079	2.548,34	51.068,94	-48.520,60	-17.791.039,90
2080	2.005,25	40.185,35	-38.180,10	-17.829.220,00
2081	1.359,63	27.247,03	-25.887,40	-17.855.107,40
2082	892,86	17.892,97	-17.000,11	-17.872.107,51
2083	514,00	10.300,63	-9.786,63	-17.881.894,14
2084	351,03	7.034,74	-6.683,71	-17.888.577,85
2085	307,75	6.167,38	-5.859,63	-17.894.437,48
2086	273,46	5.480,25	-5.206,79	-17.899.644,27
2087	229,61	4.601,38	-4.371,77	-17.904.016,04
2088	207,92	4.166,70	-3.958,78	-17.907.974,82
2089	70,61	1.415,12	-1.344,51	-17.909.319,33
2090	28,32	567,46	-539,14	-17.909.858,47
2091	26,85	538,00	-511,15	-17.910.369,62
2092	25,46	510,17	-484,71	-17.910.854,33
2093	24,14	483,79	-459,65	-17.911.313,98
2094	22,89	458,67	-435,78	-17.911.749,76
2095	21,70	434,81	-413,11	-17.912.162,87
2096	20,57	412,22	-391,65	-17.912.554,52
2097	19,51	390,90	-371,39	-17.912.925,91
2098	7,59	152,06	-144,47	-17.913.070,38
2099	0,00	0,00	0,00	-17.913.070,38
2100	0,00	0,00	0,00	-17.913.070,38

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	122.060.705,23	128.011.822,60	25.680.611,89	20,06	71.040.645,45	55,50	56.971.177,15
RECEITAS CORRENTES	119.900.205,23	123.231.770,11	21.104.595,89	17,13	61.326.181,96	49,76	61.905.588,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.799.687,24	19.799.687,24	2.380.178,50	12,02	9.441.511,39	47,69	10.358.175,85
Impostos	17.346.480,95	17.346.480,95	2.179.401,00	12,56	8.151.711,24	46,99	9.194.769,71
Taxas	2.352.962,59	2.352.962,59	192.440,79	8,18	1.252.254,83	53,22	1.100.707,76
Contribuição de Melhoria	100.243,70	100.243,70	8.336,71	8,32	37.545,32	37,45	62.698,38
CONTRIBUIÇÕES	5.413.757,82	5.413.757,82	1.113.170,48	20,56	3.389.758,17	62,61	2.023.999,65
Contribuições Sociais	3.113.789,53	3.113.789,53	716.709,61	23,02	2.104.932,22	67,60	1.008.857,31
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.299.968,29	2.299.968,29	396.460,87	17,24	1.284.825,95	55,86	1.015.142,34
RECEITA PATRIMONIAL	12.504.980,92	12.944.782,92	890.472,91	6,88	6.288.911,81	48,58	6.655.871,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	340,92	340,92	0,00	0,00	0,00	0,00	340,92
Valores Mobiliários	12.504.640,00	12.944.442,00	890.472,91	6,88	6.288.911,81	48,58	6.655.530,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.784.298,00	5.784.298,00	927.376,42	16,03	2.773.615,87	47,95	3.010.682,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.625.812,00	5.625.812,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.625.812,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	158.486,00	158.486,00	927.376,42	585,15	2.773.615,87	750,07	-2.615.129,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.604.185,91	78.495.948,79	15.245.875,18	19,42	38.801.931,88	49,43	39.694.016,91
Transferências da União e de suas Entidades	41.144.316,62	43.094.316,62	9.088.821,11	21,09	20.951.656,03	48,62	22.142.660,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.373.075,12	19.314.838,00	3.779.571,38	19,57	10.477.567,61	54,25	8.837.270,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.086.794,17	16.086.794,17	2.377.476,69	14,78	7.372.708,24	45,83	8.714.085,93
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	793.295,34	793.295,34	547.522,40	69,02	630.452,84	79,47	162.842,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	58.610,20	58.610,20	732,50	1,25	2.140,23	3,65	56.469,97
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20,00	20,00	5.682,85	414,25	7.437,53	187,65	-7.417,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	734.665,14	734.665,14	541.107,05	73,65	620.875,08	84,51	113.790,06
Demais Receitas Correntes	2.160.500,00	4.780.052,49	4.576.016,00	95,73	9.714.463,49	203,23	-4.934.411,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	2.769.552,49	4.576.016,00	165,23	9.714.463,49	350,76	-6.944.911,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	147.516,00	2.814.116,00	907,67	2.814.116,00	907,67	-2.666.600,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	2.622.036,49	1.761.900,00	67,20	6.900.347,49	263,17	-4.278.311,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.549.995,08	7.549.995,08	1.365.088,99	18,08	4.238.017,06	56,13	3.311.978,02
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	129.610.700,31	135.561.817,68	27.045.700,88	19,95	75.278.662,51	55,53	60.283.155,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	129.610.700,31	135.561.817,68	27.045.700,88	19,95	75.278.662,51	55,53	60.283.155,17
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	129.610.700,31	135.561.817,68	27.045.700,88	19,95	75.278.662,51	55,53	60.283.155,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.152.899,08	-	-	6.152.899,08	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.152.899,08	-	-	3.343.094,04	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	122.686.584,33	134.905.600,78	16.107.626,03	54.868.011,73	80.037.589,05	17.172.272,34	49.834.535,62	85.071.065,16	46.453.660,79
DESPESAS CORRENTES	100.548.708,60	106.916.357,96	14.920.911,16	49.117.317,18	57.799.040,78	15.787.936,09	45.163.546,61	61.752.811,35	41.786.308,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.377.613,38	63.545.475,01	8.863.536,49	27.346.526,10	36.198.948,91	8.983.292,75	26.947.744,24	36.597.730,77	24.554.413,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	139.602,83	461.043,28	738.956,72	139.602,83	461.043,28	738.956,72	461.043,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.971.095,22	42.170.882,95	5.917.771,84	21.309.747,80	20.861.135,15	6.665.040,51	17.754.759,09	24.416.123,86	16.770.912,97
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.971.095,22	42.170.882,95	5.917.771,84	21.309.747,80	20.861.135,15	6.665.040,51	17.754.759,09	24.416.123,86	16.770.912,97
DESPESAS DE CAPITAL	11.017.429,30	17.028.796,39	1.186.714,87	5.750.694,55	11.278.101,84	1.384.336,25	4.670.989,01	12.357.807,38	4.667.291,08
INVESTIMENTOS	7.517.429,30	13.528.796,39	734.313,88	4.043.579,81	9.485.216,58	931.935,26	2.963.874,27	10.564.922,12	2.960.176,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.500.000,00	3.500.000,00	452.400,99	1.707.114,74	1.792.885,26	452.400,99	1.707.114,74	1.792.885,26	1.707.114,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.120.446,43	10.960.446,43	0,00	0,00	10.960.446,43	0,00	0,00	10.960.446,43	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.531.795,98	7.416.795,98	1.117.008,06	3.318.683,36	4.098.112,62	1.117.008,06	3.318.683,36	4.098.112,62	2.918.004,94
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	130.218.380,31	142.322.396,76	17.224.634,09	58.186.695,09	84.135.701,67	18.289.280,40	53.153.218,98	89.169.177,78	49.371.665,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS S (XII) = (X + XI)	130.218.380,31	142.322.396,76	17.224.634,09	58.186.695,09	84.135.701,67	18.289.280,40	53.153.218,98	89.169.177,78	49.371.665,73
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	17.091.967,42	-	-	22.125.443,53	-	28.906.996,78
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	130.218.380,31	142.322.396,76	17.224.634,09	75.278.662,51	-	18.289.280,40	75.278.662,51	-	78.278.662,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.681.055,57	7.554.006,53	-7.554.006,53			-7.556.106,53	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 22/jul/2026 as 13h e 46m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.549.995,08	7.549.995,08	1.365.088,99	18,08	4.238.017,06	56,13	3.311.978,02
RECEITAS CORRENTES	7.549.995,08	7.549.995,08	1.365.088,99	18,08	4.238.017,06	56,13	3.311.978,02
CONTRIBUIÇÕES	5.800.000,00	5.800.000,00	1.056.461,40	18,21	3.337.281,32	57,54	2.462.718,68
Contribuições Sociais	5.800.000,00	5.800.000,00	1.056.461,40	18,21	3.337.281,32	57,54	2.462.718,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.749.995,08	1.749.995,08	308.627,59	17,64	900.735,74	51,47	849.259,34
Demais Receitas Correntes	1.749.995,08	1.749.995,08	308.627,59	17,64	900.735,74	51,47	849.259,34

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.531.795,98	7.416.795,98	1.117.008,06	3.318.683,36	4.098.112,62	1.117.008,06	3.318.683,36	4.098.112,62	2.918.004,94
DESPESAS CORRENTES	7.531.795,98	7.416.795,98	1.117.008,06	3.318.683,36	4.098.112,62	1.117.008,06	3.318.683,36	4.098.112,62	2.918.004,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.525.778,92	5.410.778,92	808.068,08	2.408.965,28	3.001.813,64	808.068,08	2.408.965,28	3.001.813,64	2.013.884,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.006.017,06	2.006.017,06	308.939,98	909.718,08	1.096.298,98	308.939,98	909.718,08	1.096.298,98	904.120,72

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c"): R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	102.825.016,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	4.028.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	98.797.016,83	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	15.807.522,69	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	14.226.770,42	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.915.791,18	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelMUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 22/jul/2026 as 13h e 35m.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.026

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	102.825.016,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	98.797.016,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	98.497.016,83

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	52.480.400,31	53,28
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	53.188.389,09	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	50.528.969,63	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	47.869.550,18	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-10.803.971,29	-10,94
Limite definido por Resolução do Senado Federal	118.556.420,20	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.735.343,70	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	15.807.522,69	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	6.915.791,18	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 22/jul/2026 as 13h e 45m.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Período	Despesas Empenhadas Até o Período (b)	% b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Período	Despesas Liquidadas Até o Período (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	122.686.584,33	134.905.600,78	16.107.626,03	54.868.011,73	94,38	80.037.589,05	17.172.272,34	49.834.535,62	93,76	85.071.065,16
LEGISLATIVA	3.975.000,00	3.975.000,00	411.812,75	1.559.825,70	2,68	2.415.174,30	429.807,75	1.514.544,96	2,85	2.460.455,04
Ação Legislativa	3.975.000,00	3.975.000,00	411.812,75	1.559.825,70	2,68	2.415.174,30	429.807,75	1.514.544,96	2,85	2.460.455,04
ADMINISTRAÇÃO	8.396.092,79	9.165.505,12	1.192.059,93	4.521.023,92	7,77	4.644.481,20	1.462.350,01	4.235.453,01	7,97	4.930.052,11
Planejamento e Orçamento	22.600,00	119.100,00	17.006,84	43.690,49	0,08	75.409,51	17.006,84	43.690,49	0,08	75.409,51
Administração Geral	5.550.781,14	6.164.913,47	809.251,46	3.209.216,55	5,52	2.955.696,92	1.075.445,82	2.956.355,30	5,56	3.208.558,17
Administração Financeira	1.805.780,74	1.835.780,74	245.252,53	800.459,42	1,38	1.035.321,32	236.302,58	784.249,75	1,48	1.051.530,99
Controle Externo	104.500,00	104.500,00	15.291,03	46.302,70	0,08	58.197,30	15.291,03	46.302,70	0,09	58.197,30
Administração de Receitas	750.430,91	779.210,91	94.458,05	363.454,78	0,62	415.756,15	107.503,74	346.954,77	0,65	432.256,14
Pensões e Benefícios ao Trabalhador	162.000,00	162.000,00	10.800,00	57.900,00	0,10	104.100,00	10.800,00	57.900,00	0,11	104.100,00
DEFESA NACIONAL	129.512,60	129.512,60	21.318,68	67.182,01	0,12	62.330,67	21.318,68	67.182,01	0,13	62.330,67
Defesa Terrestre	129.512,60	129.512,60	21.318,68	67.182,01	0,12	62.330,67	21.318,68	67.182,01	0,13	62.330,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.513.666,80	5.742.871,26	1.045.076,76	2.343.712,04	4,03	3.399.159,22	775.753,17	1.922.275,88	3,62	3.820.595,38
Assistência à Pessoa Idosa	271.600,00	355.216,26	192.500,00	256.951,00	0,44	98.265,26	81.316,66	115.589,90	0,22	239.626,30
Assistência à Pessoa com Deficiência	21.161,05	121.161,05	100.000,00	100.000,00	0,17	21.161,05	100.000,00	100.000,00	0,19	21.161,05
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.015.632,61	1.422.544,16	118.798,18	408.563,19	0,70	1.013.980,97	123.273,21	354.020,03	0,67	1.068.524,13
Assistência Comunitária	3.191.273,14	3.754.426,56	595.566,58	1.522.388,48	2,62	2.232.038,02	466.751,30	1.330.656,58	2,50	2.423.769,92
Serviços Socioassistenciais	14.000,00	89.523,35	38.212,00	55.809,37	0,10	33.713,98	4.412,00	22.009,37	0,04	67.513,98
PREVIDÊNCIA SOCIAL	23.853.784,61	23.853.784,61	1.483.365,37	4.568.654,37	7,85	19.285.130,24	1.483.965,37	4.566.554,37	8,59	19.287.230,24
Administração Geral	620.000,00	620.000,00	102.680,90	196.791,16	0,34	423.208,84	103.280,90	194.691,16	0,37	425.308,84
Previdência do Regime Estatutário	23.233.784,61	23.233.784,61	1.380.684,47	4.371.863,21	7,51	18.861.921,40	1.380.684,47	4.371.863,21	8,23	18.861.921,40
SAÚDE	26.640.595,68	30.616.850,92	4.242.322,56	14.229.069,98	24,45	16.387.780,94	4.339.637,37	12.133.519,62	22,85	18.483.331,30
Administração Geral	899.614,93	899.614,93	148.261,32	471.253,88	0,81	428.361,05	153.423,80	451.163,04	0,85	448.451,87
Atenção Básica	14.612.761,20	16.127.320,49	2.223.607,14	6.686.568,85	11,49	9.440.751,64	2.149.817,32	6.105.611,08	11,49	10.021.709,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.474.112,28	11.735.741,52	1.685.051,45	6.524.751,40	11,21	5.210.989,92	1.855.559,82	5.045.599,34	9,49	6.690.141,98
Vigilância Sanitária	1.453.922,77	1.653.989,68	184.090,44	540.970,48	0,93	1.113.019,20	180.836,43	526.933,20	0,99	1.127.056,48
Vigilância Epidemiológica	200.184,52	200.184,52	1.312,41	5.525,37	0,01	194.659,15	0,00	4.212,96	0,01	195.971,56
TRABALHO	512.513,46	512.513,46	66.342,49	276.620,35	0,48	235.893,11	79.949,70	274.650,54	0,52	237.862,92
Fomento ao Trabalho	512.513,46	512.513,46	66.342,49	276.620,35	0,48	235.893,11	79.949,70	274.650,54	0,52	237.862,92
EDUCAÇÃO	25.668.373,87	26.693.692,71	3.668.496

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI

Anexo Único - Resultado Prova Prática

AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA - FEMININO - IPORÃ

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LP	MAT	CG	CE	PPR	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000713	ALINE BOAVENTURA REZENDE DE MEDEIROS	05/06/1992	10,00	6,00	6,00	28,00	40,00	90,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000460	THAYNA TOMASELI DA SILVA	21/04/2005	8,00	4,00	4,00	28,00	35,00	79,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000736	GEOVANA CABRAL SANTOS	29/01/2006	10,00	4,00	8,00	22,00	35,00	79,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000513	JULIANA DE FARIA ALEIXO BERTOLLA	21/01/1979	6,00	2,00	6,00	24,00	40,00	78,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000092	LARISSA ELLEN PEREIRA NEULS	17/02/1997	6,00	2,00	2,00	26,00	40,00	76,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000373	ELLEN GABRIELE COSTA	21/04/2004	8,00	0,00	4,00	28,00	35,00	75,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000362	EMANUELA RODRIGUES DOS SANTOS	17/06/1999	8,00	0,00	6,00	26,00	35,00	75,00	7º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000652	JULIA REGINA DOS SANTOS BONFIM	15/05/2007	8,00	4,00	6,00	24,00	30,00	72,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0000489	NAIRA RODRIGUES DE SOUZA	15/12/2003	6,00	2,00	2,00	22,00	40,00	72,00	9º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000263	PÂMELA DE MARCHI MELEGARI	07/05/1994	6,00	2,00	6,00	18,00	40,00	72,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0000519	PATRÍCIA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	28/06/1992	6,00	0,00	4,00	22,00	35,00	67,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000740	BRUNA RICHTER DIAS	12/04/1996	6,00	4,00	0,00	24,00	30,00	64,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0000436	ANA PAULA SILVA DE LIMA	07/04/1994	6,00	2,00	4,00	24,00	20,00	56,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0000743	ADINEIA DE SOUZA MACHADO	23/12/1980	8,00	2,00	6,00	24,00	-	40,00	-	Ausente	Pretos ou Pardos
0000277	RAQUEL DA CRUZ DE OLIVEIRA	16/03/1997	6,00	0,00	4,00	22,00	-	32,00	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000333	LUANA DA SILVA NOGUEIRA	11/09/2000	4,00	2,00	4,00	22,00	-	32,00	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000549	FÁTIMA APARECIDA MENEGUETTI	11/09/1965	6,00	6,00	4,00	14,00	-	30,00	-	Ausente	Ampla Concorrência

Anexo Único - Resultado Prova Prática

MOTORISTA CAMINHÃO / ÔNIBUS - IPORÃ

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LP	MAT	CG	CE	PPR	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000587	SIDNEY LOPES RITTA	26/10/1987	8,00	10,00	4,00	30,00	40,00	92,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000107	ODAIR JOSÉ DE ALMEIDA LARA	03/08/1980	10,00	8,00	10,00	24,00	40,00	92,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000069	NATÃ DO AMARAL ABREU	02/05/1995	6,00	8,00	4,00	28,00	39,00	85,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000350	JACSON CARVALHO PALADINI	21/10/1997	8,00	8,00	2,00	26,00	37,00	81,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000165	DEMILSON LÍBERO DA SILVA	23/12/1976	2,00	4,00	8,00	24,00	39,00	77,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000729	RENALTINO OTAVIANO PEREIRA GUEDES	03/11/1977	6,00	4,00	4,00	22,00	36,00	72,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000493	RODOLFO CESAR PEREIRA GUEDES	24/01/1975	4,00	6,00	4,00	16,00	40,00	70,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência

Anexo Único - Resultado Prova Prática

MOTORISTA DE EMERGÊNCIA - IPORÃ

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LP	MAT	CG	CE	PPR	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000693	FABIANO VICENTE MIRANDA DE SOUZA	18/06/1979	8,00	10,00	8,00	24,00	40,00	90,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000420	ALISSON RODRIGO GODOI RITI	06/07/1992	10,00	10,00	4,00	24,00	40,00	88,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000592	IONOMAR DALLA VALLE	08/04/1973	8,00	10,00	4,00	24,00	40,00	86,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000344	REGINALDO FRANCISCO DA SILVA	11/05/1981	8,00	8,00	6,00	20,00	40,00	82,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000175	EDRIANE PEREIRA BUENO	26/04/1984	6,00	4,00	4,00	26,00	36,00	76,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000123	MARIO CESAR JOÃO JOBI	04/03/1973	4,00	0,00	8,00	24,00	40,00	76,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000215	CÍCERO DA SILVA ALVES	19/01/1973	8,00	8,00	2,00	22,00	35,00	75,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000012	LEANDRO RICARDO	13/01/1986	8,00	0,00	6,00	20,00	40,00	74,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0000441	RENATO AZEVEDO DA FONSECA	01/01/1993	6,00	4,00	6,00	16,00	40,00	72,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000626	ADEMIR SENA MEDEIROS	03/01/1979	6,00	4,00	4,00	16,00	-	30,00	-	Ausente	Ampla Concorrência

Anexo Único - Resultado Prova Prática

PROFESSOR - IPORÃ

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LP	MAT	CG	CE	PDT	PP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000416	ROSILAINE MATOS DOS SANTOS	29/07/1988	6,00	6,00	6,00	24,00	3,90	30,00	75,90	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000608	ANDRÉA DE OLIVEIRA SOUZA LUIZ	09/04/1989	6,00	8,00	4,00	22,00	6,00	29,00	75,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000659	SILVANA SOARES DE SOUZA COGO	01/09/1980	10,00	4,00	6,00	22,00	3,40	29,50	74,90	3º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000499	ALANA CAMILE GOMES BARGAS	06/03/1998	8,00	6,00	6,00	24,00	3,20	27,50	74,70	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000648	ALINE FRANCIELI VICTOR	17/05/1989	8,00	8,00	4,00	18,00	5,70	30,00	73,70	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000763	JOAQUIM OSÓRIO BRONDANI	04/01/1996	8,00	10,00	8,00	18,00	0,00	29,00	73,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000377	CAROLINE NASCIMENTO MATIAS	04/09/1997	8,00	8,00	6,00	16,00	5,00	30,00	73,00	7º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000586	ELIANA APARECIDA BURGO DE OLIVEIRA	13/10/1984	8,00	6,00	2,00	24,00	2,90	30,00	72,90	8º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000031	SOLANGE ILZA MAAS VISNADI	29/03/1980	4,00	8,00	4,00	20,00	6,00	30,00	72,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000709	MÁRCIA CRAVEIRO ALVES RADO	08/08/1982	8,00	8,00	6,00	20,00	-	28,50	70,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0000462	JÉSSICA MARIA PORTO MARTINELI	16/04/2006	8,00	8,00	6,00	22,00	-	26,00	70,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000613	VILMA BALIEIRO MENDES	08/01/1973	10,00	6,00	6,00	20,00	1,00	27,00	70,00	12º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000430	TALITA DAIANE PAULINO HUNGARO	23/10/1990	8,00	8,00	4,00	18,00	2,00	30,00	70,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0000764	ISABELLY CIGIOTTO SINDEAUX SANTANA	13/03/2009	6,00	10,00	6,00	18,00	-	30,00	70,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0000429	JANAINE MARQUES DE LIMA POLLI	08/12/1987	6,00	8,00	4,00	16,00	6,00	30,00	70,00	15º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000646	FABIANA DIAS DE ALMEIDA BULIANI	05/11/2000	8,00	6,00	2,00	20,00	3,90	30,00	69,90	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0000688	JULIANA GATTI DA SILVA	14/11/1995	6,00	8,00	6,00	20,00	3,00	26,00	69,00	17º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000221	SIMONE SILVA DE SOUZA	23/05/1995	8,00	4,00	4,00	22,00	4,80	26,00	68,80	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0000220	GISLENE SILVA DE SOUZA	11/04/1997	6,00	2,00	6,00	22,00	5,10	27,00	68,10	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0000228	DÉBORA FERREIRA DIAS	22/06/1988	8,00	2,00	4,00	20,00	5,00	29,00	68,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0000075	TATIANE NUNES BIRNFELD MISTURA	12/05/1997	6,00	4,00	8,00	20,00	-	30,00	68,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0000577	ANA PAULA DE SOUZA FERNANDES	25/01/1981	10,00	8,00	6,00	22,00	4,50	17,00	67,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0000335	CAROLINE BISPO LOURENCO BOMBARDE	09/09/1993	8,00	6,00	4,00	20,00	-	29,00	67,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0000240	SHEILA GONÇALVES GOMES	06/05/1998	6,00	4,00	6,00	18,00	4,00	29,00	67,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0000744	REGIANE BELINI SILVA	16/03/1984	6,00	8,00	6,00	14,00	2,20	30,00	66,20	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0000231	SARA DOS SANTOS DA SILVA	07/07/1999	6,00	2,00	8,00	16,00	3,90	30,00	65,90	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0000055	CAROLINE KIENEN DE AZEVEDO	22/03/1996	6,00	4,00	4,00	18,00	3,70	30,00	65,70	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0000742	VERA LÚCIA JERÔNIMO FONSECA	16/03/1974	8,00	6,00	4,00	24,00	0,00	23,00	65,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0000566	ALESSANDRA REGINA PEREIRA	18/12/1993	6,00	4,00	8,00	20,00	1,20	25,00	64,20	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0000727	PATRÍCIA VICENTE DE SOUZA PILEGI	15/03/1984	8,00	8,00	4,00	16,00	-	27,00	63,00	30º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000527	ANA FLÁVIA SILVA DE AZEVEDO	10/12/1998	6,00	6,00	4,00	20,00	1,60	24,50	62,10	31º	Classificado	Ampla Concorrência

Anexo Único - Resultado Prova Prática

0000237	MARTA FERNANDES DOS SANTOS FIGUEIRA	10/11/1987	8,00	2,00	6,00	18,00	4,20	23,00	61,20	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0000208	ALINE TAINÁ CRUZ	26/12/1995	6,00	8,00	4,00	16,00	2,90	24,00	60,90	33º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000219	ELIDIANE PADOVANI	01/07/1985	10,00	4,00	4,00	18,00	1,50	22,00	59,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0000666	CAMILA FERNANDA DA SILVA VALENCIO VILVERT	20/02/1994	8,00	4,00	4,00	16,00	2,30	25,00	59,30	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0000174	DANIELA KELI OLIVEIRA DOS SANTOS	09/01/1990	6,00	6,00	2,00	16,00	5,10	24,00	59,10	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0000588	DANIELY ALVES SILVA DOS SANTOS	26/11/1996	8,00	4,00	2,00	18,00	4,10	17,00	53,10	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0000186	PAULA CRISTIANI FAVERO MARINO	03/11/1984	8,00	0,00	4,00	22,00	3,10	15,00	52,10	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0000015	REGIANI BARBOSA	04/06/1985	6,00	4,00	6,00	18,00	1,60	15,00	50,60	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0000673	JHENIFER NOGUEIRA DA SILVA	04/03/1998	6,00	4,00	8,00	20,00	2,30	13,00	53,30	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000152	JHONNY SANTOS SILVA	14/09/2002	6,00	6,00	6,00	20,00	1,20	13,00	52,20	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000417	GRAZIELI JAQUELINE PRIOR	03/08/1992	8,00	4,00	6,00	20,00	1,30	12,50	51,80	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000258	SIMONE BELINI DARE	12/08/1986	8,00	6,00	2,00	16,00	4,80	13,00	49,80	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000477	JAQUELINE RANEK DOS SANTOS LEAL	20/04/1996	6,00	4,00	6,00	16,00	4,10	12,00	48,10	-	Desclassificado	Pretos ou Pardos
0000633	ROSINETE EVANGELISTA	22/12/1982	6,00	10,00	6,00	22,00	3,30	-	47,30	-	Ausente	Pretos ou Pardos
0000381	CELMA MARA BUZATO DA SILVA	23/08/1972	6,00	6,00	2,00	18,00	2,80	10,00	44,80	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000739	TATIANE STANISOSKI FEITOSA MARQUES	05/05/1989	8,00	4,00	6,00	14,00	6,00	-	38,00	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000564	APARECIDA MAURÍCIO	02/08/1974	8,00	2,00	4,00	22,00	1,50	-	37,50	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000758	REGIANE CRISTINA DE SOUZA CASTANHO	23/08/1996	6,00	8,00	2,00	20,00	1,30	-	37,30	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000368	THAIS CIELY DE OLIVEIRA MENEGUIN SILVA	23/01/1994	6,00	10,00	2,00	14,00	3,80	-	35,80	-	Ausente	Ampla Concorrência

Anexo Único - Resultado Prova Prática

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - IPORÃ

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LP	MAT	CG	CE	PDT	PP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000707	ANA CLARA MOREIRA	07/06/2004	8,00	10,00	6,00	24,00	3,00	28,00	79,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000485	DAIANA LUCIA ANTUNES BARDO GONZAGA	17/06/1988	6,00	10,00	4,00	26,00	-	30,00	76,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000184	DIEGO DA SILVA JAMARCHI	17/02/1992	6,00	6,00	8,00	26,00	-	30,00	76,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000053	ANALIGIA DE SANTANA ABREU	10/06/1998	8,00	6,00	4,00	24,00	3,30	29,00	74,30	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0000064	KAMILLA VIANA SANTOS	05/03/1993	6,00	8,00	8,00	20,00	3,00	28,00	73,00	5º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000497	CARLA FERNANDA STASHAKI	11/12/1999	6,00	4,00	4,00	28,00	-	30,00	72,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000541	IASMIM DE FREITAS COSTA	27/01/2000	6,00	6,00	8,00	26,00	-	26,00	72,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000366	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS	01/05/2002	6,00	10,00	4,00	22,00	-	29,50	71,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0000559	ANA PAULA CURTI	13/09/1984	6,00	4,00	6,00	24,00	1,00	30,00	71,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000133	ALANA COSTA ARAUJO	27/03/2003	8,00	2,00	4,00	26,00	-	30,00	70,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0000063	CAUANI DA SILVA TACONI	27/07/2000	6,00	6,00	4,00	26,00	-	27,00	69,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0000719	LUDEMILA REGINA PICCIRILO	24/11/1980	4,00	10,00	6,00	18,00	3,00	28,00	69,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0000672	MILENA MARCIANO FERREIRA	11/04/2004	8,00	2,00	4,00	24,00	-	30,00	68,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0000319	GABRIELA MORAIS ALVES DOS SANTOS	25/07/1994	6,00	4,00	4,00	24,00	-	30,00	68,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0000103	MELISSA DOS SANTOS MORANDIM	26/12/2006	6,00	4,00	6,00	20,00	3,00	29,00	68,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0000357	ANA CAROLINE LOPES BERNARDINO	24/08/1995	8,00	4,00	4,00	22,00	1,00	28,00	67,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0000596	AUGUSTA APARECIDA COSTA	26/02/1977	6,00	8,00	2,00	22,00	-	29,00	67,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0000661	LUZIA PATRÍCIA CABRAL FRANKOSKI	13/12/1986	4,00	4,00	8,00	22,00	-	29,00	67,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0000599	GISLENE LOPES DE MATTOS	29/07/1984	10,00	6,00	6,00	24,00	-	20,00	66,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0000346	RAYSSA SILVA DOS SANTOS	31/05/2005	6,00	4,00	4,00	24,00	-	28,00	66,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0000342	OHANA BENTO MAIA CARRILHO	08/10/2001	8,00	4,00	4,00	20,00	1,00	29,00	66,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0000185	JANAINA APARECIDA SOLES ROCHA	22/12/1982	8,00	4,00	6,00	22,00	1,80	25,50	65,30	22º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000181	THAIS FERNANDA DANTAS	05/04/1989	6,00	4,00	6,00	16,00	3,00	30,00	65,00	23º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000471	BRIZZIANE BRIZZI SOUZA	07/01/1994	4,00	4,00	6,00	16,00	6,00	29,00	65,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0000385	ADRIANA BUENO DOS SANTOS	01/03/2007	6,00	6,00	6,00	18,00	0,30	28,00	64,30	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0000282	CÁTIA CRISTINA DOS SANTOS MOURA	25/01/1988	6,00	4,00	4,00	20,00	-	30,00	64,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0000320	LETICIA GONÇALVES HORTA	04/04/1984	8,00	2,00	6,00	18,00	-	29,00	63,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0000508	PRICILA TALITA DE PAULA BIANCHINI	19/05/1987	6,00	8,00	6,00	12,00	6,00	25,00	63,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0000617	SIMONI SIBIM KUSSUDA	27/11/1989	6,00	8,00	4,00	20,00	-	23,00	61,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0000383	YASMIM DA SILVA	04/06/1997	6,00	6,00	6,00	24,00	2,20	16,50	60,70	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0000131	KAUANA DOS SANTOS FRANCISCO	26/08/1997	6,00	4,00	6,00	18,00	2,30	24,00	60,30	31º	Classificado	Ampla Concorrência

Anexo Único - Resultado Prova Prática

0000675	LIVIA LOPES RITTA PRIULI	23/12/2002	8,00	2,00	8,00	16,00	0,30	26,00	60,30	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0000500	MARIA EDUARDA ZANINELLO DE AZEVEDO GALANI	05/10/2003	4,00	2,00	2,00	22,00	3,00	27,00	60,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0000459	IRANI DE AGUIAR MERCENAS BRITO	22/03/1979	4,00	6,00	4,00	20,00	2,00	24,00	60,00	34º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000760	SELMA DIAS DOS SANTOS FLORIANO	20/02/1980	6,00	0,00	6,00	24,00	1,30	22,00	59,30	35º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000447	LUANA CRISTINA COGO	17/12/2004	6,00	2,00	4,00	22,00	3,00	21,50	58,50	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0000153	VITORIA DE OLIVEIRA MARCO	15/09/1996	8,00	4,00	2,00	20,00	-	24,00	58,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0000364	GABRIELA VIANA DA SILVA	05/09/2002	6,00	4,00	8,00	16,00	-	22,00	56,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0000285	AMANDA LOPES SOUZA DE AGUIAR	07/11/1994	6,00	2,00	4,00	22,00	0,00	19,00	53,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0000644	MATHEUS DIAS DE ALMEIDA	20/10/2003	6,00	2,00	6,00	22,00	-	15,00	51,00	40º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000305	QUEILA MARIA FERNANDES	05/08/1983	6,00	2,00	6,00	24,00	1,00	13,00	52,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000521	LETÍCIA STEFANE BACHIN	30/01/1999	10,00	6,00	6,00	22,00	-	-	44,00	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000104	NEUSA CASSIMIRO DOS SANTOS	06/03/1972	10,00	8,00	6,00	16,00	3,90	-	43,90	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000313	GISLAINE DOS SANTOS MEDEIROS	17/04/1999	6,00	4,00	6,00	24,00	0,00	-	40,00	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000269	GIOVANA KAROLINE DE OLIVEIRA ALVES	09/07/1996	6,00	6,00	4,00	18,00	-	5,00	39,00	-	Desclassificado	Ampla Concorrência
0000522	YASMIN VOLPE BERNARDELLI	17/08/1999	6,00	4,00	2,00	26,00	0,00	-	38,00	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000590	LORENA AFFONSO GAMBOA	11/05/2004	6,00	2,00	8,00	22,00	-	-	38,00	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000486	ANGELA CRISTINA BANA ROSSANO	27/10/1980	6,00	2,00	2,00	24,00	3,10	-	37,10	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000197	EDIVAINE TEIXEIRA	22/08/1985	8,00	6,00	4,00	18,00	1,00	-	37,00	-	Ausente	Ampla Concorrência
0000556	ELENICE DIAS CAMPOS	27/08/1984	8,00	2,00	8,00	16,00	-	-	34,00	-	Ausente	Ampla Concorrência

Anexo Único - Resultado Prova Prática

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - IPORÃ

INSCRIÇÃO	NOME	INS. NASC.	LP	MAT	CG	CE	PPR	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0000126	SILVANA MONTEIRO SCARLASSARE RIBEIRO	21/07/1987	6,00	2,00	4,00	24,00	40,00	76,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0000579	ROSANI LIMA DOS SANTOS	10/01/1973	2,00	2,00	6,00	24,00	40,00	74,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0000712	DENISE DA SILVA MUNDEK	29/06/1991	10,00	4,00	4,00	18,00	38,00	74,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0000618	ANDREIA DOS SANTOS SOARES	17/09/1982	10,00	0,00	4,00	20,00	38,00	72,00	4º	Classificado	Pretos ou Pardos
0000151	ROSELI FONSECA DA SILVA	28/03/1975	6,00	4,00	0,00	20,00	40,00	70,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0000203	MONICA DA SILVA BRITO	10/05/1996	8,00	0,00	4,00	18,00	40,00	70,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0000615	LARISSA AZEVEDO DA FONSECA	15/06/1998	8,00	6,00	2,00	14,00	40,00	70,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0000173	ANA RAQUEL PORTELA NERY DA CRUZ	04/06/1987	6,00	0,00	4,00	20,00	37,00	67,00	8º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0000625	BRUNA CAROLINE DA SILVA	08/04/1998	4,00	6,00	4,00	18,00	35,00	67,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0000201	ANGELA ROSA SEEHAGEN	09/08/1979	6,00	8,00	6,00	20,00	-	40,00	-	Ausente	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2026

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATACÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 22/jul/2026 as 14h e 26m.

Nota:

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2025 A JUNHO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS 7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026	5 / 2.026	6 / 2.026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.466.411,39	4.557.286,86	4.485.377,97	4.553.989,91	4.490.515,73	8.866.264,59	4.820.217,00	4.880.920,06	4.958.225,33	4.920.116,40	4.940.906,26	4.922.558,38	60.862.789,88	117.355,22
Pessoal Ativo	3.646.931,13	3.720.542,67	3.697.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	17.346.480,95	17.346.480,95	8.151.711,24	46,99
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.091.234,67	6.091.234,67	3.151.876,41	51,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.516.001,48	1.516.001,48	583.817,86	38,51
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.479.179,20	4.479.179,20	1.949.191,15	43,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.260.065,60	5.260.065,60	2.466.825,82	46,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	58.536.886,04	58.536.886,04	29.099.433,85	49,71
Cota-Parte FPM	36.310.468,84	36.310.468,84	18.142.288,86	49,96
Cota-Parte ITR	131.963,59	131.963,59	170.401,85	129,13
Cota-Parte IPVA	5.418.769,34	5.418.769,34	1.945.984,13	35,91
Cota-Parte ICMS	16.440.969,60	16.440.969,60	8.711.129,47	52,98
Cota-Parte IPI-Exportação	234.714,67	234.714,67	129.629,54	55,23
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**75.883.366,99**	**75.883.366,99**	**37.251.145,09**	**49,09**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.719.980,36	10.770.080,36	5.368.922,76	49,85	5.170.654,84	48,01	4.547.798,63	42,23
Despesas Correntes	10.694.980,36	10.694.980,36	5.318.822,76	49,73	5.170.654,84	48,35	4.547.798,63	42,52
Despesas de Capital	25.000,00	75.100,00	50.100,00	66,71	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.765.846,42	9.781.367,78	5.946.238,59	60,79	4.778.479,77	48,85	4.428.460,89	45,27
Despesas Correntes	9.705.846,42	9.705.846,42	5.921.737,23	61,01	4.776.999,77	49,22	4.426.980,89	45,61
Despesas de Capital	60.000,00	75.521,36	24.501,36	32,44	1.480,00	1,96	1.480,00	1,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.057.483,86	1.057.483,86	414.579,02	39,20	410.179,02	38,79	365.706,71	34,58
Despesas Correntes	1.049.387,22	1.049.387,22	414.579,02	39,51	410.179,02	39,09	365.706,71	34,85
Despesas de Capital	8.096,64	8.096,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	990.060,91	990.060,91	499.413,86	50,44	479.323,02	48,41	415.384,59	41,96
Despesas Correntes	985.060,91	985.060,91	494.475,86	50,20	474.385,02	48,16	410.446,59	41,67
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.938,00	98,76	4.938,00	98,76	4.938,00	98,76
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**22.533.371,55**	**22.598.992,91**	**12.229.154,23**	**54,11**	**10.838.636,65**	**47,96**	**9.757.350,82**	**43,18**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	12.229.154,23	10.838.636,65	9.757.350,82
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	210.836,24	210.836,24	210.836,24
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.018.317,99**	**10.627.800,41**	**9.546.514,58**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		5.587.671,76	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	6.430.646,23	5.040.128,65	3.958.842,82
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**32,26**	**28,53**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[2] (i) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	5.587.671,76	12.229.154,23	6.641.482,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.641.482,47
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.311.296,31	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	732.508,27	287.655,84	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.282.876,28	283.026,81	11.685,82	-11.685,82
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.333.362,74	108.314,95	2.173.388,75	-2.173.388,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)		1.508.307,66	1.508.307,66	1.508.307,66
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		1.508.307,66	1.508.307,66	1.508.307,66

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERENCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.677.764,58	7.785.280,58	5.523.776,34	70,95
Proveniente da União	5.360.211,71	7.167.727,71	3.935.960,16	54,91
Proveniente dos Estados	317.552,87	617.552,87	1.587.816,18	257,11
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	242.897,04	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.677.764,58**	**7.785.280,58**	**5.766.673,38**	**74,07**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.947.430,84	6.411.890,13	1.673.054,15	26,09	1.307.873,50	20,40	1.136.073,82	17,72
Despesas Correntes	4.824.430,84	5.651.374,13	1.378.702,00	24,40	1.240.912,15	21,96	1.071.750,43	18,96
Despesas de Capital	123.000,00	760.516,00	294.352,15	38,70	66.961,35	8,80	64.323,39	8,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	255.265,86	2.501.373,54	832.017,49	33,26	520.624,25	20,81	520.624,25	20,81
Despesas Correntes	203.265,86	1.828.062,34	515.770,97	28,21	515.450,25	28,20	515.450,25	28,20
Despesas de Capital	52.000,00	673.311,20	316.246,52	46,97	5.174,00	0,77	5.174,00	0,77
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	536.438,91	736.505,82	174.346,88	23,67	164.709,60	22,36	141.487,42	19,21
Despesas Correntes	536.438,91	640.832,59	167.623,88	26,16	159.784,60	24,93	136.562,42	21,31
Despesas de Capital	0,00	95.673,23	6.723,00	7,03	4.925,00	5,15	4.925,00	5,15
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.184,52	200.184,52	5.525,37	2,76	4.212,96	2,10	4.212,96	2,10
Despesas Correntes	178.813,20	178.813,20	5.525,37	3,09	4.212,96	2,36	4.212,96	2,36
Despesas de Capital	21.371,32	21.371,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.939.320,13**	**9.849.954,01**	**2.684.943,89**	**27,26**	**1.997.420,31**	**20,28**	**1.802.398,45**	**18,30**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.667.411,20	17.181.970,49	7.041.976,91	40,98	6.478.528,34	37,71	5.683.872,45	33,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.021.112,28	12.282.741,32	6.778.256,08	55,19	5.299.104,02	43,14	4.949.085,14	40,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.593.922,77	1.793.989,68	588.925,90	32,83	574.888,62	32,05	507.194,13	28,27
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	200.184,52	200.184,52	5.525,37	2,76	4.212,96	2,10	4.212,96	2,10
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	990.060,91	990.060,91	499.413,86	50,44	479.323,02	48,41	415.384,59	41,96
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**28.472.691,68**	**32.448.946,92**	**14.914.098,12**	**45,96**	**12.836.056,96**	**39,56**	**11.559.749,27**	**35,62**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 22/jul/2026 as 14h e 25m.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**17.346.480,95**	**8.151.711,24**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.091.234,67	3.151.876,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.516.001,48	583.817,86
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.479.179,20	1.949.191,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.260.065,60	2.466.825,82
2- RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**61.142.690,96**	**29.099.433,85**
2.1- Cota-Parte FPM	38.916.273,76	18.142.288,86
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	36.310.468,84	18.142.288,86
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.605.804,92	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.440.969,60	8.711.129,47
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	234.714,67	129.629,54
2.4- Cota-Parte ITR	131.963,59	170.401,85
2.5- Cota-Parte IPVA	5.418.769,34	1.945.984,13
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**78.489.171,91**	**37.251.145,09**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 11.707.377,21**	**R$ 5.819.886,77**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**7.914.915,77**	**3.492.899,50**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**17.499.532,25**	**8.049.100,32**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.306.695,17	7.418.972,71
6.1.1- Principal	16.086.794,17	7.372.708,24
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	219.901,00	46.264,47
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.192.837,08	630.127,61
6.4.1- Principal	1.192.837,08	609.571,45
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	20.556,16
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**4.379.416,96**	**1.552.821,47**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVIT	**211.565,92**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	195.405,88
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	16.160,04
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**8.260.666,24**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**17.618.392,88**	**7.261.310,06**	**7.261.310,06**	**6.384.128,15**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.975.657,44	6.124.400,93	6.124.400,93	5.385.877,61	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.778.369,40	2.728.702,11	2.728.702,11	2.415.025,05	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.197.288,04	3.395.698,82	3.395.698,82	2.970.852,56	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.642.735,44	1.136.909,13	1.136.909,13	998.250,54	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.118.837,00	418.066,17	418.066,17	364.309,92	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.948.637,13	718.842,96	718.842,96	633.940,62	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	468.810,30	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	106.451,01	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**7.152.958,09**	**7.152.958,09**	**6.264.052,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.152.958,09	7.152.958,09	6.264.052,91	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.920.039,30	5.920.039,30	5.181.515,98	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.193.280,90	5.920.039,30	5.920.039,30	79,80
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	804.910,03	896.142,23	896.142,23	91.232,20	11,13

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.502.430,27	195.405,88	204.361,63	0,00	-8.955,75	0,00
19.1- Total das Despesas custeadaSa com FUNDE

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	106.917.980,58	53.441.538,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.799.687,24	9.441.511,39
IPTU	6.091.234,67	3.151.876,41
ISS	4.479.179,20	1.949.191,15
ITBI	1.516.001,48	583.817,86
IRRF	5.260.065,60	2.466.825,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.453.206,29	1.289.800,15
Contribuições	2.299.968,29	1.284.825,95
Receita Patrimonial	444.782,92	1.073.038,68
Aplicações Financeiras (II)	444.442,00	1.073.038,68
Outras Receitas Patrimoniais	340,92	0,00
Transferências Correntes	78.495.948,79	38.801.931,88
Cota-Parte do FPM	31.654.180,59	14.513.831,32
Cota-Parte do ICMS	13.152.775,92	6.968.903,68
Cota-Parte do IPVA	4.335.015,31	1.556.787,23
Cota-Parte do ITR	105.570,98	136.321,56
Transferências da LC 61/1989	187.771,69	103.703,63
Transferências do FUNDEB	17.279.631,25	7.989.202,67
Outras Transferências Correntes	11.781.003,05	7.533.181,79
Demais Receitas Correntes	5.877.593,34	2.840.230,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.877.593,34	2.840.230,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	106.473.538,58	52.368.499,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	11.363.784,61	6.906.787,77
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	12.500.000,00	5.215.873,13
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.780.052,49	9.714.463,49
Operações de Crédito (VIII)	2.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.500,00	0,00
Transferências de Capital	2.769.552,49	9.714.463,49
Convênios	2.172.036,49	5.090.347,49
Outras Transferências de Capital	597.516,00	4.624.116,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.780.052,49	9.714.463,49
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	120.617.375,68	68.989.750,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	109.253.591,07	62.082.962,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	99.403.153,94	47.879.437,78	43.927.767,21	40.164.191,89	1.704.823,34	1.729.247,47	1.674.907,47
Pessoal e Encargos Sociais	56.196.253,93	25.620.127,67	25.221.345,81	22.432.933,97	457.123,28	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.200.000,00	461.043,28	461.043,28	461.043,28	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.006.900,01	21.798.266,83	18.245.378,12	17.270.214,64	1.247.700,06	1.729.247,47	1.674.907,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	98.203.153,94	47.418.394,50	43.466.723,93	39.703.148,61	1.704.823,34	1.729.247,47	1.674.907,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	14.930.000,00	4.556.562,76	4.554.462,76	4.540.182,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.978.796,39	5.738.602,94	4.658.897,40	4.655.199,47	927.139,30	5.202.992,52	5.202.992,52
Investimentos	13.478.796,39	4.031.488,20	2.951.782,66	2.948.084,73	927.139,30	5.202.992,52	5.202.992,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.500.000,00	1.707.114,74	1.707.114,74	1.707.114,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.478.796,39	4.031.488,20	2.951.782,66	2.948.084,73	927.139,30	5.202.992,52	5.202.992,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.076.661,82	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	50.000,00	12.091,61	12.091,61	12.091,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**128.738.612,15**	**56.018.537,07**	**50.985.060,96**	**47.203.507,71**	**2.631.962,64**	**6.932.239,99**	**6.877.899,99**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	113.758.612,15	51.449.882,70	46.418.506,59	42.651.233,34	2.631.962,64	6.932.239,99	6.877.899,99

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**12.276.380,36**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**9.921.866,96**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-17,34

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2026 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.060.348,04
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	987.389,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**9.994.825,50**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2025 (a)	SALDO Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	13.644.705,53	12.167.632,38
DEDUÇÕES (XL)	15.382.784,30	22.971.603,67
Disponibilidade de Caixa	15.382.784,30	22.971.603,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.155.644,66	28.996.742,17
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.630.131,80	4.869.321,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.142.728,56	1.155.816,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.738.078,77	-10.803.971,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**9.065.892,52**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	85,68

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.239.190,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**10.305.082,68**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**10.232.124,14**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.152.899,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.152.899,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 22/jul/2026 as 14h e 02m.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1° ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 128/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/2026, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de máquina (trator), para construção de terraços de base larga, nas Microbacias, conforme convênios e incentivos nos termos da Lei Municipal 1313/2005, para atender a demanda da Diretoria de Estradas de Rodagem, desse Município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria de Compras e Licitações, ALTERA, por meio deste Adendo, o Edital e seus anexos, nos seguintes termos:
Fica alterado do Termo de Referência (Anexo II), bem como em todos os demais locais em que conste a mesma redação:
ONDE SE LÊ:

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	123.192	250.000	METROS LINEARE	Construção e reforma de terraços, com terraceador de no mínimo 34 discos, acoplado em trator com no mínimo 194 Hp, inclusos os serviços de fechamento de bigodes nos extremos dos terraços e correção de pontos degradados por erosão com pá cá carregadeira frontal.	R$ 8,80	R$ 2.220.000,00
					TOTAL	R$ 2.220.000,00

LEIA-SE:

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	123.192	250.000	METROS LINEARE	Construção e reforma de terraços, com terraceador de no mínimo 34 discos, acoplado em trator com no mínimo 194 Hp, inclusos os serviços de fechamento de bigodes nos extremos dos terraços e correção de pontos degradados por erosão com pá cá carregadeira frontal.	R$ 8,80	R$ 2.200.000,00
					TOTAL	R$ 2.200.000,00

No termo de referência e onde constar no edital: O custo estimado total da contratação é de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).
Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico n° 128/2026, para:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 06/08/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 06/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06/08/2026
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 128/2026, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.
Observação: o edital na íntegra com todas as suas alterações será disponibilizado juntamente com este adendo, documentação técnica e demais anexos, os interessados poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se.
Guaíra (PR), 22 de julho de 2026.
Barbara da Silva Costa / Pregoeira

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº: *75/2026*
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.**

CONTRATADA: *GEDALVA ALVES FRIZON-ME*

DO OBJETO: *Registro de Preços visando à contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de refeições preparadas (marmitex nos tamanhos P, M e G), refeições na modalidade self-service, bebidas diversas, bem como a prestação de serviços de hospedagem com café da manhã incluso, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Alto Piquiri/PR, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência.*

DA VIGÊNCIA: O presente **CONTRATO** terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de julho de 2027.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente **CONTRATO** é de R$ ***39.976,20 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos)*** a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no **CONTRATO DA PREGÃO nº 7/2026**.

Alto Piquiri - PR, 22 de julho de 2026.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

GEDALVA ALVES FRIZON
Representante Legal da Empresa
Contratado

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº: *76/2026*
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.**

CONTRATADA: *VAGNER CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA 08281241918*

DO OBJETO: *Registro de Preços visando à contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de refeições preparadas (marmitex nos tamanhos P, M e G), refeições na modalidade self-service, bebidas diversas, bem como a prestação de serviços de hospedagem com café da manhã incluso, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública do Município de Alto Piquiri/PR, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência.*

DA VIGÊNCIA: O presente **CONTRATO** terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de julho de 2027.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente **CONTRATO** é de R$ ***129.927,50 (cento e vinte e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)*** a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no **CONTRATO DA PREGÃO nº 7/2026**.

Alto Piquiri - PR, 22 de julho de 2026.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

VAGNER CONCEICAO DE OLIVEIRA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 68/2026
CONCURSO PÚLBICO Nº 01.39/2025
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura nº 01.39/2025 e o Edital de Homologação do Resultado Final nº 19.39/2025, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01.39/2025, para o cargo de Farmacêutico Bioquímico a comparecerem para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e posse.
1. Nos termos do item 22.1, do Edital de Abertura nº 01.39/2025, fica convocada a seguinte candidata para, no prazo de cinco dias úteis, ou seja, do dia 24/07/2026 a 30/07/2026, a comparecer pessoalmente, ou por procurador legalmente constituído, ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Douradina – PR, munida de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga:
1.1. Candidata convocada:
1.1.1 Farmacêutico e Bioquímico:
a) Ana Beatriz Nogueira da Silva: classificação Ampla Concorrência: 6º;
1.2 A manifestação de que trada o Item 1 deste edital também poderá ser encaminhada, no mesmo prazo, para o endereço eletrônico rh@douradina.pr.gov.br,
1.3. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação automática do candidato, sendo convocado o próximo da lista de classificação.
1.4 O prazo estabelecido no item 1 deste edital poderá ser prorrogado desde que desde que devidamente fundamentado e que o requerimento de prorrogação seja apresentado no prazo inicialmente estabelecido.
2. As candidatas convocadas na relação contida nos itens 1.1.1 deste edital fica desde já convocada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do comparecimento perante o Departamento de Recurso Humanos, apresentar, além dos demais requisitos previstos no Edital de Abertura nº 01.39/2025, os seguintes exames/documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
f) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
i) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
j) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
m) Cópia do comprovante de residência;
n) Número do PIS/PASEP;
o) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
p) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
2.1. Os documentos relacionados nos subitens "e" e "f", do item 2 deste edital poderão ser apresentados no ato de posse.
2.2. A não apresentação dos documentos relacionados no item 2 desde edital, com exceção dos subitens "e" e "f", implicará na desclassificação automática do candidato, sendo convocado o próximo da lista de classificação.
3. A nomeação da candidata ficará condicionada à aprovação em inspeção médica, a ser realizada em data a ser designada, e à comprovação dos requisitos exigidos no Edital de Abertura.
Douradina - PR, 22 de Julho de 2026.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2025
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: A.F GIMENEZ ME
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 036/2025
OBJETO: As partes ajustam nesta oportunidade, a celebração de aditivo de prorrogação de prazo de 02 (dois) meses de vigência de contrato, a partir de 01/07/2026 até 01/07/2026, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE ENTULHO, INCLUINDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO ADEQUADA DO MATERIAL POR UM PERIODO DE 12 MESES, no Município de Tapejara, conforme Lei nº 14.133/21.
§1°. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 01 de julho de 2026, totalizando um montante de R$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais)
PRAZO: 12 (dosE) meses, de 01/07/2026 A 01/07/2027.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos Artigos 88° e 299º, do Decreto Estadual do Paraná n° 10086 de 17 de janeiro de 2022 combinado com o Art. 88 do Decreto Municipal n° 29/2023 e enunciado 18 do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP).
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 22 de julho de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 031/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos destinados à realização das oficinas desenvolvidas com os idosos participantes do Projeto "Mariluz em Movimento – Pessoas Ativas 3ª Idade", promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando incentivar a prática de atividades físicas, o convívio social, a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida dos participantes.

EMPRESA: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES
CNPJ: 04.105.339/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 1.277,00 (Um mil e duzentos e setenta e sete reais)).

Mariluz, 22 de julho de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 66
De 22/07/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2026
Súmula: EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO PELO EDITAL N.º 62/2026.
A Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 62/2026, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 538, de 20/07/2026:
RESOLVE
Divulgar o resultado preliminar das inscrições do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 62/2026, destinado ao provimento temporário dos cargos de: Farmacêutico Bioquímico/40h e Farmacêutico Plantonista/24h.
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO/40H

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pessoa Negra Port.
Necess. Especiais			
001	AMANDA SCANDENARI CASSIOLATO	054.778.699-92	
002	ANA BEATRIZ NOGUEIRA DA SILVA	080.414.981-08	
003	ANA CAROLINE FERRARO VIVIAN	116.038.619-63	

CARGO: FARMACÊUTICO PLANTONISTA/24H

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pessoa Negra Port.
Necess. Especiais			
001	AMABILLY CRISTINA MARTIM	108.242.319-02	
002	PRISCILA BERALDI CERVINHANI	049.314.739-03	
003	EVELYN OLIVER FERNANDES	128.626.809-58	
004	POLYANA IMPERADOR LEONELLO	110.095.989-02	
005	MICHELE CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	036.760.419-17	

Douradina-PR, 22 de Julho de 2026
JOSELI GONSALVES PEREIRA CASARI
Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Decreto nº 135, de 22 de julho de 2026
Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Douradina – Paraná e dá outas providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.407, de 12 de julho de 2022, que institui o Compromisso à Educação Básica com a formação do leitor e o estímulo à leitura.;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.323/2022, que cria o Programa Educa Juntos no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução GS/SEED nº 5.158/2023, que institui a estratégia Alfabetiza Juntos no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR);
CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma política pública permanente que assegure o direito à alfabetização das crianças na idade adequada, garantindo equidade, qualidade e continuidade das ações pedagógicas,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de Douradina, Estado do Paraná, que será responsável pela elaboração, acompanhamento, discussão e sistematização da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com as Diretrizes Nacionais e Estaduais.
Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes representantes:
I – Secretária Municipal de Educação;
II – Técnica da Secretaria Municipal de Educação;
III – Coordenadora Municipal do RENALFA;
IV – Representante dos Diretores Escolares;
V – Representante dos Coordenadores Pedagógicos;
VI – Representante dos Professores do Ensino Fundamental;
VII – Representante dos Professores da Educação Infantil;
VIII – Representante dos Professores da Educação Especial;
IX – Representante do Conselho do FUNDEB;
X – Representante do Conselho Municipal de Educação;
XI – Representante do Conselho Tutelar;
XII – Representante de Pais ou Responsáveis dos Estudantes;
XIII – Representante da Câmara Municipal de Vereadores.
§ 1º Os representantes previstos nos incisos I, II e III deste artigo serão designados apenas na condição de titulares, enquanto os demais serão nomeados com um titular e o respectivo suplente.
§ 2º A nomeação do Comitê será realizada mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Compete ao Comitê:
I – elaborar a Política de Alfabetização do Município de Douradina;
II – realizar estudos e diagnósticos da realidade educacional do Município relacionados à alfabetização;
III – definir princípios, diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a alfabetização das crianças;
IV – propor ações voltadas à formação continuada de professores e gestores;
V – acompanhar a implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;
VI – assegurar o alinhamento da política municipal às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e às orientações da Secretaria de Estado da Educação do Paraná.
Art. 4º O Comitê poderá convidar especialistas, representantes de instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para colaborar com seus trabalhos, sempre que necessário.
Art. 5º O exercício das atividades dos membros do Comitê será considerado serviço público relevante, não sendo remunerado.
Art. 6º O Comitê permanecerá constituído durante a elaboração da Política Municipal de Alfabetização e poderá acompanhar sua implementação e revisões futuras, sempre que designada pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 22 de julho de 2026.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

Valide aqui este documento

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 22/07/2026

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º., da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 54.331, a **INTIMAÇÃO** do devedor fiduciante: **LUCIANO LEAL DE CARLOS**, CPF. ***.260.499-**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R$ 4.547,63**, em 22/07/2026, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844441445639, firmado em Curitiba-PR, 29/12/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/M-12.906**, objeto da matrícula **12.906** deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

Documento assinado eletronicamente por: **GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA (***

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS E CONTRATOS
103/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 096/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S,
Contratada: RAKOSKI MEDICINA E SAUDE LTDA-ME
Objeto: Prestação de serviços de Plantões Médicos de Urgência e Emergência, presenciais, para o município de TAPIRA/PR, consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/Amerios 12ª regional de saúde, conforme Credenciamento de Serviço de Saúde, com valores constantes na tabela CISA e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 16 de julho de 2026 e término em 16 julho de 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Valor: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais) anuais.
Fundamentação: Inexigibilidade n°077/2026

Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº078/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: A.A. CARNIATTO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME
Objeto:Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 11 de setembro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os atendimentos médicos serão realizados por profissionais regularmente habilitados, podendo haver participação de médicos residentes, exclusivamente sob supervisão direta de médico preceptor responsável. Nos termos da Resolução nº 2.416/2024, aprovada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e publicada no Diário Oficial da União. Define que o médico é o profissional legalmente habilitado ao exercício da medicina, capacitado para o diagnóstico nosológico (de doenças), prescrever tratamento e definir medidas específicas de prevenção ou indicação terapêutica, recuperação de saúde e reabilitação, apto a prestar cuidados e a intervir sobre o indivíduo, grupos populacionais, doentes ou sauláveis, com o objetivo de proteger, melhorar ou manter seu estado e nível de saúde. Fica vedado ao médico residente realizar atendimento, procedimento, diagnóstico, prescrição ou qualquer ato médico de forma autônoma e sem acompanhamento do médico preceptor. Todo atendimento executado com participação de residente deverá ocorrer sob orientação, supervisão e responsabilidade técnica do médico preceptor devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina competente.
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 071/202
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: T. Ronqui Atacadista de Gêneros Alimentícios Ltda - Epp
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 16 de setembro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 42.481,50 (quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Umuarama, 22 de julho de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Brasil, 2001 – Fone (44) 3662-1030 – CEP 87480-000 – Maria Helena-PR
CNPJ 76.247.386/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 125 (Estatutário Efetivo)

Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em **Concurso Público**, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:

Cargo: Psicólogo (40 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
Eduardo Henrique Rossi	17º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital **deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais** do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local:	Endereço:
UBS	Rua Bom Sucesso n° 487, Vila Brasília. Fone: (44) 3662-1029 (ao lado do CRAS) Verificar disponibilidade de horário para atendimento).

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR ou credenciado por este, o **Atestado de Sanidade Física e Mental**, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:

- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer **até o dia 30 de julho de 2026**, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:

- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. **(ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).**
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).

Maria Helena-PR, 22 de julho de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone (44) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

EXTRATO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2026 - PMCG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

FORNECEDORA: *L&P LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA*

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares essenciais ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde - UBS, da vigilância epidemiológica e do hospital municipal de Cidade Gaúcha/PR.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DO VALOR ESTIMADO: o valor total estimado para registro na presente Ata é de R$ 28.587,20 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 01 de julho de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Patrique Schreiner
Sócio Administrador
Fornecedora

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2026, refere-se à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos destinados à realização das oficinas desenvolvidas com os idosos participantes do Projeto "Mariluz em Movimento – Pessoas Ativas 3ª Idade", promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando incentivar a prática de atividades físicas, o convívio social, a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida dos participantes.

O projeto tem como objetivo incentivar a prática regular de atividades físicas, promover o envelhecimento ativo, fortalecer a convivência social e contribuir para a melhoria da qualidade de vida, da saúde física e mental dos idosos atendidos pelo Município.

A disponibilização de materiais esportivos adequados é indispensável para a realização das atividades propostas, proporcionando melhores condições para a execução das oficinas e garantindo segurança, conforto e maior aproveitamento por parte dos participantes.

FORNECEDOR	*VALOR TOTAL*
CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES CNPJ: 04.105.339/0001-03	**R$ 1.277,00 (Um mil e duzentos e setenta e sete reais)**

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 22 de julho de 2026.

ANDREIA CRISTINA BERNARDO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária Municipal de Assistência Social**.**

Mariluz, 22 de julho de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone (44) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

EXTRATO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2026 - PMCG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026

ORGÃO GERENCIADOR *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

FORNECEDORA: *CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei nº 8.080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde - SUS.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DO VALOR ESTIMADO: o valor total estimado para registro na presente Ata é de R$ 62.416,70 (sessenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 03 de junho de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Anderson Torres dos Santos
Sócio Administrador
Fornecedora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone (44) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

EXTRATO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2026 - PMCG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026

ORGÃO GERENCIADOR *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

FORNECEDORA: *MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A*

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei nº 8.080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde - SUS.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DO VALOR ESTIMADO: o valor total estimado para registro na presente Ata é de R$ 13.650,40 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 03 de junho de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Lucas Henn Nagel
Procurador
Fornecedora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone (44) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

EXTRATO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2026 - PMCG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

FORNECEDORA: *CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares essenciais ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde - UBS, da vigilância epidemiológica e do hospital municipal de Cidade Gaúcha/PR.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DO VALOR ESTIMADO: o valor total estimado para registro na presente Ata é de R$ 9.787,96 (nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 01 de julho de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Anderson Torres dos Santos
Sócio Administrador
Fornecedora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone (44) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

EXTRATO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2026 - PMCG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026

ORGÃO GERENCIADOR *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

FORNECEDORA: *F.C DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA*

DO OBJETO: é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, com cessão de cilindros em regime de comodato, devidamente equipados com válvula reguladora, fluxômetro e umidificador, acompanhados de cateter nasal ou máscara facial de silicone com prolongamento mínimo de 1,5m, ou, quando aplicável, adaptador para pacientes traqueostomizados, destinados ao atendimento de pacientes internados, de urgência e emergência no Hospital Municipal, pacientes em uso de oxigenoterapia domiciliar com prescrição médica, bem como ao suporte dos serviços móveis de urgência e emergência, incluindo ambulâncias.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DO VALOR ESTIMADO: o valor total estimado para registro na presente Ata é de R$ 145.997,64 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 14 de julho de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Fabiane Cristina de Paula
Sócia Administradora
Fornecedora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone (44) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

EXTRATO: **CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 057/2026 - PMCG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2026

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

CONTRATADA: *MUIERADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA*

DO OBJETO: É a contratação de um show artístico e musical do grupo "MUIERADA", cuja apresentação combina estilos de medleys sertanejos e arrocha pelas duplas Júlia & Rafaela, Julya & Maryana e Kamila & Kavic, a ser realizado em praça pública, no centro da cidade, no dia 24 de julho de 2026, em evento alusivo às comemorações do 66º Aniversário do Município de Cidade Gaúcha, com início previsto para as 22h30min e duração mínima de 01h30min, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, integrante do processo de Inexigibilidade n.º 011/2026.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DO PREÇO: O valor total do contrato é de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Cidade Gaúcha/PR, 15 de julho de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Rodolfo Bomfim Alessi
Representante Legal
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone (44) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

EXTRATO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2026 - PMCG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

FORNECEDORA: *LICITE SAÚDE COMÉRCIO PRODUTO HOSPITALARES LTDA,*

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares essenciais ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde - UBS, da vigilância epidemiológica e do hospital municipal de Cidade Gaúcha/PR.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DO VALOR ESTIMADO: o valor total estimado para registro na presente Ata é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Cidade Gaúcha/PR, 01 de julho de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Marcos Henrique Lahoud
Sócio Administrador
Fornecedora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone (44) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

EXTRATO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2026 - PMCG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

FORNECEDORA: *L&P LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA*

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares essenciais ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde - UBS, da vigilância epidemiológica e do hospital municipal de Cidade Gaúcha/PR.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DO VALOR ESTIMADO: o valor total estimado para registro na presente Ata é de R$ 28.587,20 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 01 de julho de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Patrique Schreiner
Sócio Administrador
Fornecedora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone (44) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

EXTRATO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2026 - PMCG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

FORNECEDORA: *CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares essenciais ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde - UBS, da vigilância epidemiológica e do hospital municipal de Cidade Gaúcha/PR.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DO VALOR ESTIMADO: o valor total estimado para registro na presente Ata é de R$ 9.787,96 (nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 01 de julho de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Anderson Torres dos Santos
Sócio Administrador
Fornecedora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Fone (44) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

EXTRATO: **CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 059/2026 - PMCG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2026

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

CONTRATADA: *P. C. R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA*

DO OBJETO: É a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de banheiros químicos, destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as condições, critérios, especificações e procedimentos constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta de Dispensa de Licitação, sob o n.º 005/2026.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DO PREÇO: O valor total do contrato é de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Cidade Gaúcha/PR, 22 de julho de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Pedro Revesso Neto
Sócio Administrador
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (44) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

EXTRATO: **CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 060/2026 - PMCG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2026

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

CONTRATADA: *BLANC SEGURANÇA LTDA*

DO OBJETO: É a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, de forma preventiva e ostensiva, destinada ao apoio à organização, controle, orientação e preservação da ordem durante eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, comemorativos e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as condições, critérios, especificações e procedimentos constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta de Dispensa de Licitação, sob o n.º 006/2026.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DO PREÇO: O valor total do contrato é de R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Cidade Gaúcha/PR, 22 de julho de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Jhon lenon Arduim Portel
Sócio Administrador
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (44) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

EXTRATO: **CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 061/2026 - PMCG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2026

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

CONTRATADA: *A. R. SOBRAL EVENTOS*

DO OBJETO: É a contratação de empresa especializada para a locação de fechamento em aço destinados à realização dos eventos promovidos pelo Município de Cidade Gaúcha/PR, em conformidade com as condições, critérios, especificações e procedimentos constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta de Dispensa de Licitação, sob o n.º 007/2026.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DO PREÇO: O valor total do contrato é de R$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais).

Cidade Gaúcha/PR, 22 de julho de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Adriano Ribeiro Sobral
Sócio Administrador
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 358 DE 22 DE JULHO DE 2026
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público n.º 002/2025, para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de provimento efetivo da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, os dispositivos legais, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor público Lei Municipal 248/93 e demais complementações;
CONSIDERANDO, o resultado final, Homologado pelo Edital nº 033/2025 de 24 de outubro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, THIAGO SAMUEL GUEDES DE ANDRADE, Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 035.769.564-09, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS - (FUNÇÃO: SEDE – 40 HORAS, Grupo Ocupacional Semi - Profissional, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta)horas semanais, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2025 – Edital 002/2025, conforme classificação final e homologação publicada oficialmente.
Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo legal, para a entrega dos documentos exigidos e para a posse, observadas as disposições legais vigentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 22 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

SOCIEDADE RURAL DE PÉROLA
CNPJ 80.878.739/0001-30
Estrada Perimetral, Km 01
CEP: 87.540-000 - Pérola - Paraná
Fone: (44) 3636-2835 E-mail: expoperola@yahoo.com.br

UNINDO O CAMPO E A CIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da **SOCIEDADE RURAL DE PÉROLA**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, especialmente os artigos 22, 23 e 24, convoca todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada na forma e condições abaixo especificadas.

OBJETO: Deliberação sobre o desmembramento de área de **6.600,00 m²**, a ser destacada do imóvel objeto da **Matrícula nº 2.667**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola/PR, bem como sobre a autorização para alienação (venda) da área desmembrada e autorização ao Presidente da Sociedade Rural de Pérola para praticar todos os atos administrativos, registrais e legais necessários à efetivação das deliberações aprovadas.

DATA, HORÁRIO E CONVOCAÇÕES: A Assembleia Geral Extraordinária será realizada no dia **24 de agosto de 2026**, **às 18h00, em primeira convocação, com a presença mínima da metade mais dos associados com direito a voto, e às 18h30, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, conforme dispõe o art. 24 do Estatuto Social.**

LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Agricultura, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 1411, Centro, Pérola/PR.

ORDEM DO DIA:
I – Deliberação sobre o desmembramento de área de **6.600,00 m²**, a ser destacada do imóvel objeto da Matrícula nº 2.667, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola/PR;
II – Deliberação sobre a autorização para alienação (venda) da área desmembrada;
III – Autorização ao Presidente da Sociedade Rural de Pérola para praticar todos os atos administrativos, registrais, notariais e legais necessários à execução das deliberações aprovadas pela Assembleia.

Pérola/PR, 22 de julho de 2026.

Luciano Willian Lazarin
Presidente da Sociedade Rural de Pérola

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (44) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

OFÍCIO N.º 528/2026

Informamos que:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 060/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2026

Objeto: É a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, de forma preventiva e ostensiva, destinada ao apoio à organização, controle, orientação e preservação da ordem durante eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, comemorativos e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as condições, critérios, especificações e procedimentos constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta de Dispensa de Licitação, sob o n.º 006/2026.

Ficam, portanto, cientificados e formalmente designados:

Gestor: Sr. Alison Dias Heck
Fiscal: Sr. Ricardo Morzele

Os designados atuarão na gestão e fiscalização da execução do Contrato, desde o início de sua vigência até seu encerramento, nos termos da legislação vigente, especialmente do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

Cidade Gaúcha/PR, 22 de julho de 2026.

Divisão de Contratos

CISA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

OFÍCIO Nº 070/2026

Atualiza procedimentos e Constantes na Resolução Cisa nº 069/2023, a que se refere, conforme Assembleia Geral realizada em 06 de março de 2026 e Resolução Nº 028/2026, dentre outras providências.

Prezados(as),

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios – CISA, no exercício de suas atribuições e visando assegurar a qualidade, segurança e continuidade dos serviços especializados prestados aos pacientes dos municípios consorciados, vem por meio deste comunicar a necessidade de adequação da qualificação técnica dos profissionais que atuam nos atendimentos especializados relacionados ao desenvolvimento infantil, pessoas com deficiência e pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Informamos que, para a continuidade da execução dos serviços contratados, será necessária a comprovação de formação em Pós conforme abaixo:

FONOAUDIOLOGIA ESPECIALIZADA: Pós-graduação em ABA (Análise do Comportamento Aplicada) e/ou Denver (Modelo Denver de Intervenção Precoce – ESDM)

TERAPIA OCUPACIONAL: Pós-graduação em ABA (Análise do Comportamento Aplicada) e/ou Denver (Modelo Denver de Intervenção Precoce – ESDM)

PSICOLOGIA E PSICOTERAPIA: Pós-graduação em ABA (Análise do Comportamento Aplicada) e/ou Denver (Modelo Denver de Intervenção Precoce – ESDM)

E para FISIOTERAPIA MOTORA ESPECIALIZADA os certificados de especialização em PEDIASUIT, Método Bobath, Treino Locomotor, entre outras formações relacionadas ao atendimento de pessoas com deficiência e pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de 01 **(um) ano**, contados a partir do dia **01 de Agosto de 2026,** para que os profissionais apresentem ao CISA a documentação comprobatória da qualificação exigida, para fins de atualização cadastral e manutenção da habilitação técnica para execução dos serviços. Após o prazo estabelecido, a não apresentação da documentação comprobatória poderá implicar a impossibilidade de continuidade da execução dos atendimentos correspondentes à especialidade contratada.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Umuarama/PR, 22 de julho de 2026.

Nome do Responsável: ELIZABETH DE SOUZA CARVALHO
Cargo: Diretora de Saúde
Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios – CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EDITAL 054/2026
CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 002/2025
CONVOCAÇÃO 037/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, SR. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, usando as suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Publico, Edital n.º 002/2025, homologado pelo Decreto nº 174 de 24 de outubro de 2025, destinado ao provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município de Francisco Alves.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, aprovado no Concurso Público - Edital nº 002/2025, para comparecer até 29/07/2026 às 17:00 horas do último dia, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal de Francisco Alves, na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, CEP: 87.570-000, em Francisco Alves, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, tal fim, à saber:
a) Xerox colorida original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox colorida e original do CPF;
c) Xerox colorida e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox colorida e original do Título Eleitoral;
f) Atestado médico de Saúde Física e Mental;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
h) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
i) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
k) 01 (uma) foto colorida 3x4 recente, tirada de frente;
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
p) Xerox colorida e original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando o cargo exigir condução de veículo no exercício das funções;
q) Laudo médico original e atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que comprove a deficiência declarada, conforme o Decreto Federal nº 3.298/1999, para os candidatos convocados nas vagas destinadas a Pessoa com Deficiência (PCD); (se for o caso).
r) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Sicredi – Agencia: 726 – Francisco Alves;
s) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;
t) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;
u) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;
v) Declaração de Afrodescendente, devidamente preenchida, assinada e com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, para candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes, nos termos da legislação vigente. (se for o caso).
w) Declaração de Bens;
§ 2º. Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput;
§ 3º. O procurador deverá estar munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Francisco Alves para os fins do Concurso Público Municipal /2025 do Edital nº 002/2025.
§ 4º O provimento do candidato no cargo público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.
a. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido neste edital, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
b. A contratação, objeto do presente Edital, amparado nas legislações vigentes em consonância com a Lei Municipal nº 248/93 – Regime Jurídico dos Servidores públicos municipais.
c. Todos os documentos apresentados deverão ser em cópias coloridas e legíveis, acompanhadas dos respectivos originais para conferência.
d. As Declarações exigidas neste edital deverão estar assinadas com firma reconhecida e autenticadas em cartório.
Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, o Departamento de Recursos Humanos notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de sanções estabelecidas no Edital de abertura.
Art. 3º - Após aprovação dos documentos e Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.
Art. 4º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 6º - Excetuadas as diligências excepcionais previstas no Art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação.
Art. 7º - O não atendimento no prazo fixado implicará em perda automática à vaga, sendo considerada como desistente e substituída, na sequência, pela imediatamente classificada.
Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 22 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
CONVOCAÇÃO 037/2026
EDITAL 054/2026
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2025
CONVOCAÇÃO Nº 037 - CONCURSO 2026

VAGA	NOME	INSCRIÇÃO	NASC	CARGO	MODALIDADE CLAS.
17	PAULA APARECIDA RIBEIRO	0001506	12/10/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMPLA CONCORRENCIA 24º
2º SOCIAL	WALBER DE LUCENA PROENÇO	0001067	24/01/1983	ASSISTENTE	AMPLA CONCORRENCIA 5º

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (44) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 115/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 066/2024.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE.**

E, de outro lado, a empresa **Vale Soluções em Gestão Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.175.340/0001-70, com sede à Rua Bernardino Bogo, n.º 110, sala 02, Bairro Centro, Mandaguaçu/PR, telefone (41) 98886-4736, endereço eletrônico adm@valesolucoesemgestao.com.br, neste ato representada por sua sócia administradora, **Sra. Meire Leine Colauto de Oliveira**, brasileira, portadora do RG sob o n.º 8.601.352-5 SESP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 010.202.539-83, doravante denominado **CONTRATADA.**

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços de apoio técnico-administrativo presencial, voltados à elevação dos níveis de transparência institucional e ao atendimento das exigências legais e normativas aplicáveis à Administração Pública;

CONSIDERANDO a complexidade das atividades desenvolvidas, que envolvem a reformulação e manutenção de portais institucionais, organização e gerenciamento de e-mails institucionais, hospedagem segura de dados, regulamentação e operacionalização do e-SIC, bem como suporte técnico contínuo às plataformas digitais e aos canais de comunicação institucional;

CONSIDERANDO que os serviços prestados possuem natureza contínua e são indispensáveis ao regular funcionamento das ferramentas digitais utilizadas diariamente pela Administração Municipal e pela população;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção, atualização e suporte contínuo das plataformas digitais e institucionais da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, evitando interrupções que possam comprometer a transparência pública, o acesso à informação e a prestação dos serviços administrativos;

CONSIDERANDO que a prorrogação da vigência contratual revela-se vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

CONSIDERANDO a existência de previsão legal para a prorrogação contratual de serviços contínuos, nos termos do artigo 105 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 115/2024, por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para **04 de julho de 2027**.

1.2. Permanecem inalterados os valores contratualmente pactuados, bem como as demais condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 04 de julho de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Meire Leine Colauto de Oliveira
Sócia Administradora
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sra. FRANCIELE DA SILVA, brasileira, Professora do Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano e Educação Infantil, inscrita no CPF nº 088.793.459-58, residente e domiciliada no Município de Francisco Alves/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2025, celebrado em 21 de julho de 2025, oriundo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 061/2025 por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para 21 de julho de 2027, nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do contrato e da Lei Municipal nº 1.248/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
A presente prorrogação justifica-se pela permanência da necessidade temporária de excepcional interesse público, visando assegurar a continuidade dos serviços prestados junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão do afastamento de servidor efetivo, não se tratando de vaga real destinada ao provimento por concurso público.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Francisco Alves/PR, 21 de julho de 2026.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
FRANCIELE DA SILVA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 77.356.665/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, doravante denominado CONTRATANTE, e RAFAELA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2025 por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência a encerrar-se em 22 de julho de 2027, conforme autorização contida na Cláusula Quarta do contrato original e no interesse da Administração Pública.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo a contratação destinada à substituição da servidora efetiva M.S.R., matrícula nº 155, que se encontra afastada de suas funções, licença não remunerada de dois anos, permanecendo caracterizada a necessidade temporária de excepcional interesse público.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.
Francisco Alves/PR, 21 de julho de 2026.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
RAFAELA CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 357 DE 22 DE JULHO DE 2026
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público n.º 002/2025, para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de provimento efetivo da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, os dispositivos legais, Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor público Lei Municipal 248/93 e demais complementações;
CONSIDERANDO, o resultado final, Homologado pelo Edital nº 033/2025 de 24 de outubro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, RUBENS GIL ESPINHA JUNIOR, Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 133.166.459-42, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS - (FUNÇÃO: BAIRRO CATARINENSE) – 40 HORAS, Grupo Ocupacional Semi - Profissional, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta)horas semanais, aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2025 – Edital 002/2025, conforme classificação final e homologação publicada oficialmente.
Art. 2º O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo legal, para a entrega dos documentos exigidos e para a posse, observadas as disposições legais vigentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 22 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (Dados da Contratada)
ADITIVO CONTRATUAL Nº 211/2026
Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 394/2025, Contrato nº 569/2025, decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 093/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: M L MOROGINSKI LTDA, CNPJ nº 29.243.728/0001-26
Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de toldo em lona, visando atender as necessidades das Secretarias desse Município.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor da Ata de Registro de Preços nº 394/2025 - Contrato nº 569/2025.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato por mais 12 (doze) meses, até 21 de julho de 2027.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de R$ 84.441,88 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.
Guaíra, Paraná, 21 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 212/2026
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 390/2025, Contrato nº 556/2025, decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 078/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: WORLD AMERICA SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 42.100.755/0001-08
Objeto do Contrato: Aquisição de placas de sinalização viária e Barreira Horizontal Plástica a serem utilizadas na manutenção das vias públicas do Município de Guaíra/PR, seja sinalização interventiva, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pela Resolução CONTRAN nº 973/2022, que dispõe sobre os Manuais de Sinalização Viária.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor da Ata de Registro de Preços nº 390/2025 - Contrato nº 556/2025.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato por mais 12 (doze) meses, até 17 de julho de 2027.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INCP (IBGE), de até R$ 231.762,00 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.
Guaíra, Paraná, 15 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 213/2026
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 572/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 064/2025
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: INDREL CARE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 59.669.953/0001-90
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das Câmaras Conservadoras de Vacinas INDREL, incluindo calibração com certificação, com fornecimento total de peças e demais acessórios, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato Administrativo nº 572/2025.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até 22 de julho de 2027.
Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o IGP-M (FGV), de R$ 181.193,32 (cento e oitenta e um mil, cento e noventa e três reais e trinta e dois centavos)
Do Recurso Orçamentário:
Dotação: 1163 - 09.001.2069.33390391700000000000.00000303 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Dotação: 1158 - 09.001.2069.33390302500000000000.00000432 - Material para manutenção de bens móveis
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 22 de julho de 2026.
GIELADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2026
Pregão Eletrônico nº 093/2026
Processo Administrativo nº 153/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02.
Objeto da Ata: Para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, destinadas à distribuição gratuita a pessoas em situação de vulnerabilidade social, pacientes com necessidades especiais ou acometidos por problemas de saúde, bem como ao atendimento das demandas das Creches e CMEIs da Rede Municipal de Ensino do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 093/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$143.620,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 20 de julho de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 20 de julho de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2026
Pregão Eletrônico nº 093/2026
Processo Administrativo nº 153/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 32.237.610/0001-08.
Objeto da Ata: Para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, destinadas à distribuição gratuita a pessoas em situação de vulnerabilidade social, pacientes com necessidades especiais ou acometidos por problemas de saúde, bem como ao atendimento das demandas das Creches e CMEIs da Rede Municipal de Ensino do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 093/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total R$ 60.250,00 (sessenta mil duzentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 20 de julho de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 20 de julho de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 498/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 366/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 093/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02.
Objeto do Contrato: Para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, destinadas à distribuição gratuita a pessoas em situação de vulnerabilidade social, pacientes com necessidades especiais ou acometidos por problemas de saúde, bem como ao atendimento das demandas das Creches e CMEIs da Rede Municipal de Ensino do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 093/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total: R$143.620,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 20 de julho de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 20 de julho de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 499/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 367/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 093/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 32.237.610/0001-08.
Objeto do Contrato: Para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, destinadas à distribuição gratuita a pessoas em situação de vulnerabilidade social, pacientes com necessidades especiais ou acometidos por problemas de saúde, bem como ao atendimento das demandas das Creches e CMEIs da Rede Municipal de Ensino do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 093/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.
Valor Total R$ 60.250,00 (sessenta mil duzentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 20 de julho de 2027, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 20 de julho de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 20 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 449/2026
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 093/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, destinadas à distribuição gratuita a pessoas em situação de vulnerabilidade social, pacientes com necessidades especiais ou acometidos por problemas de saúde, bem como ao atendimento das demandas das Creches e CMEIs da Rede Municipal de Ensino do Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, vencedora do lote 1 da Licitação, com valor total máximo de R$143.620,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos e vinte reais);
SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.237.610/0001-08, vencedora do lote 2 da Licitação, com valor total máximo de R$ 60.250,00 (sessenta mil duzentos e cinquenta reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 20 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Douradina, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação abaixo identificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 13/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas, equipamentos, bem como para a prestação de serviços de suporte operacional para eventos oficiais do Município de Douradina/PR.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br.
Recebimento das Propostas: Das 08h00min do dia 23/07/2026 até as 08h10min do dia 10/08/2026.
Julgamento das Propostas: Das 08h10min às 08h45min do dia 10/08/2026.
A Abertura da Sessão pública: às 09h00min do dia 10 de agosto de 2026, por meio da plataforma eletrônica da BLL, observadas as condições estabelecidas no Edital.
Edital e Anexos: encontram-se disponíveis para consulta e download no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.douradina.pr.gov.br, e na plataforma da BLL (www.bll.org.br), podendo também ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Informações Complementares: poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, pelo telefone (44) 3663-1579, ramal 205, ou pelo e-mail licitacao@douradina.pr.gov.br.
Douradina-PR, 22 de julho de 2026.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

PORTARIA N.º 200/2026

Súmula: *Dispõe sobre retorno ao trabalho do(a) servidor(a) que menciona, e dá outras providências.*

*O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Relatório Médico Ocupacional - Avaliação de capacidade laborativa e orientações para retorno ao trabalho, firmado pelo DR. JOSÉ ALEXANDRE MOTTA - Médico do Trabalho (**CRM 19.788 - RQE 32.942**), em data de 22/07/2026,*

RESOLVE:

Art. 1.º *- TORNAR PÚBLICO, que o Servidor, Sr. FERNANDO AUGUSTO DA CONCEIÇÃO (**Matrícula n.º 90233**), ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista (Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo), do ponto de vista da Medicina do Trabalho, **encontra-se apto para retorno às atividades, com as seguintes recomendações ocupacionais**:*

- Evitar atividades com sobrecarga axial importante (levantamento e transporte manual de cargas excessivas);

- Observar pausas e princípios ergonômicos previsto na NR-17;

- Manter acompanhamento clínico e neurológico periódico; e,

- Reavaliação imediata caso ocorram novos sintomas neurológicos.

Art. 2.º *- Fica parcialmente revogada a Portaria de n.º 096/2026, de 17 de março de 2026, em especial no tocante ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conferido para retorno do Servidor ao Trabalho, conforme apontado pelo Laudo Médico de Restrição Laboral, firmado em 04 de março de 2026.*

Art. 3.º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de dois mil e vinte seis - 35.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JUIHO/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
CPF: 02645128980
DESTINO/UF: MARINGA
SAÍDA: 05:14 H 21/07/2026
RETORNO:18:14 H 21/07/2026
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA: SDP9180
CUSTO APROXIMADO: RS 360,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R102,85 (CENTO E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2577/2026, de 22 de Julho de 2026.

Nomeia os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Alto Piquiri - Pr, referente ao decênio 2026?2036, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal e na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026?2036;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2573/2026, de 17 de julho de 2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Alto Piquiri ? Pr.

CONSIDERANDO as indicações formais encaminhadas pelas instituições representadas, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal referido;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação imediata da Comissão Gestora para o cumprimento do cronograma de elaboração do PME,

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná - Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Alto Piquiri - Pr, referente ao decênio 2026–2036, conforme indicações formais das instituições representadas e nos termos do Decreto Municipal nº 2573/2026.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Coordenação da Comissão Gestora:

Paula Moreno Botoni de Araújo

Luciana da Silva Pedroso

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Lairce Cordeiro Gonçalves de Moraes;

Christiane de Oliveira Barbosa Brustolin;

III - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda e administração:

Lucas Thiarri Brogiato;

Maycon José Giacomelli Ferreira.

IV - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

Reginaldo Souza Freire;

Paulo Sérgio da Silva.

V - Representantes do Sindicato dos Servidores da Educação Municipal:

Nilza Camilo Teixeira Soares;

Marcelo Alves da Silva.

VI - Representantes do Sindicato dos Profissionais do Magistério:

Marlene Aparecida dos Santos;

Mauricéia de Almeida Figueiredo.

VII - Representantes da rede estadual de ensino:

Aparecida Josefina Rondis;

Daiane Fátima Mirandola da Silva.

VIII - Representantes dos diretores da rede Municipal de ensino:

Adriana Mendes Pinheiro;

Vera Machado de Farias;

IX - Representantes dos Pais de alunos da rede Municipal de Ensino:

Lorrana David Piffer;

Caroline da Silva Barbosa Campos.

X - Representante da Educação Especial:

Solange Vicente Mario;

Sandra Cristina da Silva.

XI - Representante dos agentes administrativos da Educação:

Jesebel Paiva da Silva;

Luana da Silva de Almeida.

XII - Representante dos Professores do Ensino Fundamental:

Danieli Trombine Marcolino;

Janaina Oliveira Silva Rodrigues.

XIII - Representante dos Professores da Educação Infantil:

Marcelo H. da Silva Soares;

Marilza Dionizio Binoto.

XIV - Representante do Transporte Escolar:

Andreia Alves Guillen Bombonato;

Weligton Rodrigo Vieira da Silva.

XV - Representante do Conselho Tutelar:

Milton Aparecido dos Santos;

Iolanda Mendes Machado.

Art. 2º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida pelo(a) titular indicado(a) no inciso I do art. 1º, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único A substituição de qualquer membro, em caso de impedimento, renúncia ou afastamento definitivo, será efetivada por novo ato de nomeação, mediante indicação formal da respectiva instituição.

Art. 4º As atribuições, competências, regime de funcionamento e demais regras aplicáveis à Comissão Gestora observarão o disposto no Decreto Municipal nº2573, de 17 de Julho de 2026.

Art. 5º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação prestar o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Alto Piquiri, 22 de Julho de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2875 DE 22 DE JULHO DE 2026.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.218 de 16 de dezembro de 2025.
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por SUPERAVIT FINANCEIRO, no valor de R$ 320.120,00 (Trezentos e vinte mil cento e vinte reais), destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação

17.000.0000.0000 - SANEAMENTO	
17.122.0000.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.122.0042.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.122.0042.2110 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
4.4.90.52.00.00 - 10450 – Equipamentos e Materiais Permanentes	40.000,00
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO	
17.122.0000.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.122.0042.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.122.0042.2110 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.71.70.00.00 - 10450 – Rateio pela participação em Consórcio Público	15.120,00
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO	
17.122.0000.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.122.0042.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.122.0042.2110 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.30.00.00 - 10450 – Material de Consumo	20.000,00
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO	
17.122.0000.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.122.0042.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.122.0042.2110 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.40.00.00 - 10450 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica	25.000,00
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO	
17.512.0000.0000 - SANEAMENTO BÁSICO E URBANO	
17.122.0043.0000 – SISTEMA DE ÁGUA	
17.122.0042.2112 – MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	
3.3.72.30.00.00 - 10450 – Material de Consumo	45.000,00
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO	
17.512.0000.0000 - SANEAMENTO BÁSICO E URBANO	
17.512.0043.0000 – SISTEMA DE ÁGUA	
17.512.0042.2112 – MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	
3.3.72.39.00.00 - 10450 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica	60.000,00
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO	
17.512.0000.0000 - SANEAMENTO BÁSICO E URBANO	
17.512.0043.0000 – SISTEMA DE ÁGUA	
17.512.0042.2112 – MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	
3.3.72.40.00.00 - 10450 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica	15.000,00
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO	
17.512.0000.0000 - SANEAMENTO BÁSICO E URBANO	
17.512.0043.0000 – SISTEMA DE ÁGUA	
17.512.0042.2112 – MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	
3.3.90.30.00.00 - 10450 – Material de Consumo	100.000,00

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.
Redução

17.000.0000.0000 - SANEAMENTO	
17.512.0000.0000 - SANEAMENTO BÁSICO E URBANO	
17.512.0043.0000 – SISTEMA DE ÁGUA	
17.512.0042.2112 – MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	
3.3.90.39.00.00 - 10450 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica	250.000,00
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO	
17.512.0000.0000 - SANEAMENTO BÁSICO E URBANO	
17.512.0044.0000 – SISTEMA DE ESGOTO	
17.512.0044.1053 – IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REAPARELHEAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO	
3.3.90.30.00.00 - 10450 – Material de Consumo	70.120,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 22 dias do mês de julho de 2026.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Fomento Paraná

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM
CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4659/2026

PREÂMBULO

I - PARTES:

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.

BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) ALEX ANTONIO CAVALCANTE, doravante denominado MUNICÍPIO.

II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.

III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Capela Mortuária.

IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL:
Lei Municipal nº 868/2025 de 23/12/2025, publicada em 23/12/2025, Lei Municipal nº 876/2026 de 12/05/2026, publicada em 12/05/2026 .

V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 35/2026 de 14/07/2026.

VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO

VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R$ 24.933,47 (vinte e quatro mil e novecentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	17 de julho de 2026
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	03/07/2036
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 17 de julho de 2026.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 17 de julho de 2026.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
VI.8 - JUROS	4% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são calculados tomando-se por base o IPCA, aplicado na forma cheia, acrescido de uma margem de juros fixa de 4 % ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, ou receitas que venham a substituir, complementar ou suceder o ICMS

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as normas a que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ.
PARÁGRAFO ÚNICO. Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerando-se parte integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO
A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município BRASILÂNDIA DO SUL, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 868/2025 de 23/12/2025, publicada em 23/12/2025, Lei Municipal nº 876/2026 de 12/05/2026, publicada em 12/05/2026 , o financiamento no valor de R$ 24.933,47 (vinte e quatro mil e novecentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Contrato tem por objetivo o financiamento de Capela Mortuária.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS
As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a comprovação da execução físico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a validação pelo PARANACIDADE da medição encaminhada e aprovada pelo MUNICÍPIO, acompanhada da documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o SFM.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. As liberações dos recursos ficam condicionadas, ainda, à regularidade perante o Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou CPEN); e, à inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da FOMENTO PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições já expostas, depende da apresentação pelo MUNICÍPIO do extrato de publicação deste Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARANÁ em conta corrente de titularidade do MUNICÍPIO, aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos vinculados a este Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo limite para a validação da execução física de pelo menos um dos objetos financiados será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento deste prazo implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, sobre o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspensa no mês subsequente à validação da execução física de pelo menos um dos objetos financiados.
PARÁGRAFO QUARTO. A penalidade imposta no parágrafo terceiro desta cláusula poderá ser afastada, por deliberação da Diretoria Reunida, caso o MUNICÍPIO apresente justificativa, devidamente comprovada, de que ocorreram as seguintes situações no processo licitatório para a contratação do item financiado: i) licitação deserta; ii) inabilitação de todos os participantes; iii) ação judicial ou de órgãos de controle acerca do processo licitatório; iv) desistência ou rescisão contratual apresentada pela licitante vencedora.
PARÁGRAFO QUINTO. Diante da ausência de primeira liberação de recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrato poderá ser extinto via resilição, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICÍPIO. Nos dois casos, sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos neste Contrato até a data da efetiva extinção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS
Sobre o valor do financiamento incidirão encargos financeiros, adotando-se o Sistema de Amortização Constante (SAC).
PARÁGRAFO ÚNICO. Os juros são calculados tomando-se por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, aplicado na forma cheia, acrescido de uma margem de juros fixa efetiva de 4 % ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias, calculados sobre o saldo devedor, sendo pagos mensalmente pelo MUNICÍPIO, calculadas de acordo com a sistemática a seguir:
I. os juros incidirão sobre o saldo devedor na data-base de cálculo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerando, para cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as respectivas datas-base; o montante apurado será exigível sempre no vencimento, observada a periodicidde mensal durante o período de carência e juntamente com a parcela de amortização do principal, conforme estabelecido no parágrafo único, e no vencimento ou liquidação do contrato.
II. O Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA terá vigência mensal. Será utilizado para os cálculos o IPCA anual publicado pelo IBGE no segundo mês anterior ao mês corrente.
a) na hipótese de indisponibilidade do IPCA por mais de 60 (sessenta) dias, ou de extinção do IPCA, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, a FOMENTO PARANÁ escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a FOMENTO PARANÁ comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO.
III. Os juros serão calculados "pro-rata-die" sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas, e também quando houver variações do IPCA
IV. Os juros serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.
V. Além dos Encargos Financeiros estabelecidos na forma prevista nos subitens anteriores, em razão do Financiamento objeto deste documento, é devido ainda pelo(a) EMITENTE, o pagamento e/ou ressarcimento, não reembolsável, de tarifa de concessão de crédito/estruturação, na alíquota de 0,5% sobre o valor total da operação, a ser cobrada no momento da primeira liberação de recursos do contrato de financiamento, nos termos e condições de incidência previstos nas respectivas Tabelas de Tarifas, disponíveis no site da CREDORA (www.fomento.pr.gov.br).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste Contrato e do sistema de amortização estabelecido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo total do Contrato é de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de carência é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste Contrato. Durante o período de carência e após a primeira liberação, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros remuneratórios pactuados neste Contrato, calculados sobre o saldo devedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Após o período de carência, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago na forma do Sistema de Amortização Constante (SAC), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência, e as demais prestações no dia 15 (quinze) de cada mês. Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais.
PARÁGRAFO QUARTO. As prestações referentes a juros e amortizações serão debitadas na conta corrente informada pelo MUNICÍPIO.
PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de, na data de vencimento de qualquer prestação, do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO para o pagamento do montante exigível, a FOMENTO PARANÁ fica autorizada a realizar o débito na conta garantia informada pelo MUNICÍPIO. Diante da impossibilidade da cobrança nesses termos, o pagamento poderá ser realizado via boleto ou depósito em conta da FOMENTO PARANÁ, aplicando-se os encargos de inadimplemento previstos neste Contrato sobre os valores vencidos.
PARÁGRAFO SEXTO. O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
PARÁGRAFO SÉTIMO. A eventual admissão do pagamento parcial da dívida vencida não importará em novação, nem poderá ser invocada como causa suficiente para interromper ou ilidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO
Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste Contrato, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas, aos seguintes encargos:
I. multa, de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da dívida vencida e não paga;
II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste Contrato;
III. juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.
PARÁGRAFO ÚNICO. A mora do MUNICÍPIO caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação financeira deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO
A FOMENTO PARANÁ poderá considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as prestações ainda vincendas deste Contrato e exigir o total da dívida dele resultante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
I. aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste Contrato;
II. após a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s), ele não ser utilizado para a destinação prevista;
III. prestação de informações falsas ou decorrentes de simulação à FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Contrato ou para liberação dos recursos dele decorrentes;
IV. interrupção injustificada da execução do(s) objeto(s) financiado(s) sem a sua conclusão;
V. prática de qualquer irregularidade julgada grave pela FOMENTO PARANÁ na execução do(s) objeto(s) financiado(s);
VI. intervenção federal, estadual, ou qualquer outro ato ou procedimento que prejudique o cumprimento integral deste Contrato;
VII. cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;
VIII. ocorrência de qualquer procedimento que afete a garantia constituída;
IX. descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não financeira, prevista neste Contrato, a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pela FOMENTO PARANÁ ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA
O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretratável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos dos créditos decorrentes das receitas que lhe são destinadas a título de transferências constitucionais e legais, notadamente aquelas provenientes da cota-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, como garantia do fiel cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas neste Contrato, até a integral liquidação da dívida
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Considerando a transição do sistema tributário nacional instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023, e a implantação progressiva do novo modelo de tributação sobre o consumo, a garantia contratual abrangerá, durante o período de transição, as receitas provenientes do ICMS, ainda que de forma progressivamente reduzida, bem como poderá abranger na medida de sua implementação e efetiva disponibilização ao MUNICÍPIO, receitas decorrentes do Imposto sobre Bens e Serviços - IBS ou outras receitas que venham a substituir, complementar ou suceder o ICMS no âmbito da repartição constitucional e legal de receitas, observada a legislação aplicável e a sistemática de distribuição vigente.
PARÁGRAFO SEGUNDO. A utilização de receitas substitutivas, complementares ou sucessoras ao ICMS como garantia dependerá, cumulativamente:
I – de sua efetiva disponibilidade ao Município;
II – de previsibilidade de arrecadação e regularidade de repasse;
III – de viabilidade operacional de vinculação e, quando aplicável, de retenção/transferência dos valores necessários ao adimplemento;
IV – de compatibilidade com as regras aplicáveis à arrecadação, gestão e distribuição dessas receitas, nos termos da legislação vigente, desde que tais receitas se mostrem aptas a assegurar, de forma equivalente, a efetividade da garantia originalmente pactuada.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Enquanto não houver definição normativa suficiente e plena operacionalização quanto à sistemática de arrecadação, distribuição e eventuais mecanismos de vinculação das receitas decorrentes do novo modelo tributário, a garantia permanecerá prioritariamente vinculada às receitas atualmente disponíveis e aos mecanismos operacionais já estabelecidos, sem prejuízo de futura adequação contratual, se necessária, para assegurar a continuidade e eficácia da garantia.
PARÁGRAFO QUARTO. Na hipótese de insuficiência das receitas vinculadas à garantia, especialmente em razão de oscilações de arrecadação ou das etapas de transição do sistema tributário nacional, o MUNICÍPIO obriga-se a prover recursos de outras fontes orçamentárias e a adotar as providências necessárias para assegurar o integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive a manutenção de saldo suficiente nas contas indicadas para débito ou operacionalização da garantia, quando aplicável.
PARÁGRAFO QUINTO. O MUNICÍPIO compromete-se a adotar as medidas necessárias à adequada operacionalização da garantia, incluindo, quando aplicável, a formalização e atualização de autorizações e informações junto às instituições financeiras ou órgãos responsáveis pelas transferências das receitas vinculadas, preservada a estrutura jurídica, econômica e operacional pactuada.

PARÁGRAFO SEXTO. A vinculação de receitas prevista nesta Cláusula observa e se fundamenta na Lei Municipal autorizadora da operação de crédito, a qual deve contemplar a outorga de receitas em garantia, em conformidade com o art. 167 da Constituição Federal e demais normas aplicáveis. O MUNICÍPIO obriga-se a manter válida a referida autorização legislativa durante todo o prazo contratual e, quando necessário para resguardar a eficácia da garantia, a promover a sua atualização para abranger receitas que venham a substituir, complementar ou suceder o ICMS, inclusive quando cabível, as receitas vinculáveis associadas ao IBS, conforme a disciplina constitucional e legal e a efetiva operacionalização dos repasses.
PARÁGRAFO SÉTIMO. O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 868/2025 de 23/12/2025, publicada em 23/12/2025, Lei Municipal nº 876/2026 de 12/05/2026, publicada em 12/05/2026 , sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.
PARÁGRAFO OITAVO. A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.
PARÁGRAFO NONO. Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao Banco Depositário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. arcar com toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como para a sua publicação na imprensa oficial;
II. cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal n.º 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Resoluções do Senado Federal;
III. aplicar os recursos, única e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato, concluindo seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo celebrado para a sua concretização;
IV. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da FOMENTO PARANÁ;
V. fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos necessários;
VI. manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato;
VII. autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;
VIII. informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, inclusive, sobre a paralisação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s);
IX. pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
X. manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
XI. prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, concedendo livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira;
XII. reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;
XIII. mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;
XIV. suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;
XV. executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;
XVI. em caso de obras, contratar com recursos próprios laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo PARANACIDADE, a qualquer momento da execução do projeto. O laboratório a ser contratado deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora.
XVII. providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;
XVII. pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;
XIX. observar a legislação aplicável e prezar pela regularidade dos procedimentos de contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste Contrato;
XX. ressarcir e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia compelida a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os licitatórios e de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações;
II. observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
III. combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;

IV. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
V. adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ;
VI. apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s) financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
VII. realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia;
VIII. atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município declara estar ciente de que:
I. deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;
II. o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a inscrevê-lo no CADIN-PR;
III. é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização da execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade em relação a esses procedimentos;
IV. devem ser cumpridas todas as normas que regulamentam o SFM, atentando para as competências, no âmbito do sistema, da instituição financeira FOMENTO PARANÁ e do agente técnico operacional PARANACIDADE;
V. poderão ser divulgadas informações, tais como, prazo de conclusão, valor total do projeto, valor financiado pela FOMENTO PARANÁ, localização e registros fotográficos, dentre outras informações relacionadas ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;
VI. serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções vigentes;
VII. a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer;
VIII. a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança ou, eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Local de pagamento

Curitiba, 17 de julho de 2026.

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S/A - FOMENTO PARANÁ

CLAUDIO STABILE:57778922891 — Assinado de forma digital por CLAUDIO STABILE:57778922991 Dados: 2026.07.20 11:06:29 -03'00'

Claudio Stabile
FOMENTO PARANÁ

CLAUDIO LUIZ PACHECO:85999393949 — Assinado de forma digital por CLAUDIO LUIZ PACHECO:85999393949 Dados: 2026.07.20 10:49:58 -03'00'

Claudio Luiz Pacheco
FOMENTO PARANÁ

BENEFICIÁRIO: Município de BRASILÂNDIA DO SUL

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 — Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Dados: 2026.07.22 15:56:54 -03'00'

TESTEMUNHAS:

OZIR CLAVIUS RODRIGUES:57792976904 — Assinado de forma digital por OZIR CLAVIUS RODRIGUES:57792976904 Dados: 2026.07.20 10:17:22 -03'00'

EDUARDO CONTE:06761175976 — Assinado de forma digital por EDUARDO CONTE:06761175976 Dados: 2026.07.20 10:21:52 -03'00'

Fomento Paraná — PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM
CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4660/2026

PREÂMBULO

I - PARTES:

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.

BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) ALEX ANTONIO CAVALCANTE, doravante denominado MUNICÍPIO.

II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.

III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Equipamentos Rodoviários.

IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL:
Lei Municipal nº 868/2025 de 23/12/2025, publicada em 23/12/2025, Lei Municipal nº 876/2026 de 12/05/2026, publicada em 12/05/2026 .

V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 36/2026 de 14/07/2026.

VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO

VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R$ 13.159,28 (treze mil e cento e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	17 de julho de 2026
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	03/07/2031
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 17 de julho de 2026.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 17 de julho de 2026.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
VI.8 - JUROS	4% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são calculados tomando-se por base o IPCA, aplicado na forma cheia, acrescido de uma margem de juros fixa de 4 % ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, ou receitas que venham a substituir, complementar ou suceder o ICMS

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as normas a que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ.
PARÁGRAFO ÚNICO. Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerando-se parte integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO
A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município BRASILÂNDIA DO SUL, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 868/2025 de 23/12/2025, publicada em 23/12/2025, Lei Municipal nº 876/2026 de 12/05/2026, publicada em 12/05/2026 , o financiamento no valor de R$ 13.159,28 (treze mil e cento e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Contrato tem por objetivo o financiamento de Equipamentos Rodoviários.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS
As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a comprovação da execução físico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a validação pelo PARANACIDADE da medição encaminhada e aprovada pelo MUNICÍPIO, acompanhada da documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o SFM.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. As liberações dos recursos ficam condicionadas, ainda, à regularidade perante o Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou CPEN); e, à inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da FOMENTO PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições já expostas, depende da apresentação pelo MUNICÍPIO do extrato de publicação deste Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARANÁ em conta corrente de titularidade do MUNICÍPIO, aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos vinculados a este Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo limite para a validação da execução física de pelo menos um dos objetos financiados será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento deste prazo implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, sobre o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspensa no mês subsequente à validação da execução física de pelo menos um dos objetos financiados.
PARÁGRAFO QUARTO. A penalidade imposta no parágrafo terceiro desta cláusula poderá ser afastada, por deliberação da Diretoria Reunida, caso o MUNICÍPIO apresente justificativa, devidamente comprovada, de que ocorreram as seguintes situações no processo licitatório para a contratação do item financiado: i) licitação deserta; ii) inabilitação de todos os participantes; iii) ação judicial ou de órgãos de controle acerca do processo licitatório; iv) desistência ou rescisão contratual apresentada pela licitante vencedora.
PARÁGRAFO QUINTO. Diante da ausência de primeira liberação de recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrato poderá ser extinto via resilição, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICÍPIO. Nos dois casos, sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos neste Contrato até a data da efetiva extinção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS
Sobre o valor do financiamento incidirão encargos financeiros, adotando-se o Sistema de Amortização Constante (SAC).
PARÁGRAFO ÚNICO. Os juros são calculados tomando-se por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, aplicado na forma cheia, acrescido de uma margem de juros fixa efetiva de 4 % ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias, calculados sobre o saldo devedor, sendo pagos mensalmente pelo MUNICÍPIO, calculadas de acordo com a sistemática a seguir:
I. os juros incidirão sobre o saldo devedor na data-base de cálculo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerando, para cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as respectivas datas-base; o montante apurado será exigível sempre no vencimento, observada a periodicidde mensal durante o período de carência e juntamente com a parcela de amortização do principal, conforme estabelecido no parágrafo único, e no vencimento ou liquidação do contrato.
II. O Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA terá vigência mensal. Será utilizado para os cálculos o IPCA anual publicado pelo IBGE no segundo mês anterior ao mês corrente.
a) na hipótese de indisponibilidade do IPCA por mais de 60 (sessenta) dias, ou de extinção do IPCA, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, a FOMENTO PARANÁ escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a FOMENTO PARANÁ comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO.
III. Os juros serão calculados "pro-rata-die" sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas, e também quando houver variações do IPCA
IV. Os juros serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.
V. Além dos Encargos Financeiros estabelecidos na forma prevista nos subitens anteriores, em razão do Financiamento objeto deste documento, é devido ainda pelo(a) EMITENTE, o pagamento e/ou ressarcimento, não reembolsável, de tarifa de concessão de crédito/estruturação, na alíquota de 0,5% sobre o valor total da operação, a ser cobrada no momento da primeira liberação de recursos do contrato de financiamento, nos termos e condições de incidência previstos nas respectivas Tabelas de Tarifas, disponíveis no site da CREDORA (www.fomento.pr.gov.br).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste Contrato e do sistema de amortização estabelecido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo total do Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato. Durante o período de carência e após a primeira liberação, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros remuneratórios pactuados neste Contrato, calculados sobre o saldo devedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Após o período de carência, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago na forma do Sistema de Amortização Constante (SAC), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência, e as demais prestações no dia 15 (quinze) de cada mês. Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais.
PARÁGRAFO QUARTO. As prestações referentes a juros e amortizações serão debitadas na conta corrente informada pelo MUNICÍPIO.
PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de, na data de vencimento de qualquer prestação, do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO para o pagamento do montante exigível, a FOMENTO PARANÁ fica autorizada a realizar o débito na conta garantia informada pelo MUNICÍPIO. Diante da impossibilidade da cobrança nesses termos, o pagamento poderá ser realizado via boleto ou depósito em conta da FOMENTO PARANÁ, aplicando-se os encargos de inadimplemento previstos neste Contrato sobre os valores vencidos.
PARÁGRAFO SEXTO. O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
PARÁGRAFO SÉTIMO. A eventual admissão do pagamento parcial da dívida vencida não importará em novação, nem poderá ser invocada como causa suficiente para interromper ou ilidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO
Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste Contrato, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas, aos seguintes encargos:
I. multa, de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da dívida vencida e não paga;
II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste Contrato;
III. juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.
PARÁGRAFO ÚNICO. A mora do MUNICÍPIO caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação financeira deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO
A FOMENTO PARANÁ poderá considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as prestações ainda vincendas deste Contrato e exigir o total da dívida dele resultante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
I. aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste Contrato;
II. após a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s), ele não ser utilizado para a destinação prevista;
III. prestação de informações falsas ou decorrentes de simulação à FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Contrato ou para liberação dos recursos dele decorrentes;
IV. interrupção injustificada da execução do(s) objeto(s) financiado(s) sem a sua conclusão;
V. prática de qualquer irregularidade julgada grave pela FOMENTO PARANÁ na execução do(s) objeto(s) financiado(s);
VI. intervenção federal, estadual, ou qualquer outro ato ou procedimento que prejudique o cumprimento integral deste Contrato;
VII. cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;
VIII. ocorrência de qualquer procedimento que afete a garantia constituída;
IX. descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não financeira, prevista neste Contrato, a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pela FOMENTO PARANÁ ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA
O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretratável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos dos créditos decorrentes das receitas que lhe são destinadas a título de transferências constitucionais e legais, notadamente aquelas provenientes da cota-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, como garantia do fiel cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas neste Contrato, até a integral liquidação da dívida
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Considerando a transição do sistema tributário nacional instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023, e a implantação progressiva do novo modelo de tributação sobre o consumo, a garantia contratual abrangerá, durante o período de transição, as receitas provenientes do ICMS, ainda que de forma progressivamente reduzida, bem como poderá abranger na medida de sua implementação e efetiva disponibilização ao MUNICÍPIO, receitas decorrentes do Imposto sobre Bens e Serviços - IBS ou outras receitas que venham a substituir, complementar ou suceder o ICMS no âmbito da repartição constitucional e legal de receitas, observada a legislação aplicável e a sistemática de distribuição vigente.
PARÁGRAFO SEGUNDO. A utilização de receitas substitutivas, complementares ou sucessoras ao ICMS como garantia dependerá, cumulativamente:
I – de sua efetiva disponibilidade ao Município;
II – de previsibilidade de arrecadação e regularidade de repasse;
III – de viabilidade operacional de vinculação e, quando aplicável, de retenção/transferência dos valores necessários ao adimplemento;
IV – de compatibilidade com as regras aplicáveis à arrecadação, gestão e distribuição dessas receitas, nos termos da legislação vigente, desde que tais receitas se mostrem aptas a assegurar, de forma equivalente, a efetividade da garantia originalmente pactuada.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Enquanto não houver definição normativa suficiente e plena operacionalização quanto à sistemática de arrecadação, distribuição e eventuais mecanismos de vinculação das receitas decorrentes do novo modelo tributário, a garantia permanecerá prioritariamente vinculada às receitas atualmente disponíveis e aos mecanismos operacionais já estabelecidos, sem prejuízo de futura adequação contratual, se necessária, para assegurar a continuidade e eficácia da garantia.
PARÁGRAFO QUARTO. Na hipótese de insuficiência das receitas vinculadas à garantia, especialmente em razão de oscilações de arrecadação ou das etapas de transição do sistema tributário nacional, o MUNICÍPIO obriga-se a prover recursos de outras fontes orçamentárias e a adotar as providências necessárias para assegurar o integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive a manutenção de saldo suficiente nas contas indicadas para débito ou operacionalização da garantia, quando aplicável.
PARÁGRAFO QUINTO. O MUNICÍPIO compromete-se a adotar as medidas necessárias à adequada operacionalização da garantia, incluindo, quando aplicável, a formalização e atualização de autorizações e informações junto às instituições financeiras ou órgãos responsáveis pelas transferências das receitas vinculadas, preservada a estrutura jurídica, econômica e operacional pactuada.

PARÁGRAFO SEXTO. A vinculação de receitas prevista nesta Cláusula observa e se fundamenta na Lei Municipal autorizadora da operação de crédito, a qual deve contemplar a outorga de receitas em garantia, em conformidade com o art. 167 da Constituição Federal e demais normas aplicáveis. O MUNICÍPIO obriga-se a manter válida a referida autorização legislativa durante todo o prazo contratual e, quando necessário para resguardar a eficácia da garantia, a promover a sua atualização para abranger receitas que venham a substituir, complementar ou suceder o ICMS, inclusive quando cabível, as receitas vinculáveis associadas ao IBS, conforme a disciplina constitucional e legal e a efetiva operacionalização dos repasses.
PARÁGRAFO SÉTIMO. O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 868/2025 de 23/12/2025, publicada em 23/12/2025, Lei Municipal nº 876/2026 de 12/05/2026, publicada em 12/05/2026 , sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.
PARÁGRAFO OITAVO. A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.
PARÁGRAFO NONO. Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao Banco Depositário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. arcar com toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como para a sua publicação na imprensa oficial;
II. cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal n.º 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Resoluções do Senado Federal;
III. aplicar os recursos, única e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato, concluindo seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo celebrado para a sua concretização;
IV. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da FOMENTO PARANÁ;
V. fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos necessários;
VI. manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato;
VII. autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;
VIII. informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, inclusive, sobre a paralisação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s);
IX. pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
X. manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
XI. prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, concedendo livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira;
XII. reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;
XIII. mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;
XIV. suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;
XV. executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;
XVI. em caso de obras, contratar com recursos próprios laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo PARANACIDADE, a qualquer momento da execução do projeto. O laboratório a ser contratado deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora.
XVII. providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;
XVII. pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;
XIX. observar a legislação aplicável e prezar pela regularidade dos procedimentos de contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste Contrato;
XX. ressarcir e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia compelida a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os licitatórios e de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações;
II. observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
III. combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;

IV. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
V. adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ;
VI. apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s) financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
VII. realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia;
VIII. atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município declara estar ciente de que:
I. deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;
II. o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a inscrevê-lo no CADIN-PR;
III. é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização da execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade em relação a esses procedimentos;
IV. devem ser cumpridas todas as normas que regulamentam o SFM, atentando para as competências, no âmbito do sistema, da instituição financeira FOMENTO PARANÁ e do agente técnico operacional PARANACIDADE;
V. poderão ser divulgadas informações, tais como, prazo de conclusão, valor total do projeto, valor financiado pela FOMENTO PARANÁ, localização e registros fotográficos, dentre outras informações relacionadas ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;
VI. serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções vigentes;
VII. a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer;
VIII. a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança ou, eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Local de pagamento

Curitiba, 17 de julho de 2026.

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S/A - FOMENTO PARANÁ

CLAUDIO STABILE:57778922991 — Assinado de forma digital por CLAUDIO STABILE:57778922991 Dados: 2026.07.20 11:06:58 -03'00'
Claudio Stabile
FOMENTO PARANÁ

CLAUDIO LUIZ PACHECO:85999393949 — Assinado de forma digital por CLAUDIO LUIZ PACHECO:85999393949 Dados: 2026.07.20 10:50:44 -03'00'
Claudio Luiz Pacheco
FOMENTO PARANÁ

BENEFICIÁRIO: Município de BRASILÂNDIA DO SUL

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 — Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Dados: 2026.07.21 15:36:14 -03'00'

TESTEMUNHAS:

OZIR CLAVIUS RODRIGUES:57792976904 — Assinado de forma digital por OZIR CLAVIUS RODRIGUES:57792976904 Dados: 2026.07.20 10:18:05 -03'00'

EDUARDO CONTE:06761175976 — Assinado de forma digital por EDUARDO CONTE:06761175976 Dados: 2026.07.20 10:21:24 -03'00'

Rua Comendador Araújo, 652 - Batel
Curitiba/PR – CEP 80420-063
Gerência do Setor Público (41) 3235-7702
Ouvidoria 0800-644-8887
E-mail: setorpublico@fomento.pr.gov.br
Internet: www.fomento.pr.gov.br

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM **CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4658/2026**
PREÂMBULO
I - PARTES:
AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.
BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) ALEX ANTONIO CAVALCANTE, doravante denominado MUNICÍPIO.
II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Pavimentação de Vias/Recape de Vias,Praças,Quadra de Esportes,Ginásio de Esportes,Próprios do Executivo Municipal (Paço Municipal),Centro de Desenvolvimento Econômico,Estrada Vicinal Municipal.
IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: Lei Municipal nº 868/2025 de 23/12/2025, publicada em 23/12/2025, Lei Municipal nº 876/2026 de 12/05/2026, publicada em 12/05/2026 .
V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 34/2026 de 14/07/2026.
VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO

VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R$ 1.342.677,60 (um milhão e trezentos e quarenta e dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	17 de julho de 2026
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	03/07/2034
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 17 de julho de 2026.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 17 de julho de 2026.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
VI.8 - JUROS	4% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são calculados tomando-se por base o IPCA, aplicado na forma cheia, acrescido de uma margem de juros fixa de 4 % ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, ou receitas que venham a substituir, complementar ou suceder o ICMS

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as normas a que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ.

PARÁGRAFO ÚNICO. Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerando-se parte integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO

A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município BRASILÂNDIA DO SUL, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 868/2025 de 23/12/2025, publicada em 23/12/2025, Lei Municipal nº 876/2026 de 12/05/2026, publicada em 12/05/2026 , o financiamento no valor de R$ 1.342.677,60 (um milhão e trezentos e quarenta e dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Contrato tem por objetivo o financiamento de Pavimentação de Vias/Recape de Vias,Praças,Quadra de Esportes,Ginásio de Esportes,Próprios do Executivo Municipal (Paço Municipal),Centro de Desenvolvimento Econômico,Estrada Vicinal Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a comprovação da execução físico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a validação pelo PARANACIDADE da medição encaminhada e aprovada pelo MUNICÍPIO, acompanhada da documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o SFM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As liberações dos recursos ficam condicionadas, ainda, à regularidade perante o Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou CPEN); e, à inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da FOMENTO PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições já expostas, depende da apresentação pelo MUNICÍPIO do extrato de publicação deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARANÁ em conta corrente de titularidade do MUNICÍPIO, aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos vinculados a este Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo limite para a validação da execução física de pelo menos um dos objetos financiados será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento deste prazo implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, sobre o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspensa no mês subsequente à validação da execução física de pelo menos um dos objetos financiados.

PARÁGRAFO QUARTO. A penalidade imposta no parágrafo terceiro desta cláusula poderá ser afastada, por deliberação da Diretoria Reunida, caso o MUNICÍPIO apresente justificativa, devidamente comprovada, de que ocorreram as seguintes situações no processo licitatório para a contratação do item financiado: i) licitação deserta; ii) inabilitação de todos os participantes; iii) ação judicial ou de órgãos de controle acerca do processo licitatório; iv) desistência ou rescisão contratual apresentada pela licitante vencedora.

PARÁGRAFO QUINTO. Diante da ausência de primeira liberação de recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrato poderá ser

extinto via resilição, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICÍPIO. Nos dois casos, sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos neste Contrato até a data da efetiva extinção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre o valor do financiamento incidirão encargos financeiros, adotando-se o Sistema de Amortização Constante (SAC).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os juros são calculados tomando-se por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, aplicado na forma cheia, acrescido de uma margem de juros fixa efetiva de 4 % ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias, calculados sobre o saldo devedor, sendo pagos mensalmente pelo MUNICÍPIO, calculadas de acordo com a sistemática a seguir:

I. os juros incidirão sobre o saldo devedor na data-base de cálculo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerando, para cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as respectivas datas-base; o montante apurado será exigível sempre no vencimento, observada a periodicidde mensal durante o período de carência e juntamente com a parcela de amortização do principal, conforme estabelecido no parágrafo único, e no vencimento ou liquidação do contrato.

II. O Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA terá vigência mensal. Será utilizado para os cálculos o IPCA anual publicado pelo IBGE no segundo mês anterior ao mês corrente.

a) na hipótese de indisponibilidade do IPCA por mais de 60 (sessenta) dias, ou de extinção do IPCA, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, a FOMENTO PARANÁ escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a FOMENTO PARANÁ comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO.

III. Os juros serão calculados "pro-rata-die" sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas, e também quando houver variações do IPCA

IV. Os juros serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

V. Além dos Encargos Financeiros estabelecidos na forma prevista nos subitens anteriores, em razão do Financiamento objeto deste documento, é devido ainda pelo(a) EMITENTE, o pagamento e/ou ressarcimento, não reembolsável, de tarifa de concessão de crédito/estruturação, na alíquota de 0,5% sobre o valor total da operação, a ser cobrada no momento da primeira liberação de recursos do contrato de financiamento, nos termos e condições de incidência previstos nas respectivas Tabelas de Tarifas, disponíveis no site da CREDORA (www.fomento.pr.gov.br).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste Contrato e do sistema de amortização estabelecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato. Durante o período de carência e após a primeira liberação, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros remuneratórios pactuados neste Contrato, calculados sobre o saldo devedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Após o período de carência, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago na forma do Sistema de Amortização Constante (SAC), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência, e as demais prestações no dia 15 (quinze) de cada mês. Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO. As prestações referentes a juros e amortizações serão debitadas na conta corrente informada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de, na data de vencimento de qualquer prestação, do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO para o pagamento do montante exigível, a FOMENTO PARANÁ fica autorizada a realizar o débito na conta garantia informada pelo MUNICÍPIO. Diante da impossibilidade da cobrança nesses termos, o pagamento poderá ser realizado via boleto ou depósito em conta da FOMENTO PARANÁ, aplicando-se os encargos de inadimplemento previstos neste Contrato sobre os valores vencidos.

PARÁGRAFO SEXTO. O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A eventual admissão do pagamento parcial da dívida vencida não importará em novação, nem poderá ser invocada como causa suficiente para interromper ou ilidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste Contrato, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas, aos seguintes encargos:

I. multa, de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da dívida vencida e não paga;

II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste Contrato;

III. juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO ÚNICO. A mora do MUNICÍPIO caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação financeira deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

A FOMENTO PARANÁ poderá considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as prestações ainda vincendas deste Contrato e exigir o total da dívida dele resultante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I. aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste Contrato;

II. após a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s), ele não ser utilizado para a destinação prevista;

III. prestação de informações falsas ou decorrentes de simulação à FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Contrato ou para liberação dos recursos dele decorrentes;

IV. interrupção injustificada da execução do(s) objeto(s) financiado(s) sem a sua conclusão;

V. prática de qualquer irregularidade julgada grave pela FOMENTO PARANÁ na execução do(s) objeto(s) financiado(s);

VI. intervenção federal, estadual, ou qualquer outro ato ou procedimento que prejudique o cumprimento integral deste Contrato;

VII. cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;

VIII. ocorrência de qualquer procedimento que afete a garantia constituída;

IX. descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não financeira, prevista neste Contrato, a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pela FOMENTO PARANÁ ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretratável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos dos créditos decorrentes das receitas que lhe são destinadas a título de transferências constitucionais e legais, notadamente aquelas provenientes da cota-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, como garantia do fiel cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas neste Contrato, até a integral liquidação da dívida

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Considerando a transição do sistema tributário nacional instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023, e a implantação progressiva do novo modelo de tributação sobre o consumo, a garantia contratual abrangerá, durante o período de transição, as receitas provenientes do ICMS, ainda que de forma progressivamente reduzida, bem como poderá abranger na medida de sua implementação e efetiva disponibilização ao MUNICÍPIO, receitas decorrentes do Imposto sobre Bens e Serviços - IBS ou outras receitas que venham a substituir, complementar ou suceder o ICMS no âmbito da repartição constitucional e legal de receitas, observada a legislação aplicável e a sistemática de distribuição vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A utilização de receitas substitutivas, complementares ou sucessoras ao ICMS como garantia dependerá, cumulativamente:

I – de sua efetiva disponibilidade ao Município;

II – de previsibilidade de arrecadação e regularidade de repasse;

III – de viabilidade operacional de vinculação e, quando aplicável, de retenção/transferência dos valores necessários ao adimplemento;

IV – de compatibilidade com as regras aplicáveis à arrecadação, gestão e distribuição dessas receitas, nos termos da legislação vigente, desde que tais receitas se mostrem aptas a assegurar, de forma equivalente, a efetividade da garantia originalmente pactuada.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Enquanto não houver definição normativa suficiente e plena operacionalização quanto à sistemática de arrecadação, distribuição e eventuais mecanismos de vinculação das receitas decorrentes do novo modelo tributário, a garantia permanecerá prioritariamente vinculada às receitas atualmente disponíveis e aos mecanismos operacionais já estabelecidos, sem prejuízo de futura adequação contratual, se necessária, para assegurar a continuidade e eficácia da garantia.

PARÁGRAFO QUARTO. Na hipótese de insuficiência das receitas vinculadas à garantia, especialmente em razão de oscilações de arrecadação ou das etapas de transição do sistema tributário nacional, o MUNICÍPIO obriga-se a prover recursos de outras fontes orçamentárias e a adotar as providências necessárias para assegurar o integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive a manutenção de saldo suficiente nas contas indicadas para débito ou operacionalização da garantia, quando aplicável.

PARÁGRAFO QUINTO. O MUNICÍPIO compromete-se a adotar as medidas necessárias à adequada operacionalização da garantia, incluindo, quando aplicável, a formalização e atualização de autorizações e informações junto às instituições financeiras ou órgãos responsáveis pelas transferências das receitas vinculadas, preservada a estrutura jurídica, econômica e operacional pactuada.

PARÁGRAFO SEXTO. A vinculação de receitas prevista nesta Cláusula observa e se fundamenta na Lei Municipal autorizadora da operação de crédito, a qual deve contemplar a outorga de receitas em garantia, em conformidade com o art. 167 da Constituição Federal e demais normas aplicáveis. O MUNICÍPIO obriga-se a manter válida a referida autorização legislativa durante todo o prazo contratual e, quando necessário para resguardar a eficácia da garantia, a promover a sua atualização para abranger receitas que venham a substituir, complementar ou suceder o ICMS, inclusive quando cabível, as receitas vinculáveis associadas ao IBS, conforme a disciplina constitucional e legal e a efetiva operacionalização dos repasses.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 868/2025 de 23/12/2025, publicada em 23/12/2025, Lei Municipal nº 876/2026 de 12/05/2026, publicada em 12/05/2026 , sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.

PARÁGRAFO OITAVO. A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.

PARÁGRAFO NONO. Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao Banco Depositário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:

I. arcar com toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como para a sua publicação na imprensa oficial;

II. cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal n.º 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Resoluções do Senado Federal;

III. aplicar os recursos, única e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato, concluindo seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo celebrado para a sua concretização;

IV. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da FOMENTO PARANÁ;

V. fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos necessários;

VI. manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato;

VII. autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;

VIII. informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, inclusive, sobre a paralisação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s);

IX. pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s);

X. manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s);

XI. prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, concedendo livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira;

XII. reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;

XIII. mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;

XIV. suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;

XV. executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;

XVI. em caso de obras, contratar com recursos próprios laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo PARANACIDADE, a qualquer momento da execução do projeto. O laboratório a ser contratado deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora.

XVII. providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;

XVII. pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;

XIX. observar a legislação aplicável e prezar pela regularidade dos procedimentos de contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste Contrato;

XX. ressarcir e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia compelida a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os licitatórios e de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS

Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:

I. observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações;

II. observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;

III. combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;

IV. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;

V. adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ;

VI. apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s) financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;

VII. realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia;

VIII. atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município declara estar ciente de que:

I. deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;

II. o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a inscrevê-lo no CADIN-PR;

III. é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização da execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade em relação a esses procedimentos;

IV. devem ser cumpridas todas as normas que regulamentam o SFM, atentando para as competências, no âmbito do sistema, da instituição financeira FOMENTO PARANÁ e do agente técnico operacional PARANACIDADE;

V. poderão ser divulgadas informações, tais como, prazo de conclusão, valor total do projeto, valor financiado pela FOMENTO PARANÁ, localização e registros fotográficos, dentre outras informações relacionadas ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;

VI. serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções vigentes;

VII. a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer;

VIII. a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança ou, eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Local de pagamento

Curitiba, 17 de julho de 2026.

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S/A - FOMENTO PARANÁ

CLAUDIO STABILE:57778922991 — Assinado de forma digital por CLAUDIO STABILE:57778922991 Dados: 2026.07.20 11:05:36 -03'00'

Claudio Stabile
FOMENTO PARANÁ

CLAUDIO LUIZ PACHECO:85999939949 — Assinado de forma digital por CLAUDIO LUIZ PACHECO:85999939949 Dados: 2026.07.20 10:49:28 -03'00'

Claudio Luiz Pacheco
FOMENTO PARANÁ

BENEFICIÁRIO: Município de BRASILÂNDIA DO SUL

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 — Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Dados: 2026.07.22 15:55:59 -03'00'

TESTEMUNHAS:

OZIR CLAVIUS RODRIGUES:57792976904 — Assinado de forma digital por OZIR CLAVIUS RODRIGUES:57792976904 Dados: 2026.07.20 10:16:45 -03'00'

EDUARDO CONTE:06761175976 — Assinado de forma digital por EDUARDO CONTE:06761175976 Dados: 2026.07.20 10:22:46 -03'00'

LÍDER EM AUDIÊNCIA,
CAMPEÃ NO CORAÇÃO DO POVO

A MAIS OUVIDA
DE UMUARAMA!

1 LUGAR
EM TODAS
AS PESQUISAS

RÁDIO ilustradaFM 102.3
www.ilustradafm.com.br

